SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4146

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de 14 itens de pré–moldados de concreto armado e simples (anéis, tampas, caixilhos, canaletas, meio–fio, bate–roda, lajes e aduelas), para execução das obras de drenagem pluvial, saneamento e infraestrutura urbana do Plano de Obras SEINFRA 2026 – Caaporã/PB; DESIGNO os servidores Anderson Victor Santana de Souza, Chefe de Seção de Suporte em Tecnologia, como Gestor; e Rosinaldo Floro Irineu da Silva, Administrador, para Fiscal do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 08 de Junho de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:9BE6693F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI 968/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 968/2026

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONFECCAO E ATIVIDADES AFINS DE CAAPORA PB CAAPORA IN VEST DE CAAPORÃ-PB

A câmara Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou através do Vereador Filipe Chaves do Nascimento o seguinte Projeto de lei e eu, Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, A ASSOCIAÇÃO DOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONFECCAO E ATIVIDADES AFINS DE CAAPORA PB CAAPORA IN VEST DE CAAPORÃ-PB, pelos seus relevantes serviços prestados de cunho social a este município, desde 21/08/2023, com sede na Rua Francisco Nazário, S/N - Caaporã-PB.

Art.2º - Esta de Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Caaporã-PB, em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:DF3F3FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI 969/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 969/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2067 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.18 99 Auxílio Financeiro a estudantes 10.000,00
Subtotal 10.000,00

12 361 1005 2070 Manutenção das Ativ. Ens. Fundamental – FUNDEB 30%
Fonte: 15400000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3390.18 99 Auxílio Financeiro a estudantes 200.000,00
Subtotal 200.000,00

12 361 1005 2072 Manutenção das Ativ. Ens. Fundamental – Compl. VAAF FEB 30%
Fonte: 15410000 Transf. do FUNDEB - Complementação da União VAAF
3390.18 99 Auxílio Financeiro a estudantes 100.000,00
Subtotal 100.000,00

12 361 1005 2074 Manutenção das Ativ. Ens. Fundamental – Compl. VAAT FEB 30%
Fonte: 15420000 Transf. do FUNDEB – Complementação da União VAAT
3390.18 99 Auxílio Financeiro a estudantes 100.000,00
Subtotal 100.000,00

12 361 1005 2134 Manutenção das Ativ. Ens. Fundamental – FUNDEB VAAR
Fonte: 15430000 Transf. do FUNDEB - Complementação da União VAAR
3390.18 99 Auxílio Financeiro a estudantes 40.000,00
Subtotal 40.000,00

TOTAL 450.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB

Caaporã-PB, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:FFA44791

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.704, DE 16 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM BENEFÍCIO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção VI da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, atendendo reivindicação em anexo, ao Servidor Público Municipal **ALISSON CARDOSO ALVES**, admitido em 30 / 3 / 2015, ocupante do cargo de Odontólogo, sem direito ao recebimento de remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos ao dia 2 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B44F6ACE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES JUNINAS MUNICIPAIS NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,
CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é feriado municipal, dedicado às celebrações de São João;
CONSIDERANDO a tradição e a extrema importância cultural e social das festividades juninas para a população do município de Conceição;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da administração pública municipal durante o período festivo, garantindo a preservação dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º — Fica decretado ponto facultativo em toda a circunscrição territorial do Município de Conceição, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, nas seguintes datas:

• O dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira);
• O dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único — O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, tais como limpeza pública, serviços de saúde de urgência e emergência, e segurança patrimonial, os quais

deverão funcionar em regime de plantão ou escala conforme determinação de suas respectivas secretarias.
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Conceição-PB, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:85C33980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 191/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que a Servidora nomeada através da portaria n°. 223/2019, e Empossada: **NATHANAEL DE OLIVEIRA BRITO LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n°. 076.775.914-18, pediu exoneração do Cargo para a qual foi nomeada;
CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011;
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: **NATHANAEL DE OLIVEIRA BRITO LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n°. 076.775.914-18, do Cargo efetivo de Professor de Matemática, do Raimunda Leite, símbolo – GOM-PE, matrícula n°. 4857, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 17 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A60B4A29

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2 HORAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - CNPJ: 19.511.144/0001-30 - R$ 50.000,00.

Ibiara - PB, 16 de Junho de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B1125EEF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 12 392 1015 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 0514 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00064/2026 - 16.06.26 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - CNPJ 19.511.144/0001-30 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:F64D4917

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00126/2025, FIRMADO EM 06.06.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e o a empresa TOUTE SANTE EMPREENDIMENTO EM SAUDE LTDA
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE MEDICINA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025
OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:C5B19328

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00122/2025, FIRMADO EM 06.06.2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa RENOVAR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, POR DEMANDA VARIÁVEL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA–PB
OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:3315E3E8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO IN00003/2026

OBJETO: Contratação da banda Bonde do Brasil para apresentação artística na festa alusiva aos 67 anos de emancipação política do Município de Jericó-PB, a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, em praça pública, com início previsto às 23:00 e término às 00:30. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00044/2026 - Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda. - Apostila 01 - A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a formalização de Termo de apostilamento ao Contrato nº 00044/2026, celebrado entre o Município de Jericó/PB e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para fins de alteração da dotação orçamentária consignada na Cláusula Quinta do instrumento contratual. ASSINATURA: 11.06.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E2EF91CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos laboratoriais, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30.01 Material de consumo. VIGÊNCIA: até 15/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00054/2026 - 15.06.26 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 101.222,07.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:69CD3723

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 00002/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de adequação de estradas vicinais que liga a PB 079 ao Sítio Bebedouro na Zona Rural do Município de Juarez Távora-PB.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA JEW LTDA, CNPJ nº 28.994.255/0001-36, no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba do dia 17/06/2026 – Republicado por incorreção.

Juarez Távora, 16 de junho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:5DCF4CC9

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00006/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de softwares específicos**, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnicos e fornecimento de licenças de uso,** para atender as necessidades da Prefeitura de Juarez Távora.
EMPRESA VENCEDORA: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ nº 09.196.974/0001-67 – Valor Total: R$ 81.336,00 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Juarez Távora, 17 de junho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:7251C1B2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2026 - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

LEI MUNICIPAL Nº 605/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as **diretrizes orçamentárias** relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:
Diretrizes I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Diretrizes II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
Diretrizes III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
Diretrizes IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Diretrizes V - as disposições relativas as despesas do município com pessoal e encargos sociais;

Diretrizes VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
Diretrizes VII - as disposições relativas a Dívida Pública Municipal; e
Diretrizes VIII - *as disposições finais.*
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades;

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, são aquelas contempladas no Plano Plurianual vigente, podendo ser totalmente alteradas, observando-se as dimensões, áreas e objetivos constantes do novo Plano Plurianual vigente, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites a programação das despesas, porém com especial atenção para:
I – Priorizar a Primeira Infância, alocando recursos ordinários e vinculados.
II - Despesas vinculadas a Primeira Infância, a ser codificada com o número "5000", assim como os respectivos Projetos / Atividades, iniciando com "5".
§ 1° - Caberá ao Poder Executivo, priorizar ações vinculadas a Primeira Infância, assim composta:
Nos termos da Lei 13.257/2016, priorizar ações de governo, vinculados aos direitos das crianças de até 6 (seis) anos, estabelecendo princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas.
Estabelecer as metas e prioridades, para viabilizar as aplicações dos recursos, em cumprimento a Lei 13.257/2016;
Fomentar as ações de governo, priorizando os recursos disponíveis;
§ 2° - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral a criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 3° - As metas e as ações pela Primeira Infância, versarão sobre os seguintes temas:
1. Crianças com Saúde;
2. Educação Infantil;
3. A Família e a comunicação da criança;
4. Assistência Social as crianças e suas famílias;
5. Convivência familiar e comunitária em situações especiais;
6. Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;
7. A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;
8. Atendendo as diversidades;
9. Enfrentando as violências sobre as crianças;
10. Assegurandoodocumentodecidadaniaatodasascrianças;
11. Protegendo as crianças da pressão consumista;
12. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
13. Evitando acidentes na Primeira Infância.
§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária será dada maior prioridade:

PODER LEGISLATIVO:
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham a sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

PODER EXECUTIVO:
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1 Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade:
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2 Saúde e Saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.
a.3 Promoção social a família, a criança e ao adolescente e a população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4 Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5 Ampliação de oferta de emprego e renda á população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6 Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7 De desenvolvimento em articulação com os governos estadual e federal. de programas voltados á implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de: b.1 Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2 Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3 Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c. 1 Do desenvolvimento da agropecuária:
c.2 Da indústria, com ênfase as pequenas e micro empresas;
c.3 Do desenvolvimento da produção mineral.
d) Ações administrativas que objetivem:
d.1 A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade;
d.2 A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate a sonegação.
§ 5º - Também constituem Metas e Prioridades que deverá constar dos Anexos de Metas e Prioridades, e bem assim na elaboração da Lei Orçamentária:
I - A implementação, manutenção, ampliação e qualificação da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a oferta continuada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com fortalecimento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, visando à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, à garantia de direitos e à promoção da inclusão e da cidadania da população.

II - As ações prestadas por intermédio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, deverão ser priorizadas na elaboração da proposta de Lei Orçamentária, por meio de alocação de recursos financeiros no orçamento da Unidade Gestora responsável pela concretização e ampliação das políticas sociais relacionadas, contempladas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento | Proteção e Desenvolvimento Humano na Ampliação e fortalecimento da proteção social e da cidadania.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

a.1 Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) á população de zero a cinco anos. de modo a atender a totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 Atendimento do ensino fundamental á população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3 Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4 Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5 Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando e programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de 1ensino:

a.9 Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 Apoio á atividades e extensão universitária;

a.11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonância com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam:

I – Erradicação do analfabetismo;

II – Universalização do atendimento escolar.

III – Melhoria da qualidade do ensino:

IV – Formação para o trabalho;

V – Promoção humanística, cientifica e tecnológica do País.

VI – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b.1 Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo substancialmente o índice de mortalidade infantil.

b.2 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;

b. 3 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município:

b.5 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

c. Da Habitação e Saneamento Básico

c.1 Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2 Construção e melhoria de casas populares.

d. Da Assistência Social

d.1 Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física. mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 Estimular programas de assistência comunitária'.

d.5 Ajuda financeira para pessoas carentes. em deslocamento para outros centros:

d.6 Distribuição de donativos a pessoas de baixa renda:

d.7 Apoio aos pequenos negócios, as empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar.

d.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9 Serviço de acolhimento á Família Acolhedora

d.10 Promoção social a família, a criança, aos adolescentes e a população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas nos referidos Estatutos, devendo na Lei Orçamentária os recursos vinculados a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em vulnerabilidade social do município com renda comprovadamente inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, por pessoa da família.

d.11.1 Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.11.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.11.3 Melhorar a assistência e fomento nutricional com base nos princípios da Segurança Alimentar com a distribuição de cestas básicas a famílias em vulnerabilidade social, no âmbito dos Recursos Próprios que o município deve cofinanciar a gestão do SUAS;

d.11.4 Estimular programas de assistência comunitária;

d.11.5 Cobertura dos benefícios eventuais as famílias em vulnerabilidade social temporária e nos casos de calamidade pública e situações temporárias, conforme diretrizes legais;

d.11.6 Deslocamento de famílias em vulnerabilidade social para outros centros;

d.11.7 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1 Assistência e incentivo a produção agrícola;

a.2 Aquisição de equipamentos e implementas agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5 Combate a seca e a pobreza rural.

a.6 Incentivo a Agricultura Familiar. b. Indústria, comércio e turismo

b. Indústria, Comercio e Turismo

b.1 Apoio as pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento a geração de emprego e renda.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRTURA E RECURSOS HÍDRICOS:

a. Recursos Hídricos:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade; Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Plano Plurianual a que se refere o caput, estará condicionada a manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º - As Ações / Metas a serem adotadas na presente lei, são as especificadas no Plano Plurianual vigente.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA, conforme referido.

Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - O Município implementará o atendimento integral as pessoas portadoras de deficiência e as pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.
Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.
Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Legislativo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º – O Município poderá adotar medidas de fomento a participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – A elaboração e execução do orçamento que deve estar compatível com o Plano Plurianual vigente, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:
I. equilíbrio das contas públicas municipais;
II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
V. respeito aos princípios orçamentários.
Art. 11 – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante, e será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
Art. 12 - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:
I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz a própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 14 - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário a manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e a realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 15 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 16 - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 17 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Rubrica;
V - Alínea;
VI – Subalínea;
VII – Fonte e Destinação de Recursos.
§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.
§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.
§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.
Art. 18 - A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI – Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial);
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.
§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II – Despesas de Capital - 4.
§ 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências a União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31
IV - transferências a Municípios - 40
V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;
IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;
XI - aplicações diretas - 90; e
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 6º - A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.
§ 7º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 8º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
Art. 19 - A Reserva de Contingência prevista no art. 50 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere a categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e a fonte de recursos.
Art. 20 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
Art. 22 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de **2027** em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e
Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 24 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.
Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.
Art. 25 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que visem o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate a evasão e a sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.
Art. 26 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 27 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 29 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
II - pelo Poder Executivo:
a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.
§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 30 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 31 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Art. 32 – O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.
Art. 33 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 34 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 35 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 36 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
Art. 37 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.
Art. 38 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos a execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 39 - A Procuradoria do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Art. 40 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.
Art. 41 - Na programação da despesa não poderá:
I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.
Art. 42 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.
§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
Art. 43 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.
Art. 44 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência a Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e a saúde;
IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 50 desta Lei.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 45 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
Art. 46 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.
Art. 47 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 48 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.
Art. 49 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.
Art. 50 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 500 (Recursos Não Vinculados a Impostos).
§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 51 - Os recursos de convênios repassados pelo município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas a Secretaria da Fazendo do Município.
Art. 52 – As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 53 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei as despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.
IV - da priorização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como base estruturante para a realização da seguridade social, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os recursos para atender as ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.
Art. 54 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.
Art. 55 – As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão obedecer criteriosamente ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei de Reponsabilidade Fiscal.
Art. 56 – Fica vedada a apresentação de emendas que:
I – indiquem o aumento da despesa sem estimativa do valor e justificativa do seu incremento e sem a indicação da fonte de recursos a ser utilizada e a dotação orçamentária a ser reduzida;
II – indique recursos proveniente da anulação de dotações destinadas as seguintes despesas:
dotações vinculadas a programas sociais;
dotações de sentenças judiciais e serviços da dívida;
dotações para pagamento de PASEP;
dotações relativas aos grupos de despesas 31, 32 e 46;
dotações com recursos de convênios;
dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da própria Unidade Orçamentária;
dotações do Orçamento Fiscal com o da Seguridade Social e vice-versa;
III – sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;
IV – não façam parte das prioridade e metas definidas no Plano Plurianua;
V – tratem de matéria diversa da autorizada no p 8º. do Art. 165 da Constituição Federal;
Art. 57 – O processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentário Anual (PLOA) tem início com o envio do referido projeto a Câmara Municipal de Vereadores e finaliza com a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quando for o caso de veto governamental, após sua deliberação pela Câmara Municipal de Vereadores, com a promulgação da lei pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal conforme o caso.
Art. 58 – Inalterada a Unidade Orçamentária, a Classificação Funcional Programática, a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza da Despesa, a Modalidade de Aplicação, a Fonte de Recursos de o valor, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária quando de sua execução, com o fim de adequá-lo a Estrutura Organizacional do Município, resultante da cisão, fusão ou incorporação de Unidades Orçamentárias ou, ainda, a criação de novo órgão sem a criação de novas unidades, bem como, para promover a mudança de denominação de órgão ou unidade orçamentária.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS V
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 59 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 60 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169, § 1º, II da CF.

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.
Art. 62 - Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:
Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);
Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;
a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;
implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária.
Art. 63 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).
Art. 64 – Durante o exercício financeiro, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver vacância dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 65 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Art. 66 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;
Art. 67 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 68 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação a estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 69 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 70 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.
Art. 72 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.
Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente as operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 - Cabe a Secretaria de Finanças do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.
Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.
Art. 74 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 75 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos a gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 76 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Legislativo Municipal.
Art. 77 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.
Art. 78 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79 - Cabe a Secretaria de Finanças do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 80 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;

II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV. a administração e gestão financeira.

Art. 81 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 82 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 83 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 84 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;

II. serviços da dívida;

III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 85 – Se o Projeto de Lei Orçametária Anual, não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada ação orçamentária, na forma da proposta emitida ao Poder Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. – Considerar-se-á antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. – Não se incluem no limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – operações de crédito;

IV – pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.

Art. 87 – O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial para atender programas prioritários do governo.

Art. 88 – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, especificado para cada Categoria de Programação, os Grupos de Despesas e respectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação, observado o disposto no art. 17 desta lei.

Art. 89 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 90 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 91 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 92 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 93 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 17 de junho de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:8E326640

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - CNPJ: 07.936.090/0001-76 - R$ 5.683,40; DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97 - R$ 60.770,96; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - R$ 5.180,00; JOSE SANTOS DA SILVA - CNPJ: 41.911.171/0001-50 - R$ 133.670,62; ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 35.742,70; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17 - R$ 29.120,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ: 10.719.048/0001-08 - R$ 34.615,40; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - CNPJ: 10.485.989/0001-24 - R$ 4.000,00.

Lagoa - PB, 12 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:AECDBD65

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 12 de Junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:EC3C09D8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026
A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDENA ESCOLA DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de junho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 17 de junho de 2026

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:2BC48CEA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 16/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00217/2026 - 16.06.26 - NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - R$ 63.027,56.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E65560E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ MACEDO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO SÃO JOÃO DA GOGÓIA 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ MACEDO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO SÃO JOÃO DA GOGÓIA 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 13.392.1002.2026 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 500. VIGÊNCIA: até 16/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00216/2026 - 16.06.26 - LEONARDO SILVA SANTOS - R$ 3.800,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:98B3A497

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DR. FRANCISCO MEDEIROS, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS TERMO E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 16/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00215/2026 - 16.06.26 - LUZ MED SERVICOS EM SAUDE LTDA - R$ 975.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E38A0917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº: 00010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: PICUI COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 04.368.983/0003-36
OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE REQUILIBRIO DE PREÇOS AO VALOR DO LITRO DE GASOLINA, DO OLEO DIESEL S500, E OLEO DIESEL S10, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS APRESENTADAS E EM OBSERVÂNCIA AOS LIMITES E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.
VALOR: O VALOR A SER ACRESCIDO É 239.191,58

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124, II, "d" DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 16 de Junho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0811E119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº: 00177/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA **PALMEIRA-PB**
CONTRATADO: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.615.295/0001-34.
OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 15,62% AO VALOR DO CONTRATO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS APRESENTADAS E EM OBSERVÂNCIA AOS LIMITES E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.
VALOR: O VALOR DO CONTRATO PASSA DE R$ 456.890,00, PARA R$ 528.275,50, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 71.385,50.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124 E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 15 de Junho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:CEA84B61

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 0009/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede municipal e estadual de ensino, do município de Olho D'água-PB.** A sessão de lances ocorrerá no dia 03/07/2026 às 09hs:00, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 17 de junho de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3A7AC7DA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para
conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO
Nº 00011/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: aquisição de
gêneros alimentícios para doação a pessoas carentes do município de Olho D'água-PB. A sessão de lances
ocorrerá no dia 03/07/2026 às 10hs:00, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho
D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 17 de junho de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:27CC973F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO Nº 00010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00010/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições comercial para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços na sede do município de Olho D'água-PB.** A sessão de lances ocorrerá no dia 03/07/2026 às 09hs:30, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 17 de junho de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1E3C915B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00095/2025, em 11.06.2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica do município de Olho D´agua - PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo e Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.

Olho D´água - PB, 10 de junho de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ACB171B0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00096/2025, em 11.06.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de medicamentos psicotrópico para manutenção das demandas da secretária de saúde do município de Olho D´agua - PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo e Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.

Olho D´água - PB, 10 de junho de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0727274B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00097/2025, em 11.06.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das demandas da secretária de saúde do município de Olho D´agua - PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo e Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.

Olho D´água - PB, 10 de junho de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E13F9A59

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 949/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
CONTRATO Nº 949/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **VERLUMA COMERCIO LTDA.**
CNPJ: 63.679.550/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.436,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de junho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:C579D916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 964/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 964/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA.**
CNPJ: 21.595.464/0001-68.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.300,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Junho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:C9E7DDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 193/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
Contratado: MARIA DO SOCORRO BRITO OLIVEIRA
CPF Nº: 131.386.264-91
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 463, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLEUSA CANDEIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.
Valor total: R$ 119.466,00 (CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 15/06/2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 970/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 193/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2026 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 970/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO BRITO OLIVEIRA
CPF Nº: 131.386.264-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 463, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLEUSA CANDEIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 119.466,00 (CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 3.982,20 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de trinta (trinta) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 15 de junho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:1A097EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2026
PREGÃO Nº 016/2026

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato em epígrafe, que teve como objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB****,* já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, considerando a decisão administrativa proferida no bojo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 16 de junho de 2026.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AACF5918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2026
PREGÃO Nº 008/2026

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato em epígrafe, que teve como objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB****,* já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, considerando a decisão administrativa proferida no bojo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 16 de junho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4659DFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
PREGÃO Nº 001/2026

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato em epígrafe, que teve como objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB****,* já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, considerando a decisão administrativa proferida no bojo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 16 de junho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F66F3537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 108/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO DO TERREIRO DO FORRÓ NO PERÍODO DO SÃO JOÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ELETRO-LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 07.177.559/0001-30
Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 91.688,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de junho de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

EXTRATO DE CONTRATO 971/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 108/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 971/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADO: ELETRO-LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJ Nº: 07.177.559/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO DO TERREIRO DO FORRÓ NO PERÍODO DO SÃO JOÃO DE PATOS/PB
VALOR GLOBAL: R$ 91.688,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de junho de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C6026D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1774/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1774/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **CLINICA RADIOLOGICA DE PATOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº ° 09.324.302/0001-90**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, DE FORMA A COMPLEMENTAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PATOS E DOS MUNICÍPIOS A ELE REFERENCIADOS, TENDO EM VISTA, QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DESTE TIPO DE SERVIÇO EM SUA REDE, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N ° 1774/2022** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **08/05/2026** até **08/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DE PATOS LTDA**.

Patos, 08 de maio de 2026

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:627CDCD8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 77/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E A EMPRESA L A BARBOSA JUNIOR LTDA, CNPJ: 33.575.088/0001-29, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Maciel de Sousa, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L A BARBOSA JUNIOR LTDA** - R DOM PEDRO II, 468 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 33.575.088/0001-29, neste ato representado por Leonardo Augusto Barbosa Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, Apto 501 - CPF nº 039.223.864-07, Carteira de Identidade nº 2654776 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de abril de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 71.980,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Oitenta Reais)**, igual ao estabelecido no contrato originário, sendo o pagamento realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva execução dos serviços. Ressalta-se que será mantido o valor unitário dos itens, nos exatos termos do contrato original, não havendo qualquer alteração nos preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Salgadinho
ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

L A BARBOSA JUNIOR LTDA
CNPJ: 33.575.088/0001-29
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ ___ CPF: _____

Nome:_____ ____ CPF: _____

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:129C1FAA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, AVALIAÇÕES, DIAGNÓSTICOS, TERAPIAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM, FALA, AUDIÇÃO E DEGLUTIÇÃO, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **KAIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 59.317.315/0001-00, com sede Na Rua Capitão João Pedro, nº 186, Anda 01 Sala 02, Centro, Conceição-PB, CEP: 58.970-000, representada pela Sr.ª Vitória Nascimento de Souza, residente e domiciliada na Cidade de Bonito de Santa Fé-PB**,** pelo valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais),** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 022/2026.

Santana de Mangueira - PB, 27 de maio de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:C7CA8729

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2026, **Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB; em favor da empresa: **EDNALDO LOPES LEITE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.509.186/0001-62, com sede na Rua Odom Bezerra, nº 501, Bairro Centro, CEP: 58.970-000, Conceição/PB, representada pelo senhor **EDNALDO LOPES LEITE**, residente na Rua Odom Bezerra, nº 501, Bairro Centro, CEP: 58.970-000, Conceição/PB; com proposta no valor total de R$ 201.391,75 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 029/2026.

Santana de Mangueira - PB, 17 de junho de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:8821E4FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
DISPENSA Nº 022/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, AVALIAÇÕES, DIAGNÓSTICOS, TERAPIAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM, FALA, AUDIÇÃO E DEGLUTIÇÃO, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: KAIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 59.317.315/0001-00, com sede Na Rua Capitão João Pedro, nº 186, Anda 01 Sala 02, Centro, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 28/05/2026 à 31/12/2026.
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Vitória Nascimento de Souza.

Santana de Mangueira – PB, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:1191BC89

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: EDNALDO LOPES LEITE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.509.186/0001-62, com sede na Rua Odom Bezerra, nº 501, Bairro Centro, CEP: 58.970-000, Conceição/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 201.391,75 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/10/2026
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: PALOMA MAYARA DA SILVA – Representante legal.

Santana de Mangueira – PB, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:E8F9D003

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1070506-54/2020 - CONVÊNIO 899676. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santaterezinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 06/07/2026. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 17 de junho de 2026.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:832736B9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

INEXIGIBILIDADE 00032/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00032/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e jurídicos especializados, em âmbito administrativo e judicial, visando à identificação, recuperação e otimização de receitas tributárias próprias e de transferências pertencentes ao Município de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:
LICITANTE: MARIA EDUARDA LANDIM DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 48.561.478/0001-17, com escritório na AV Barão do Rio Branco, N° 53, Bairro: Brasília, CEP 58.700-370, na Cidade de Patos - PB.
VALOR MENSAL: R$: 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00032/2026.

Processo Administrativo nº 00069/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: MARIA EDUARDA LANDIM DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 48.561.478/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e jurídicos especializados, em âmbito administrativo e judicial, visando à identificação, recuperação e otimização de receitas tributárias próprias e de transferências pertencentes ao Município de São Mamede-PB.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 17/06/2026 Á 17/06/2027

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:224D9121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 16 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00026/2026, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical FORROZÃO DAS ANTIGAS, no dia 03 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 24.439.539/0001-00, com endereço na Rua Maria Aparecida Carneiro, N° 325, Andar 01, sala 02, Bairro: Catolé, Campina Grande - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00026/2026.
Processo Administrativo nº 00063/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 24.439.539/0001-00.
OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical FORROZÃO DAS ANTIGAS, no dia 03 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:B9588038

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ATRAÇÃO MUSICAL PINGO SANFONEIRO PARA FESTEJOS DO FORRÓ DO PADRE DIA 21 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 66.331.454 JOSEMAR CAMPOS SOUZA - R$ 15.000,00.

Serra Redonda - PB, 17 de Junho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D7B30EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, de forma presencial, no apoio administrativo no âmbito de assessoria e consultoria em licitações públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00020/2025 - Saionara Lucena Silva - Lucena Consultoria Especializada - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 30.03.26

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6A347E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ATRAÇÃO MUSICAL PINGO SANFONEIRO PARA FESTEJOS DO FORRÓ DO PADRE DIA 21 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDENDORISMO E SUSTENTABILIDADE 23 695 1013 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade 23 695 1013 2030 Promoção de Eventos Turísticos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00055/2026 - 17.06.26 - 66.331.454 JOSEMAR CAMPOS SOUZA - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:02C0A856

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2026GP/PMS - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 33/2026 de 16/06/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$230.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.21.2004.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Valor Total da Ação (2004) R$		100.000,00
Valor Total do Órgão (2020) R$		100.000,00
2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE		
2021 - MANTER ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO		
13.392.247.2021.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	100.000,00

	PESSOA JURÍDICA	
Valor Total da Ação (2021) R$		100.000,00
Valor Total do Órgão (2120) R$		100.000,00
2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.188.2014.4490520000.546	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		30.000,00
Valor Total do Órgão (2130) R$		30.000,00
Valor Total R$		230.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$230.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2026 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS		
10.301.428.2026.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Valor Total da Ação (2026)		R$ 50.000,00
2028 - MANUT. DAS ATIV. DE VIG EPIDEMIOL. E AMBIENTAL		
10.305.245.2028.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Valor Total da Ação (2028) R$		45.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R$		95.000,00
2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
1029 - CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNIC.		
16.481.317.1029.4490510000.700	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Valor Total da Ação (1029) R$		50.000,00
Valor Total do Órgão (2060) R$		50.000,00
2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2035 - MANTER ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/FMSA		
8.244.486.2035.3390300000.669	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Valor Total da Ação (2035) R$		**20.000,00**
Valor Total do Órgão (2070) R$		**20.000,00**
2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
2129 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		
15.451.25.2129.3390390000.701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2129) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (2100) R$		**30.000,00**
2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA		
12.365.5000.5002.3390300000.541	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.365.5000.5002.3390390000.541	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Valor Total da Ação (5002) R$		**35.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$		**35.000,00**
Valor Total R$		**230.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,16/06/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:8D09FF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2026GP/PMS - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 34/2026 de 17/06/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
1136 - CONS.E RECUP.DE CALÇAMENTO E MEIO FIO, PLACAS		
15.451.575.1136.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Valor Total da Ação (1136) R$		**80.000,00**
Valor Total do Órgão (2100) R$		**80.000,00**
Valor Total R$		**80.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE		
2021 - MANTER ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO		
13.392.247.2021.3390390000.701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Valor Total da Ação (2021) R$		**80.000,00**
Valor Total do Órgão (2120) R$		**80.000,00**
Valor Total R$		**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,17/06/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:51511DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 389/2026GP/PMS - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI MUNICIPAL N° 389/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ* R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), *PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A *PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO*, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie,** FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal, APROVOU E ELA SANCIONA A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.00	Poder Executivo	
20.50	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0034.1022	Aquisição de um Veículo p/ setor de Saúde	
1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permenente	260.000,00
Sub-total		260.000,00
Total do Órgão		260.000,00
TOTAL DO ARTIGO 1º		260.000,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dar-se-á por **anulação parcial de dotações orçamentárias** já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião de sua abertura, **por meio de decreto próprio**, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, **em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 375/2025, de 10 de dezembro 2025, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2026;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 16 de junho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:A73E8681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 338/2026GP/PMS - ALTERA LEI 362/2025

LEI MUNICIPAL N° 388/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI 362/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal 362/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:
I – pessoas usuárias de substância psicoativas;
II – pessoas que convivem com o HIV;
III – pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.
§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.
§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de 1 (um) salário mínimo mensal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 16 de junho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:62FC0081

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01022/2025-SDC

Extrato de Termo Aditivo –
Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato n. 01022/2025-SDC
DISPENSA Nº DV00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.019/2025
Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA/ME CNPJ nº 00.532.033/0001-82.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do Contrato n. 01022/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.
Vigência: encerraria em 18 de junho de 2026, prorrogando por mais 12 (doze)meses, até 18 de junho de 2027

Vista serrana/PB, 16/04/2026.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA/ME, CNPJ nº 00.532.033/0001-82

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:0D6863BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 00003.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO PEREIROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00002/2025 - Chs Construcao e Servicos Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 5,82%. ASSINATURA: 17.06.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A5438180

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10202/5202

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10202/5202

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10202/5202, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa FTS e Agenciamento de Mão de Obra Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10202/5202** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **FTS e Agenciamento de Mão de Obra Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 40.407.455/0001-40**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um ***por um prazo até 31/12/2026.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca–PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.

São José dos Cordeiros/PB, 17 de junho de 2026.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Administração	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:50C8B3F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 122/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA AURICELIA HERCULANO GOMES, CNPJ N° 47.200.598/0001-26, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **AURICELIA HERCULANO GOMES**, CNPJ N° 47.200.598/0001-26, sediada na Rua Jose Vidal, 00, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada per AURICELIA HERCULANO GOMES, CPF: 072.559.874-35, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
valor total do presente aditivo é de **R$38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prefeita Constitucional
Contratante

AURICELIA HERCULANO GOMES
CNPJ N° 47.200.598/0001-26
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C141FC45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 125/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA AUZINETE BATISTA DA COSTA, CNPJ N° 43.712.062/0001-39, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito

público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **AUZINETE BATISTA DA COSTA**, CNPJ N° 43.712.062/0001-39, sediada no Sitio Cruzinha, S/N, Zona Rural, Povoado Lagoinha, Agua Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada por AUZINETE BATISTA DA COSTA, CPF: 074.006.214-08, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
valor total do presente aditivo é de **R$38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prefeita Constitucional
Contratante

AUZINETE BATISTA DA COSTA
CNPJ N° 43.712.062/0001-39
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0F8B06C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 124/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA REJANE ANASTACIO DE BRITO, CNPJ N° 54.533.248/0001-47, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **REJANE ANASTACIO DE BRITO**, CNPJ N° 54.533.248/0001-47, sediada na Praça Nanuza Lima, S/N, centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada per REJANE ANASTACIO DE BRITO 288.124.868-35, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
valor total do presente aditivo é de **R$38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prefeita Constitucional
Contratante

REJANE ANASTACIO DE BRITO
CNPJ N° 54.533.248/0001-47
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1B27FDC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 123/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A

EMPRESA MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA SOARES, CNPJ N° 41.913.643/0001-03, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA SOARES**, CNPJ N° 41.913.643/0001-03, sediada na Rua Jose Barbosa, S/N, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada por MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA SOARES, CPF: 030.880.014-18, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
valor total do presente aditivo é de **R$38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prefeita Constitucional
Contratante

MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA SOARES
CNPJ N° 41.913.643/0001-03
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E5A6E7CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 198/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO/OFICINA AUTO PEÇAS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 09.061.979/0001-82, com sede no endereço a Rua Padre Aristides, no Bairro Centro na Cidade de Água Branca - PB, S / N CEP; 58.748-000, neste ato representado pelo senhor(a) **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 273.408 SSDS-PB e do CPF Nº 086.624.104, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 198/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal
Contratante

IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO – TIPO: ME
CNPJ N° 09.061.979/0001-82
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F60D29ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 129/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ANA PAULA GOMES SALES, CPF: 169.524.344-70, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ANA PAULA GOMES SALES**, CPF: 169.524.344-70 e RG: 4.911.933 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Moreno, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

ANA PAULA GOMES SALES
CPF: 169.524.344-70
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F4BE8EDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 203/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: AURICLECIO VIRGINO DA SILVA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AURICLECIO VIRGINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 10.461.219/0001-41, com sede no endereço a Rua Nanuza Lima, no Bairro Centro na Cidade de Água Branca - PB CEP 58.748-000 neste ato representado pelo senhor(a) AURICLECIO VIRGINO DA SILVA, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG N° 5651533 SS - PE e do CPF N º 031.139.614-32, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 203/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 4.544,88 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal
Contratante

AURICLECIO VIRGINO DA SILVA
CNPJ n° 10.461.219/0001-41
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7AA2F63A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 128/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: CARLOS DE SOUZA RODRIGUES, CPF: 114.013.324-12, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CARLOS DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: 114.013.324-12 e RG: 67. 573.106-9 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Poço Comprido, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

CARLOS DE SOUZA RODRIGUES
CPF: 114.013.324-12
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0B6255EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 134/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: EDINEUZA DA SILVA FERREIRA, CPF: 106.762.564-06, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EDINEUZA DA SILVA FERREIRA**, CPF: 106.762.564-06 e RG: 3.857.381 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho do Mocó, S/N, Bairro Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

EDINEUZA DA SILVA FERREIRA
CPF: 106.762.564-06
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D13CA9E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 127/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: EVERTON GREGORIO VITORINO, CPF: 131.831.034-27, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EVERTON GREGORIO VITORINO**, CPF: 131.831.034-27 e RG: 10.141.482 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vereador Reginaldo Chaves, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

EVERTON GREGORIO VITORINO
CPF: 131.831.034-27
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:51E7AEBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 132/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: GECIVANIA FULGENCIO DA SILVA, CPF: 137.451.384-90, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GECIVANIA FULGENCIO DA SILVA**, CPF: 137.451.384-90 e RG: 62.729.005 SDP/PB, residente e domiciliado no Sítio Moço, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

GECIVANIA FULGENCIO DA SILVA
CPF: 137.451.384-90
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A7F9728C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 131/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: JEFFERSON WESLLEY DE SOUZA, CPF: 098.434.284-20, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JEFFERSON WESLLEY DE SOUZA**, CPF: 098.434.284-20 e RG: 7.945.900 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paizinho, s/n, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais)**, durante o período de 12 messes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

JEFFERSON WESLLEY DE SOUZA
CPF: 098.434.284-20
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DA0F7E92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 135/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: JOSELMA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 708.211.204-17, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOSELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: 708.211.204-17 e RG: 4.232.778 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Reginaldo Chaves, S/N, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

JOSELMA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 708.211.204-17
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:945B91EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 133/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: SAMUEL SILVA FERREIRA, CPF: 712.174.044-30, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SAMUEL SILVA FERREIRA**, CPF: 712.174.044-30 e RG: 4.321.142 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Caruá, s/n, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

SAMUEL SILVA FERREIRA
CPF: 712.174.044-30
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DE5BBA17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 133/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: SAMUEL SILVA FERREIRA, CPF: 712.174.044-30, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SAMUEL SILVA FERREIRA**, CPF: 712.174.044-30 e RG: 4.321.142 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Caruá, s/n, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

SAMUEL SILVA FERREIRA
CPF: 712.174.044-30
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:007C1577

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 136/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: VANESSA PEREIRA DE SOUSA, CPF: 081.417.194-08, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **VANESSA PEREIRA DE SOUSA,** CPF: 081.417.194-08 e RG: 3.450.626 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sitio Arroz, Zona Rural, Agua Branca - PB,, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 16 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

VANESSA PEREIRA DE SOUSA
CPF: 081.417.194-08
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FA747E89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00042/2026, para o dia 26 de Junho de 2026 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 26 de Junho de 2026 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB.E-mail: pmanlicita@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Alagoa Nova - PB, 17 de Junho de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:91FAFC0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM MÚLTIPLAS VIAS DO LOTEAMENTO OLHO D'ÁGUA - 7ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00017/2026 - Concreeng Ltda - CNPJ: 15.804.769/0001-30 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 142.181,58; e prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 15.06.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:87E94C6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos (bebedouro, freezer, refrigerador, ventilador e fogão) destinados a diversas secretarias do Município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R$ 44.800,00.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:8735E5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para aquisição de ferramentas domésticas e utensílios para atender as demandas das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 16 de Junho de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:7209D320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90015/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos (bebedouro, freezer, refrigerador, ventilador e fogão) destinados a diversas secretarias do Município de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04 122 2003 1003 Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o pleno funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamento e material permanente - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 02.012 SUBPREFEITURA MATA REDONDA 04 122 2021 2007 Aquisição de moveis, equipamentos e materiais permanentes para a subprefeitura de Mata Redonda 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamento e material permanente - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2021 1009 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a secretaria de Administração. 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamento e material permanente - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1006 1021 Moveis de equipamentos e materiais permanentes para a rede escolar. 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.540.0000 Equipamento e material permanente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.550.0000 Equipamento e material permanente - Transferência do Salário-Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamento e material permanente - Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamento e material permanente - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.52.00.1.571.0000 Equipamento e material permanente - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamento e material permanente - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.060 SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.2021.1039. Aquisição de moveis e equipamentos para secretaria de saúde. 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Ações e serviços públicos de saúde 4490.52.00.1.601.0000 Equipamento e material permanente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Equipamento e material Servi 4490.52.00.1.632.0000 Equipamento e material permanente - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 4490.52.00.1.635.0000 Equipamento e material permanente - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde. 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.1026.1062. Moveis e equipamentos para unidade hospitalar. 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Ações e serviços públicos de saúde 4490.52.00.1.601.0000 Equipamento e material permanente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Equipamento e material Servi 4490.52.00.1.635.0000 Equipamento e material permanente - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde 10.302.3005.2110 Manutenção das atividades do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no município de Alhandra. 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Ações e serviços públicos de saúde 4490.52.00.1.601.0000 Equipamento e material permanente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Estruturação da Rede de Equipamento e material Servi 10.302.3005.2092 Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial, para proporcionar saúde mental para a população. 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Ações e serviços públicos de saúde 4490.52.00.1.601.0000 Equipamento e material permanente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Equipamento e material Servi 02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 06.182.2021.1113 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Segurança e Proteção Social. 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamento e material permanente - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA: CT Nº 00091/2026 – 16.06.26 - R$ 44.800,00.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:C1536F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos (bebedouro, freezer, refrigerador, ventilador e fogão) destinados a diversas secretarias do Município de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores, Robson Costa de Santana, Diretor Divisão de Controle e Entrega de Compras, Como Gestor; E José Álvaro Pereira Caetano, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90015/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:586F57C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0511/2026 ALHANDRA, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a tradição cultural e histórica dos festejos juninos no Município de Alhandra, reconhecidos como manifestação de relevante interesse social e cultural;

CONSIDERANDO, os festejos juninos de São João, data em que a Igreja Católica celebra solenemente, rituais litúrgicos da Instituição da Eucaristia;

CONSIDERANDO que os pontos facultativos implicam em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas deste Município, os dias 22, 23 e 24 de junho do corrente ano.
Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das pastas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 16 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:EDDDFCEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0500 2026 EM, 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.160.103,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil, Cento e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.100,00
Total na Ação	40.100,00
Total na Unidade Orçamentária	40.100,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	826.447,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	826.447,00
Total na Ação	826.447,00
12 365 5000 5014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	70.676,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	70.676,00
Total na Ação	70.676,00
Total na Unidade Orçamentária	897.123,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2021 2072 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	17.831,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.831,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	17.831,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.831,00
Total na Ação	95.812,00
Total na Unidade Orçamentária	95.812,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	9.770,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.770,00
Total na Ação	9.770,00
Total na Unidade Orçamentária	9.770,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	67.298,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.298,00
Total na Ação	67.298,00
Total na Unidade Orçamentária	67.298,00
Total de Suplementações:	**1.160.103,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.160.103,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil, Cento e Três Reais), como abaixo especificado:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 122 2021 1004 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	227.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	227.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
Total na Ação	327.000,00
12 361 3000 2051 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	570.103,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF – Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	570.103,00
Total na Ação	570.103,00
Total na Unidade Orçamentária	897.103,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	95.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.800,00
Total na Ação	95.800,00
Total na Unidade Orçamentária	95.800,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2092 ATIVIDADES DO CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 301 3005 2105 TRANSPORTE DE RESÍDUO SANITÁRIO HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	9.800,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	9.800,00
Total na Ação	9.800,00
Total na Unidade Orçamentária	9.800,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	67.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.400,00
Total na Ação	67.400,00
Total na Unidade Orçamentária	67.400,00
Total de Anulações:	**1.160.103,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 27 de Maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:74464A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0502 2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00502/2026, de 26 de Maio de 2026, combinada com a Lei Orçamentária nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 862.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 1121 Construção do Ginásio Poliesportivo de Alhandra	
4.4.90.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	852.750,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	852.750,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00
17060000 Transferência Especial da União	10.000,00
17100000 Transferência Especial dos Estados.	10.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00
Total na Ação	862.750,00
Total na Unidade Orçamentária	862.750,00
Total de Suplementações:	**862.750,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 862.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	800.000,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	800.000,00
Total na Ação	800.000,00
Total na Unidade Orçamentária	800.000,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 1022 2148 PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	
3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	62.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.750,00
Total na Ação	62.750,00
Total na Unidade Orçamentária	62.750,00
Total de Anulações:	**862.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 28 de Maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:93E85600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0503 2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00821/2026, de 26 de Maio de 2026, combinada com a Lei Orçamentária nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2054 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA	
3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
15461071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas	250.000,00
3.3.90.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
15461071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas	50.000,00
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15461071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas	150.000,00
4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
15461071 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas	350.000,00
Total na Ação	800.000,00
Total na Unidade Orçamentária	800.000,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 1022 2146 AÇÕES EDUCATIVAS PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	15.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	30.000,00
Total de Suplementações:	**830.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais), como abaixo especificado:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	830.000,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	830.000,00
Total na Ação	830.000,00
Total na Unidade Orçamentária	830.000,00
Total de Suplementações:	**830.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 28 de Maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:489EB9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0504 2026 EM, 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.534.054,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	31.307,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.307,00
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total na Ação	37.307,00
Total na Unidade Orçamentária	37.307,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2005 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	30.770,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.770,00
Total na Ação	30.770,00
Total na Unidade Orçamentária	30.770,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações 15000000	18.232,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.232,00
Total na Ação	18.232,00
Total na Unidade Orçamentária	18.232,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	5.482,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.482,00
Total na Ação	5.482,00
Total na Unidade Orçamentária	5.482,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1006 1022 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	42.684,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	42.684,00
Total na Ação	42.684,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	33,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	33,00
Total na Ação	33,00
12 364 3000 2059 TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	142.272,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	142.272,00
Total na Ação	142.272,00
12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.457,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	2.457,00
Total na Ação	2.457,00
12 365 5000 5014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	32.110,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.110,00
Total na Ação	32.110,00
Total na Unidade Orçamentária	219.556,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	22.788,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.788,00
Total na Ação	22.788,00
13 695 2024 2070 FESTEJOS JUNINOS EM ALHANDRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
Total na Ação	1.200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.222.788,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.335,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.335,00
Total na Ação	1.335,00
Total na Unidade Orçamentária	1.335,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	268.429,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	268.429,00
Total na Ação	268.429,00
10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
10 302 3005 2091 ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE FERIDAS CRÔNICAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.542,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.542,00
Total na Ação	1.542,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.911,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.911,00
Total na Ação	2.911,00
Total na Unidade Orçamentária	282.882,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2107 ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	284.168,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	284.168,00
Total na Ação	284.168,00
Total na Unidade Orçamentária	284.168,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 2000 1067 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.851,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.851,00
Total na Ação	7.851,00
08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	28.585,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.585,00
Total na Ação	28.585,00
08 243 2014 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	3.673,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.673,00
Total na Ação	3.673,00
Total na Unidade Orçamentária	40.109,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3003 2134 PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - IGD BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000,00
16603210 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Individuais	5.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000,00
16603210 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Individuais	5.000,00
Total na Ação	20.000,00
08 243 5000 5022 ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 1022 2147 COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ALHANDRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1088 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	150.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.589,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.589,00
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	120.510,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.510,00
Total na Ação	123.099,00
Total na Unidade Orçamentária	123.099,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	64.076,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.076,00
Total na Ação	64.076,00
Total na Unidade Orçamentária	64.076,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	12.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.250,00
Total na Ação	12.250,00
Total na Unidade Orçamentária	12.250,00
Total de Suplementações:	**2.534.054,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.534.054,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Cinquenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	80.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Total na Ação	80.000,00
Total na Unidade Orçamentária	81.000,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

04 062 2021 2009 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 1010 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 2009 2034 ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
04 129 2009 2035 ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÓDIGOS DE ORDENAMENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1006 1021 MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	150.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	200.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Total na Ação	450.000,00
12 365 5000 5012 FARDAMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	100.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
12 365 5000 5014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	200.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	200.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	200.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	200.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	100.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00
Total na Ação	600.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.200.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
10 301 3004 2081 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
08 244 3003 2134 PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - IGD BOLSA FAMÍLIA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 1022 2148 PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	
3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	48.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
Total na Ação	48.000,00
Total na Unidade Orçamentária	48.000,00

02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2179 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Todas as Aplicações	5.054,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.054,00
Total na Ação	5.054,00
Total na Unidade Orçamentária	5.054,00
Total de Anulações:	**2.534.054,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:15B6026A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0506 2026 EM, 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 433.098,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.768,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.768,00
Total na Ação	3.768,00
Total na Unidade Orçamentária	3.768,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.966,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.966,00
Total na Ação	1.966,00
Total na Unidade Orçamentária	1.966,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	205.098,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	205.098,00
Total na Ação	205.098,00
12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	6.943,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	6.943,00
Total na Ação	6.943,00
Total na Unidade Orçamentária	212.041,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	29.326,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	29.326,00
Total na Ação	29.326,00
Total na Unidade Orçamentária	29.326,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	4.672,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.672,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	47.264,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.264,00
Total na Ação	51.936,00
Total na Unidade Orçamentária	51.936,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	64.100,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.100,00
Total na Ação	64.100,00
Total na Unidade Orçamentária	64.100,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1090 OPERAÇÃO TAPA BURACO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	53.927,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	53.927,00

Total na Ação	53.927,00
15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.414,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.414,00
Total na Ação	5.414,00
Total na Unidade Orçamentária	59.341,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	8.635,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.635,00
Total na Ação	8.635,00
Total na Unidade Orçamentária	8.635,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.985,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.985,00
Total na Ação	1.985,00
Total na Unidade Orçamentária	1.985,00
Total de Suplementações:	**433.098,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 433.098,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Noventa e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.098,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.098,00
Total na Ação	5.098,00
Total na Unidade Orçamentária	5.098,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2006 2022 ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	13.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Total na Ação	13.000,00
Total na Unidade Orçamentária	13.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	230.000,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	230.000,00
Total na Ação	230.000,00
Total na Unidade Orçamentária	230.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	115.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	115.000,00
Total na Ação	115.000,00
Total na Unidade Orçamentária	115.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1089 MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	60.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Total na Ação	60.000,00
Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Anulações:	**433.098,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 08 de Junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F56DA0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0507 2026 EM, 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.402,00 (Três Mil, Quatrocentos e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2091 ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE FERIDAS CRÔNICAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.981,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.981,00
Total na Ação	2.981,00
Total na Unidade Orçamentária	2.981,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

04 128 2021 2142 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplica	421,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	421,00
Total na Ação	421,00
Total na Unidade Orçamentária	421,00
Total de Suplementações:	**3.402,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.402,00 (Três Mil, Quatrocentos e Dois Reais), como abaixo especificado:
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	3.402,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	3.402,00
Total na Ação	3.402,00
Total na Unidade Orçamentária	3.402,00
Total de Suplementações:	**3.402,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 10 de Junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7E4E299A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0508 2026 EM, 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 62.001,00 (Sessenta e Dois Mil, Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.553,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.553,00
Total na Ação	1.553,00
12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.406,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	5.406,00
Total na Ação	5.406,00
Total na Unidade Orçamentária	6.959,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2110 SERVIÇO DE ANTENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	37.522,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.522,00
Total na Ação	37.522,00
Total na Unidade Orçamentária	37.522,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	6.961,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.961,00
Total na Ação	6.961,00
Total na Unidade Orçamentária	6.961,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.035,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.035,00
Total na Ação	3.035,00
08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.609,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.609,00
Total na Ação	5.609,00
08 244 3002 2130 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.915,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.915,00
Total na Ação	1.915,00
Total na Unidade Orçamentária	10.559,00
Total de Suplementações:	**62.001,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 62.001,00 (Sessenta e Dois Mil, Um Reais), como abaixo especificado:
02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 1026 1063 REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	62.001,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	62.001,00
Total na Ação	62.001,00
Total na Unidade Orçamentária	62.001,00
Total de Suplementações:	**62.001,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 11 de Junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DACOSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:EE43E72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0509 2026 EM, 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 183.585,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2005 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	27.158,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.158,00
Total na Ação	27.158,00
Total na Unidade Orçamentária	27.158,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2006 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
Total na Unidade Orçamentária	4.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	13.358,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	13.358,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.095,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	2.095,00
Total na Ação	15.453,00
Total na Unidade Orçamentária	15.453,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.500,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
Total na Ação	2.500,00
Total na Unidade Orçamentária	2.500,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	22.465,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.465,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	7.200,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	7.200,00
Total na Ação	29.665,00
10 303 3006 2100 ATVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.200,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	4.200,00
Total na Ação	4.200,00
Total na Unidade Orçamentária	33.865,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	86.037,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.037,00
Total na Ação	86.037,00
Total na Unidade Orçamentária	86.037,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total na Ação	6.000,00
Total na Unidade Orçamentária	6.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	172,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	172,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
Total na Ação	4.972,00
Total na Unidade Orçamentária	4.972,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2166 ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
Total na Ação	3.600,00
Total na Unidade Orçamentária	3.600,00
Total de Suplementações:	183.585,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 183.585,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), como abaixo especificado:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	22.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.200,00
Total na Ação	27.200,00
Total na Unidade Orçamentária	27.200,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 1010 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
Total na Unidade Orçamentária	4.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 128 2021 2044 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.500,00
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	5.500,00
Total na Ação	5.500,00
12 128 2021 2046 PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DE OUTROS PROFISSIONAIS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.500,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 302 1026 1041 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE - UPA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.500,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
Total na Ação	2.500,00
Total na Unidade Orçamentária	2.500,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1046 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS - ODM ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	34.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.000,00
Total na Ação	34.000,00
10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	91.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.000,00
Total na Ação	91.000,00
Total na Unidade Orçamentária	125.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 608 1032 1075 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIRAS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total na Ação	6.000,00
Total na Unidade Orçamentária	6.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

04 128 2010 2165 CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA GCM	
3.3.90.81 99 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - Todas as Aplicações	3.385,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.385,00
Total na Ação	3.385,00
Total na Unidade Orçamentária	3.385,00
Total de Anulações:	**183.585,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 12 de Junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:59519244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0397/2026 ALHANDRA EM 29 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA**, C.P.F: 083.314.544-48, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 306105, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8EB19D91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0918/2025, para a realização dasexagésima quinta sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de MAIO/2026;
E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 30 de junho de 2026 (terça-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA-PB, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSSON FERNANDES MONROE PONTES
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:08B7F70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 136/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de progressão vertical conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
682	EVA NASCIMENTO DOS SANTOS	421/2026	00495/2026
352	EDILENE MARIA DE BARROS SILVA	427/2026	00504/2026
863	MARIA DO SOCORRO FEITOSA ARRUDA	430/2026	00515/2026
858	ANALI DE BRITO BARRETO	440/2026	00526/2026

Alhandra, 17 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:693CE479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 137/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de adicional de insalubridade, abaixo relacionado:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306527	SIMÃO PEDRO SILVA DE ANDRADE	171/2026	00235/2026

Alhandra, em 17 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AB732CAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de imóvel em área urbana da cidade de João Pessoa-PB, para uso institucional que atenda às necessidades de instalação da Casa de Apoio do Município de Aparecida-PB, com localização no bairro de Jaguaribe zona Oeste de João Pessoa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00071/2025 - Victoria Simões Freire - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.05.26.

APARECIDA-PB, 18/06/2026.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C24BB257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 2 EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 2
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS COM GERAÇÃO DE ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES PARA TCE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00071/2024 - Zero Um Informatica Comercio e Servicos de Ti Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00072/2024 - 49.498.432 Jardel Pedro Alves Januario - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.05.26.

APARECIDA-PB, 18/06/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:AE6AAEEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
LEI Nº 0511/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA NOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 0511/2026, de 17 de junho de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência nos contratos de locação de imóvel firmado pelo Município de Barra de Santa Rosa – PB e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o veto total do Poder Executivo foi rejeitado pelo Plenário, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar total transparência aos contratos de locação de imóveis firmados pela administração pública direta e indireta.

Art. 2º Todos os imóveis locados pelo Município deverão conter placas informativas, confeccionadas em material resistente às intempéries, com dimensões de 40 x 30 cm, contendo, de forma clara e acessível ao público, as seguintes informações:

I – Valor mensal da locação;
II – Prazo de duração do contrato;
III – Data de início e término do contrato;
IV – Nome do locador;
V – Finalidade da locação do imóvel;
VI – Número do contrato administrativo.

Art. 3º As informações previstas no artigo anterior deverão ser:

I – Publicadas no Portal da Transparência do Município;
II – Atualizadas sempre que houver renovação ou alteração contratual;
III – Disponibilizadas para consulta pública de forma simples e acessível.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará responsabilidade administrativa do agente público responsável, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 17 de junho de 2026.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:4B9F4DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barra de Santa Rosa/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 1º de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 1º de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Junho de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C27D6CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo todas as etapas laboratoriais necessárias à sua produção, ajustes técnicos e acabamento, visando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra de Santa Rosa/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 03 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Junho de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1181D92B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 512, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BARRA DE SANTA ROSA o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11	**Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura**	
13.392.2004.1047	Adquirir Instrumentos Musicais para Setor Cultural do Município	
706	**Transferência Especial da União**	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	198.000,00
	Total	**198.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0499/24, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 17 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BBA5550E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 513, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, COMO INSTÂNCIA PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PROPOSIÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME de Barra de Santa Rosa/PB, instância colegiada, permanente e plural de participação social, acompanhamento, monitoramento, mobilização, articulação e proposição da política educacional no território municipal.
§ 1º - O FME integra o Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação municipal aplicável, e atuará em consonância com o Sistema Nacional de Educação, com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Estadual de Educação e com o Plano Municipal de Educação.
§ 2º - A atuação do FME não substitui nem reduz as competências normativas do Conselho Municipal de Educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo e dos demais órgãos legalmente competentes.
§ 3º - As manifestações do FME terão natureza consultiva, propositiva, mobilizadora e de acompanhamento, ressalvadas as deliberações internas relativas ao seu funcionamento, ao seu regimento, à organização das conferências de educação e aos demais atos compreendidos em suas atribuições legais.
Art. 2º - O FME tem por finalidade contribuir para a gestão democrática da educação, fortalecer a participação social, promover o diálogo entre os segmentos da comunidade educacional e acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais no Município de Barra de Santa Rosa/PB.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se política educacional municipal o conjunto de planos, programas, projetos, ações, indicadores, metas e estratégias voltados ao acesso, à permanência, à aprendizagem, à inclusão, à equidade, à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura escolar, à gestão democrática e à melhoria da qualidade da educação no território municipal.
Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como aprovar seus regulamentos, documentos orientadores e metodologia de participação;
II – propor ao Poder Executivo a convocação das Conferências Municipais de Educação, quando cabível, observadas as orientações nacionais e estaduais e o calendário educacional;
III – promover a articulação das conferências municipais com as conferências regionais, estaduais e nacionais de educação;
IV – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus objetivos, metas e estratégias, bem como emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;
V – participar dos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e dos planos de ações educacionais, observadas as normas nacionais e municipais aplicáveis;
VI – debater temas relevantes da política educacional, especialmente aqueles relacionados à qualidade da educação, equidade, inclusão, aprendizagem, educação do campo, educação integral, educação especial/inclusiva, educação de jovens e adultos, transporte escolar, alimentação escolar, busca ativa e permanência dos estudantes;
VII – estimular a participação das famílias, estudantes, profissionais da educação, conselhos, entidades representativas, associações comunitárias e demais segmentos sociais nas discussões educacionais;
VIII – acompanhar, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis, a elaboração, revisão e execução da legislação, dos planos, programas e ações educacionais do Município;
IX – propor estudos, debates, audiências, seminários, reuniões ampliadas, grupos de trabalho e outras ações de mobilização voltadas ao aprimoramento da política educacional municipal;

X – colaborar com a organização e divulgação de informações, diagnósticos, relatórios e indicadores educacionais, respeitada a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais;
XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como revisá-lo quando necessário;
XII – exercer outras atribuições correlatas à participação social, ao acompanhamento, ao monitoramento e à proposição de políticas educacionais, nos limites da legislação vigente.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será composto por até 25 (vinte e cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do poder público, dos conselhos de educação e controle social, das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da sociedade civil.

§ 1º - A composição do FME observará, preferencialmente, a seguinte representação:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da gestão das escolas da rede municipal de ensino;
III – 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos ou supervisores escolares da rede municipal;
IV – 1 (um) representante dos professores da educação infantil;
V – 1 (um) representante dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
VI – 1 (um) representante dos professores dos anos finais do ensino fundamental;
VII – 1 (um) representante da educação de jovens e adultos;
VIII – 1 (um) representante da educação do campo;
IX – 1 (um) representante da educação especial/inclusiva;
X – 1 (um) representante da educação integral, quando houver oferta no Município;
XI – 1 (um) representante dos profissionais da educação não docentes;
XII – 1 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal;
XIII – 1 (um) representante dos estudantes da rede municipal de ensino;
XIV – 1 (um) representante dos estudantes do ensino médio sediado no Município;
XV – 1 (um) representante da rede estadual de ensino sediada no Município;
XVI – 1 (um) representante das instituições privadas, comunitárias ou filantrópicas de ensino sediadas no Município, se houver;
XVII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
XVIII – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
XIX – 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
XX – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XXI – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
XXII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XXIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
XXIV – 1 (um) representante de associações comunitárias, entidades representativas ou comunidades rurais do Município.

§ 2º - Cada órgão, entidade ou segmento indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A escolha dos representantes dos segmentos escolares e sociais deverá observar, sempre que possível, processo democrático de indicação, com registro em ata ou documento equivalente.

§ 4º - A inexistência, a vacância ou a ausência de indicação de determinado segmento não impedirá a instalação e o funcionamento do FME, desde que preservada a pluralidade de sua composição.

§ 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes da Câmara Municipal de Vereadores, da Procuradoria-Geral do Município, do Ministério Público, de instituições de ensino superior, de órgãos estaduais ou federais, de entidades especializadas, especialistas, técnicos e pessoas com atuação relevante na matéria em debate.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes do FME serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação solicitará formalmente as indicações aos órgãos, entidades e segmentos representados.

§ 2º - Ocorrendo vacância, renúncia, substituição solicitada pelo órgão ou segmento representado, perda da condição que ensejou a indicação ou ausência injustificada na forma do Regimento Interno, será designado novo representante para completar o mandato.

§ 3º - O exercício da representação no FME é pessoal e indelegável, admitida a substituição pelo respectivo suplente.

Art. 6º - A estrutura básica do Fórum Municipal de Educação compreenderá:
I – Plenária;
II – Coordenação-Geral;
III – Vice-Coordenação;
IV – Secretaria Executiva;
V – Grupos de Trabalho ou Câmaras Temáticas temporárias, quando instituídos pela Plenária.

§ 1º - A Plenária é a instância máxima do FME, composta pelos membros titulares ou, em suas ausências, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - A Coordenação-Geral, a Vice-Coordenação e a Secretaria Executiva serão escolhidas entre os membros do FME, na primeira reunião ordinária de cada mandato, por maioria simples dos presentes, admitida a aclamação quando houver candidatura única.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do FME, inclusive para convocação de reuniões, guarda de documentos, elaboração de atas, organização de eventos e divulgação dos atos do colegiado.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação-Geral, pela Secretaria Municipal de Educação ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros designados.

§ 2º - As convocações deverão indicar pauta, data, horário e local da reunião, admitida a realização presencial, virtual ou híbrida, conforme regulamentação interna.

§ 3º - As reuniões, atas, recomendações, relatórios e documentos aprovados pelo FME deverão ser registrados e, sempre que possível, divulgados em meio oficial ou canal eletrônico da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 8º - O Regimento Interno do FME disciplinará sua organização, funcionamento, quórum, forma de convocação, processo de escolha da coordenação, substituição de membros, criação de grupos de trabalho, elaboração de atas, votação, publicidade de atos e demais procedimentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§ 1º - O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado pela Plenária do FME no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros.

§ 2º O Regimento Interno e suas alterações serão aprovados por maioria simples dos membros presentes, observadas as regras de quórum definidas nesta Lei e no próprio Regimento, e homologados por ato da Secretaria Municipal de Educação para fins de publicação.

Art. 9º - O FME poderá elaborar recomendações, notas técnicas, relatórios, propostas e demais documentos relacionados à política educacional municipal, os quais serão encaminhados aos órgãos competentes para conhecimento, análise ou adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. As manifestações do FME não terão caráter vinculante para a Administração Pública, salvo quanto aos atos internos de sua competência, mas deverão ser consideradas nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas educacionais.

Art. 10 - O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e administrativas, o suporte necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O FME não possuirá personalidade jurídica própria, autonomia financeira, poder de ordenação de despesas ou competência para praticar atos administrativos de gestão educacional, competindo-lhe atuar nos limites estabelecidos nesta Lei e em seu Regimento Interno.

Art. 11 - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada função pública de relevante interesse social e não será remunerada.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede, quando houver convocação formal e interesse público devidamente justificado, o ressarcimento de despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou pagamento de diárias, observadas a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto à instalação do FME, ao procedimento de indicação de representantes, à publicação dos atos de designação e às normas administrativas de apoio ao colegiado.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro e a disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 17 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BE20B7F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 514, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 514, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 35 e 36, IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 0263, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - (...)

II - Ter moradia fixa no Município de Barra de Santa Rosa/PB há mais de 5 (cinco) anos;
(...)" (NR)

Art. 2º - O parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 0263, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - (...)

Parágrafo único. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, mediante decisão fundamentada." (NR)

Art. 3º - O parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 0263, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - (...)

Parágrafo único. O valor da bolsa-auxílio consistirá em 1 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente acolhido, limitado ao teto de até 3 (três) salários mínimos nacionais em caso de acolhimento de grupo de irmãos." (NR)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da política municipal de assistência social, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 17 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6273AC29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 515, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BARRA DE SANTA ROSA o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
20.605.2006.2012	Abastecimento de água com Carro Pipa	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
	Total	**80.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0499/24, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 17 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:82BCAA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2026

PORTARIA Nº. 073/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRUNO SANTOS NEPOMUCENO** do **cargo em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 15 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:A4889807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2026

PORTARIA Nº. 074/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO SANTOS NEPOMUCENO** para exercer o **cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 15 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:77EEA9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2026

PORTARIA Nº. 075/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DENILSON NASCIMENTO DA SILVA** do **cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 15 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C166A7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2026

PORTARIA Nº. 076/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DENILSON NASCIMENTO DA SILVA** para exercer o **cargo em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 15 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2B1A128B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00055/2026

Boa Vista - PB, 16 de Junho de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00055/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL” REALIZADO NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- INACIO CAMPOS MALAQUIAS.

45.012.789/0001-39

Valor: R$ 62.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8D122554

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00055/2026

Boa Vista - PB, 16 de Junho de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00055/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL" REALIZADO NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- INACIO CAMPOS MALAQUIAS.

45.012.789/0001-39

Valor: R$ 62.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:928E9760

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

O Município de Bom Sucesso–PB, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA DO PRAZO do Chamamento Público – Credenciamento de Serviço nº 00005/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas em ginecologia, ortopedia, urologia e neurologia, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso–PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação de habilitação e respectiva proposta a partir de 18 de junho de 2026 até às 09h00 do dia 18 de julho de 2026, no endereço: Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N – Izaura Veras Diniz – Bom Sucesso–PB. Os documentos apresentados serão analisados no prazo de até 01 (um) dia útil após o respectivo protocolo. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 17 de junho de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:525E91CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 226/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 39.782.752/0001-72, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ: **39.782.752/0001-72**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 226/2022, instruído na Pregão Presencial nº 11/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 226/2022 de 17 de junho de 2026 à 17 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 64.701,12 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Um Reais e Doze Centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços de R$ 5.391,76 (Cinco Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), tendo em vista um reajuste anual com base no INPC de 4,83%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 39.782.752/0001-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DF78FC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 227/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA, CNPJ: 00.532.033/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA**, CNPJ: 00.532.033/0001-82, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 227/2022, instruído na Pregão Presencial nº 11/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 227/2022 de 17 de junho de 2026 à 17 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
CNPJ: 00.532.033/0001-82
Contratado

Testemunhas:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:738285BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - CONVOCA O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, com sede na Avenida Áurea Dias de Almeida, n.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO LUCENA FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2025, retificado pelo Edital nº 02/2025, de 25 de setembro de 2025, e em observância à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal, **CONVOCA O CANDIDATO APROVADO** no certame para a etapa de apresentação da documentação.

1. DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados o candidato, abaixo relacionado, que ficou habilitado, classificado dentro do número de vagas oferecidas para o respectivo cargo, conforme o Resultado Final homologado, a comparecer para a entrega dos documentos, nas datas, horários e locais a seguir detalhados, para fins de prosseguimento no processo de nomeação.

2. LISTA DE CANDIDATO CONVOCADO
A convocação se destina ao candidato listado abaixo, por cargo e ordem de classificação, contendo o respectivo número de inscrição, em cumprimento ao estabelecido no subitem 13.2.1 do Edital retificado, que define como "aprovada" a pessoa candidata classificada dentro do número de vagas previsto.

2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SUPERIOR	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COTA
PSICOLÓGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	LUCAS DA SILVA LUCENA	1196269-9	AMPLA CONCORRÊNCIA

3. DA DATA E LOCAL
Os candidatos acima listados devem apresentar do **dia 18 ao dia 22 de junho de 2026**, de maneira **PRESENCIAL,** à Comissão do

Corncurso responsável pelo recebimento e análise da documentação, os seguintes documentos:
1. Documento de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade, se for o caso).
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3. Comprovante de Residência.
4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).
6. Comprovação de escolaridade exigida para o cargo, por meio de Diploma ou Certificado registrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
7. Registro no Conselho de Classe competente, quando exigido para o exercício da profissão.
8. Atestado Médico Ocupacional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), expedido por médico do trabalho, atestando a aptidão para o exercício do cargo, emitido às expensas do candidato, conforme subitem 5.2.1 do Edital.
9. Certidão de antecedentes criminais estadual, federal de 1ª e 2ª instancia;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a sede do Município de Bonito de Santa Fé – PB;
11. Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Estadual;
12. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
14. Declaração de Acúmulo de Vínculo;
15. Declaração de Bens e Valores;
16. CNH, quando exigida para o cargo;
17. Conta corrente do Banco do Brasil;
18. Certidão de nascimento ou casamento;
19. Certidão de nascimento e CPF dos filhos, se houver;
20. Carteira de Trabalho;
21. PIS.

A entrega da documentação deverá ser realizada no seguinte local:

Local: Centro Administrativo de Bonito de Santa Fé.
Endereço: Via Expressa Cônego Linhares, nº 20, PB 400, Antigo Fórum, Bonito de Santa Fé/PB.
Horário: De 08:00h às 12:00h.

O não comparecimento do candidato convocado na data, local e horário estabelecidos neste Edital, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na eliminação e na desistência tácita do concurso público, consoante as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025 e suas retificações.

Fica o candidato informado que será publicada no Diário Oficial do Município as Portarias de Nomeação dos aptos a posse no referido Concurso Público.

O candidato nomeado fica convocado para a Posse, que será realizada no dia **06 de julho de 2026, às 09h, no Centro Administrativo**, com endereço a Via Expressa Cônego Linhares, nº 20, PB 400, Antigo Fórum, Bonito de Santa Fé-PB.

Ao candidato que possuem vínculo inacumulável com o cargo para o qual foram nomeados devem, no ato da posse, entregar portaria de exoneração ou de vacância, sob pena de serem impedidos de tomarem posse no cargo.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 18 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:D50E4054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 970/2026 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 894/2024 PARA REGULAMENTAR O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM FAVOR DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 970/2026
DE, 17 DE JUNHO 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 894/2024 PARA REGULAMENTAR O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM FAVOR DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 894/2024, de 4 de junho de 2024, para regulamentar o décimo terceiro subsídio e o adicional constitucional de um terço de férias dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

Art. 2º Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 894/2024, de 4 de junho de 2024, os arts. 1º-A, 1º-B, 1º-C, 1º-D, 1º-E e 1º-F, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Fica regulamentado e assegurado, em favor dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, o décimo terceiro subsídio, devido uma vez por exercício financeiro, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O décimo terceiro subsídio corresponderá a uma parcela anual equivalente ao subsídio mensal devido ao parlamentar na data prevista para sua quitação integral, conforme calendário definido pela Mesa Diretora.

§ 2º Para o Presidente da Câmara Municipal, a base de cálculo do décimo terceiro subsídio corresponderá ao subsídio mensal correspondente ao cargo de Presidente, na forma prevista no art. 1º desta Lei.

§ 3º O pagamento do décimo terceiro subsídio observará calendário definido pela Mesa Diretora, podendo ocorrer em parcela única ou em duas parcelas, respeitadas a disponibilidade financeira, a regularidade orçamentária e os limites constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 1º-B. Fica regulamentado e assegurado, em favor dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o adicional constitucional de férias, devido uma vez por exercício financeiro.

§ 1º O adicional constitucional de férias corresponderá a um terço do subsídio mensal devido ao Vereador.

§ 2º Para o Presidente da Câmara Municipal, o adicional constitucional de férias incidirá sobre o subsídio mensal correspondente ao cargo de Presidente, na forma prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 1º-C. O décimo terceiro subsídio e o adicional constitucional de férias serão devidos integralmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal que tenham exercido regularmente o mandato durante todo o exercício financeiro e estejam em efetivo exercício na data prevista para sua quitação integral, conforme calendário definido pela Mesa Diretora.

§ 1º Nas hipóteses de exercício parcial do mandato, especialmente em razão de posse posterior ao início do exercício, renúncia, cassação, falecimento, afastamento definitivo, convocação de suplente ou outra situação em que o parlamentar não tenha exercido o mandato durante todo o exercício financeiro, as parcelas serão devidas proporcionalmente, à razão de 1/12 por mês de efetivo exercício.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, considera-se mês de efetivo exercício a fração igual ou superior a 15 dias de exercício do mandato no respectivo mês.

§ 3º Na hipótese de convocação de suplente, cada parlamentar fará jus às parcelas previstas nesta Lei na proporção do período de efetivo exercício do mandato, vedado o pagamento em duplicidade pelo mesmo período de representação parlamentar.

§ 4º A regra de proporcionalidade prevista neste artigo aplica-se também ao Vereador que assumir ou deixar o cargo de Presidente da Câmara Municipal no curso do exercício financeiro, hipótese em que a base de cálculo das parcelas será apurada de forma fracionada, considerando os períodos efetivamente exercidos em cada condição.

Art. 1º-D. O décimo terceiro subsídio e o adicional constitucional de férias possuem natureza remuneratória e serão computados para fins de verificação dos limites constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal e à remuneração dos agentes políticos, especialmente os previstos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 1º-E. O pagamento das parcelas previstas nesta Lei fica condicionado à existência de dotação orçamentária própria, à disponibilidade financeira e à observância dos limites constitucionais, legais, orçamentários e fiscais aplicáveis, especialmente os previstos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 1º-F. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá disciplinar, por ato próprio, os procedimentos operacionais necessários à execução desta Lei, inclusive calendário de pagamento, apuração proporcional, registros contábeis, rotinas administrativas e controles internos, vedada qualquer inovação quanto ao direito material nela previsto.**"**

Art. 3º Para o exercício financeiro de 2026, fica expressamente reconhecido o direito ao recebimento integral do décimo terceiro subsídio aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal que tenham exercido regularmente o mandato durante todo o exercício de 2026 e que estejam em efetivo exercício na data prevista para a quitação integral da parcela, conforme calendário definido pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Aplica-se às hipóteses de exercício parcial do mandato no exercício de 2026 a regra de proporcionalidade prevista no art. 1º-C da Lei Municipal nº 894/2024, acrescido por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:ED8CAA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2026 - CÍCERO FEITOSA DE MOURA

PORTARIA Nº 269/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que, por força da portaria nº 001/2026, o Sr. **Cicero Feitosa de** Moura, foi nomeado para exercer o cargo em confiança de **Advogado Geral do Município**.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **CÍCERO FEITOSA DE MOURA**, portador do CPF nº ***.121.034-** do cargo em confiança de Advogado Geral do Município, lotado na Advocacia Geral do Município.

Art. 2º. Nomear o Senhor **CÍCERO FEITOSA DE MOURA**, portador do CPF nº ***.121.034-** para exercer o cargo em confiança de **Advogado Geral Adjunto do Município**, lotando-o na Advocacia Geral do Município, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:10CEC0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2026 - CÁSSIA LAIS WALDIVINO PEREIRA GOMES

PORTARIA Nº 270/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CÁSSIA LAIS WALDIVINO PEREIRA GOMES**, portadora do CPF nº ***.280.304-** para exercer o cargo em confiança de **Advogado Geral do Município**, lotando-o na Advocacia Geral do Município, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:44191A6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

GABINETE DA PREFEITA

2º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00112/2024 - 20.08.24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - PB
CONTRATADO: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Origem: licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024.

Objeto: REFORMA NA ESCOLA ELIZIARIO LUIZ DA COSTA, NO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB.

Registro: **Realinhamento de preço.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00112/2024, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº CE00001/2024-004.26:

O preço será realinhado na seguinte proporção: acréscimo de 10,15% (dez vírgula quinze) Apostilamento proposto:
eleva o valor contratual de **R$ 380.605,56 para R$ 419.255,39**;
representa um acréscimo de **R$ 38.649,83 (10,15%)**;
encontra-se dentro dos limites legais aplicáveis às obras de reforma;
possui **justificativa técnica consistente**, baseada na necessidade de adequação da obra à realidade existente e na inclusão de serviços essenciais.

Brejo dos Santos - PB, 15 de junho de 2026.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:10B58F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO INTEGRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0008.2019.0000 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAC E URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAC E URBANISMO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 15.452.0026.2054.0000 4.245.000,00 OBRAS VIA E URBANISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSOS: 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00054/2026 - 15.06.26 - ADRIEL FERREIRA DE SOUSA - CPF 105.425.764-73 - R$ 28.840,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:38B26297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E DESIGNER DE PEÇAS GRÁFICO/VISUAL E ARTES DIGITAIS, PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.122.0003.2005.0000 1.550.000,00 ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSOS: 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00055/2026 - 15.06.26 - 64.772.971 SAMUEL DE ANDRADE FERREIRA - CNPJ 64.772.971/0001-32 - R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6AA1A14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO INTEGRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/06/2026.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:08508A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E DESIGNER DE PEÇAS GRÁFICO/VISUAL E ARTES DIGITAIS, PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/06/2026.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:40A69C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO INTEGRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIEL FERREIRA DE SOUSA - CPF: ***.425.764-** - R$ 28.840,00.

Brejo dos Santos - PB, 15 de Junho de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EE9E8A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E DESIGNER DE PEÇAS GRÁFICO/VISUAL E ARTES DIGITAIS, PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.772.971 SAMUEL DE ANDRADE FERREIRA - CNPJ: 64.772.971/0001-32 - R$ 12.600,00.

Brejo dos Santos - PB, 15 de Junho de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:F65A40E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 00010/2026
DISPENSA Nº 010/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA: MERCADO CACIMBENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.242.735/0001-80.

VALOR GLOBAL: R$ 60.327,04 (Sessenta Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 18/06/2027.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 18 de junho de 2026, Paula Raissa Leite Ferreira – Secretária de Saúde e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F96161DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024 - P.E 01/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024 - P.E 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, CNPJ nº 01.612.686/0001-34.

CONTRATADA: José Florentino de Melo – EPP, CNPJ nº 24.511.222/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2024, firmado em 07 de março de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 13 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ 186.403,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e três reais), permanecendo inalterados os valores unitários dos itens contratados, com pagamento conforme o fornecimento dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária dos exercícios financeiros de 2026/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Nilton de Almeida – Prefeito Municipal, pela Contratante; e José Florentino de Melo – EPP, pela Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:1FD563C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, CNPJ nº 10.541.009/0001-63.

CONTRATADA: 49.510.383 José Auricélio Araújo Leite, CNPJ nº 49.510.383/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 10/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de viagens no transporte das equipes do PSF para as localidades Serra Feia e Monteiro.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% sobre cada item licitado do Contrato nº 46/2025, em razão de as quantidades

inicialmente contratadas não terem sido suficientes para atender à demanda até o término da vigência contratual.

VALOR DO ADITIVO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), mantendo-se os valores unitários originalmente contratados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

•
Paula Raissa Leite Ferreira – Secretária de Saúde, pelo Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB.

•
José Auricélio Araújo Leite – Representante da Contratada.

Cacimbas/PB, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:4474E5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS/PB - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor do licitante qual seja: **MERCADO CACIMBENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.242.735/0001-80, sediada na Rua José de Holanda, s/n, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. Audijones Bernardo Meneses, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas-PB. O valor global para este item é de **R$ 60.327,04 (Sessenta Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2026.

Cacimbas - PB, 18 de junho de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:3DC5C4D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 318/2026, que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, para execução do Plano de Trabalho destinado à oferta de atendimento em atenção primária à saúde, abrangendo especialidades odontológicas e coletas de exames, quando indispensáveis, com foco nas comunidades rurais do Município de Camalaú/PB. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30/06/2026, na forma, local e prazo definidos no edital, via protocolo eletrônico pelo e-mail saudcamalau@gmail.com, observado o cronograma previsto no edital. Sessão de abertura em 02/07/2026. Valor Orçado: R$ 650.000,00 (seicentos e cinquenta mil reais). Dotação: 6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 600. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no sítio oficial do Município e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, situada na Avenida São José, nº 162, Centro, Camalaú/PB, CEP 58.530-000.

Camalaú/PB, 15 de junho de 2026.

MARILAURA COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6A271D83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00091/2026

Processo Administrativo Nº 260213PE00003. **Pregão Eletrônico Nº** 10003/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Taciano Toni Serafim Teixeira-ME, CNPJ: 11.228.215/0001-80, Rua do Prado nº S/N, CEP: 58.701-418 Bairro: Maternidade Cidade: Patos-PB. **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar–condicionado automotivo, incluindo diagnóstico técnico, higienização, recarga de gás refrigerante, substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário, destinados à frota oficial de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Coremas/PB, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação dos veículos, o conforto térmico dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.**Valor total contratado:** R$ 76.491,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais), referente aos itens de 1 a 6. **Unidade orçamentária:** Será conforme o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Taciano Toni Serafim Teixeira (pela contratada).

Coremas - PB, 25 de maio de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F84746CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 10006/2026-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10006/2026, que objetiva: Aquisição e instalação de academias ao ar livre, compostas

por equipamentos permanentes em aço inox, incluindo fornecimento, transporte, montagem, fixação, instalação, testes de funcionamento e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinadas à implantação de espaços públicos de esporte, lazer, saúde e convivência comunitária no Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores a: **Pessoas jurídica:** Genesis Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda-ME, CNPJ: 21.542.278/0001-60, Av.: Pedro Ludovico, Nº S/N (Quadra 47 Lote 40), Bairro: Viviam Parque, CEP: 75.135-490, Cidade: anapolis-GO. E-mail: genesis.ind.com@gmail.com. Telefones: (62) 3321-5862 / (62) 8231-7005, com o valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 e 4; **Pessoas jurídica:** Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda-EPP, CNPJ Nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa Nº 166 Bairro: Acampamento Dnocs Cidade: Coremas-PB. E-mail: forcont@hotmail.com. Telefones: (83) 9984-4752 / (83) 3433-1677, com o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), referente ao item: 6; **Pessoas jurídica:** Delva Fabricação de Peças Em Metais Ltda-EPP, CNPJ Nº 09.135.430/0001-95, Rua: Manoel Francisco da Costa, Nº 3888 Bairro: João Pessoa, Cidade: Jaragua Do Sul. E-mail: delva@delva.com.br. Telefones: (47) 3370-3794, com o valor total de R$ 119.485,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), referente aos itens: 2, 3, 5 e 7. Desta forma, o valor total homologação é de R$ 184.485,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), em favor das pessoas jurídicas acima. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 17 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1A174B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 10006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10006/2026, que objetiva: Aquisição e instalação de academias ao ar livre, compostas por equipamentos permanentes em aço inox, incluindo fornecimento, transporte, montagem, fixação, instalação, testes de funcionamento e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinadas à implantação de espaços públicos de esporte, lazer, saúde e convivência comunitária no Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: **Pessoas jurídica:** Genesis Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda-ME, CNPJ: 21.542.278/0001-60, Av.: Pedro Ludovico, Nº S/N (Quadra 47 Lote 40), Bairro: Viviam Parque, CEP: 75.135-490, Cidade: anapolis-GO. E-mail: genesis.ind.com@gmail.com. Telefones: (62) 3321-5862 / (62) 8231-7005, com o valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 e 4; **Pessoas jurídica:** Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda-EPP, CNPJ Nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa Nº 166 Bairro: Acampamento Dnocs Cidade: Coremas-PB. E-mail: forcont@hotmail.com. Telefones: (83) 9984-4752 / (83) 3433-1677, com o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), referente ao item: 6; **Pessoas jurídica:** Delva Fabricação de Peças Em Metais Ltda-EPP, CNPJ Nº 09.135.430/0001-95, Rua: Manoel Francisco da Costa, Nº 3888 Bairro: João Pessoa, Cidade: Jaragua Do Sul. E-mail: delva@delva.com.br. Telefones: (47) 3370-3794, com o valor total de R$ 119.485,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), referente aos itens: 2, 3, 5 e 7. Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 184.485,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), em favor das pessoas jurídicas acima. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 17 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AE140854

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 668/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

"Institui como feriado municipal o dia de São João, a ser comemorado no dia 24 de Junho".

O Prefeito do Município de Cubati/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído como Feriado Municipal, o dia 24 de Junho, Dia de São João.
Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati/PB, 03 de março de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:2ADEC1CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AO MEDICAMENTO: CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG, EFEDRINA, CIPROFLOXACINO 500MG, ENANTATO DE NORETISTERONA + VALETRATO DE ESTRADIOL 1ML E ÁCIDO VOLPRÓICO.

A(o) Senhor (a) FELIPE LONGA DA FONTE,

Representante Legal da empresa**: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 064/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ)** dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitações realizadas pelas ORDENS DE PEDIDOS, enviadas via e-mail nas datas de 15 de abril e 14 de maio de 2026 e a empresa não atendeu aos pedidos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, registrada no CNPJ
sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
208, sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Felipe Longa da Fonte, na Rua Sant'Anna, nº 171, apto. 401, BL "A" Santana, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-460, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8321656 SDS/PE e do CPF nº 122.495.934-50, para que cumpra as solicitações dos PEDIDOS ENVIADOS EM 14 de maio de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 064/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 15 de JUNHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0D4E9CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: DIMETICONA 40MG.

A(o) Senhor (a) MARCIA REGINA ROSSI,
Representante Legal da empresa**: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 030/2026, oriunda do Processo Licitatório N° 007/2026 e do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 8 de maio de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o 40.274.42310001-85, com sede na R JACINTO GODOY, 390, centro,
ERECHIM, CEP: 99.700-384, representada neste ato pelo(a) S(a) MARCIA REGINA ROSSI, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim/RS, divorciada,

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nascida em 05/08/1973, empresária, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Jacinto Godoy, n 363 Bairro Centro,CEP 99701.510, carteira de identidade n° 5113599673, expedida pela SSP/RS e CPF no. 634.605.640-91, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 8 de maio de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 030/2026 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8FB9857E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG E CETOCONAZOL XAMPU 100ML.

A(o) Senhor (a) LUCAS ANDRÉ BERGAMIN,

Representante Legal da empresa**: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 054/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na datas de 30 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, com sede na R Francisco Fernandinho Losina, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Lucas Andre Bergamin, residente na Rua São Vicente de Paulo, 278, APT 31,

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
bairro - distrito ESTEVAM CARRARO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.706-480, portador(a) do CPF nº 004.736.480-75, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 30 de abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 054/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:171423E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AO MEDICAMENTO: CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG, EFEDRINA, CIPROFLOXACINO 500MG, ENANTATO DE NORETISTERONA + VALETRATO DE ESTRADIOL 1ML E ÁCIDO VOLPRÓICO.

A(o) Senhor (a) FELIPE LONGA DA FONTE,

Representante Legal da empresa**: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 064/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitações realizadas pelas ORDENS DE PEDIDOS, enviadas via e-mail nas datas de 15 de abril e 14 de maio de 2026 e a empresa não atendeu aos pedidos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,

registrada no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
208, sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Felipe Longa da Fonte, na Rua Sant'Anna, nº 171, apto. 401, BL "A" Santana, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-460, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8321656 SDS/PE e do CPF nº 122.495.934-50, para que cumpra as solicitações dos PEDIDOS ENVIADOS EM 14 de maio de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 064/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 15 de JUNHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F6F57557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **secretaria municipal de administração.**
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Processo Licitatório: 026/2026
O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis do CONTRATANTE.
Contratada: a pessoa física **ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS**, portador do CPF n° 093.867.849-93, sediado na R paraíba, n° 149, estação velha, sala 04, Campina Grande-PB.
VALOR DO CONTRATO: A remuneração dos serviços prestados pelo CONTRATADO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e será custeada, única e exclusivamente, pelo arrematante, inexistindo, portanto, obrigação de pagamento por parte do CONTRATANTE.
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, visto que não há dispêndio de recursos pelo CONTRATANTE**.**

Juripiranga, 27 de ABRIL de 2026

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:9247D148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: DIMETICONA 40MG.

A(o) Senhor (a) MARCIA REGINA ROSSI,

Representante Legal da empresa**: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 030/2026, oriunda do Processo Licitatório N° 007/2026 e do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 8 de maio de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o 40.274.42310001-85, com sede na R JACINTO GODOY, 390, centro,
ERECHIM, CEP: 99.700-384, representada neste ato pelo(a) S(a) MARCIA REGINA ROSSI, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim/RS, divorciada,

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nascida em 05/08/1973, empresária, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Jacinto Godoy, n 363 Bairro Centro,CEP 99701.510, carteira de identidade n° 5113599673, expedida pela SSP/RS e CPF no. 634.605.640-91, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 8 de maio de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após

recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 030/2026 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 15 de JUNHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:23E23DBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: GENTAMICINA 80MG/ML, DESLORATADINA 0,5MG/ML, ENALAPRIL 20MG, PREDNISONA 20MG, DULOXETINA 30MG, TOPIRAMATO 50MG, FLUOXETINA 20MG/ML, CARVEDILOL 12,5MG, DESVANLAFAXINA, SAL SUCCINATO 50 MG E ALPRAZOLAM 0,5MG.

A(o) Senhor (a) LONARDO DA FONTE OLIVEIRA,

Representante Legal da empresa**: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 057/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitações realizadas pelas ORDENS DE PEDIDOS, enviadas via e-mail nas datas de 6, 15, 23 e 24 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, registrada no CNPJ sob o nº

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.132.785/0001-32, com sede Rodovia BR 101, SUL, S/N, KM 80 GP B, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54320-230, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Leonardo da Fonte Oliveira, residente na Rua Bruno Veloso, n°
490. Apto. 901, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021280, portador(a) do OFF n° 108.988.944-50, para que cumpra as solicitações dos PEDIDOS ENVIADOS EM 6, 15, 23 E 24 de abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 057/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:3045BC3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: CARBONATO DE CALCIO 500MG, CLINDAMICINA DOSAGEM 300MG E VENLAFAXINA 75MG.

A(o) Senhor (a) LONARDO DA FONTE OLIVEIRA,

Representante Legal da empresa**: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 055/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitações realizadas pelas ORDENS DE PEDIDOS, enviadas via e-mail nas datas de 6 e 30 de abril e 7 de maio de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede na R Pernambuco, 1647, Linho, Erehim, CEP: 99.704-480, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Camila Liotto, residente na R Luis Ferri, 143, Bairo Jose Bonifácio, Erechim-RS, 99.701-5838, portador(a) do

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF nº 036.556.450-82, para que cumpra as solicitações dos PEDIDOS ENVIADOS EM 6 e 30 de abril e 7 de maio de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 055/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5F3A842C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AO MEDICAMENTO: CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG, EFEDRINA, CIPROFLOXACINO 500MG, ENANTATO DE NORETISTERONA + VALETRATO DE ESTRADIOL 1ML E ÁCIDO VOLPRÓICO.

A(o) Senhor (a) FELIPE LONGA DA FONTE,

Representante Legal da empresa**: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 064/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitações realizadas pelas ORDENS DE PEDIDOS, enviadas via e-mail nas datas de 15 de abril e 14 de maio de 2026 e a empresa não atendeu aos pedidos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
208, sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Felipe Longa da Fonte, na Rua Sant'Anna, nº 171, apto. 401, BL "A" Santana, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-460, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8321656 SDS/PE e do CPF nº 122.495.934-50, para que cumpra as solicitações dos PEDIDOS ENVIADOS EM 14 de maio de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 064/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:DF123919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS SEGUNDA NOTIFICAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: GENTAMICINA 80MG/ML, DESLORATADINA 0,5MG/ML, ENALAPRIL 20MG, PREDNISONA 20MG, DULOXETINA 30MG, TOPIRAMATO 50MG, FLUOXETINA 20MG/ML, CARVEDILOL 12,5MG, DESVANLAFAXINA, SAL SUCCINATO 50 MG, ALPRAZOLAM 0,5MG E DICLOFENACO.

A(o) Senhor (a) LONARDO DA FONTE OLIVEIRA,

Representante Legal da empresa**: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 057/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitações realizadas pelas ORDENS DE PEDIDOS, enviadas via e-mail nas datas de 6, 15, 23 e 24 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, registrada no CNPJ sob o nº

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.132.785/0001-32, com sede Rodovia BR 101, SUL, S/N, KM 80 GP B, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54320-230, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Leonardo da Fonte Oliveira, residente na Rua Bruno Veloso, n° 490. Apto. 901, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021280, portador(a) do OFF n° 108.988.944-50, para que cumpra as solicitações dos PEDIDOS ENVIADOS EM 6, 15, 23 E 24 de abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 057/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 15 de JUNHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7435E434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS SEGUNDA NOTIFICAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG E CETOCONAZOL XAMPU 100ML.

A(o) Senhor (a) LUCAS ANDRÉ BERGAMIN,

Representante Legal da empresa**: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 054/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na datas de 30 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, com sede na R Francisco Fernandinho Losina, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Lucas Andre Bergamin, residente na Rua São Vicente de Paulo, 278, APT 31,

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
bairro - distrito ESTEVAM CARRARO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.706-480, portador(a) do CPF nº 004.736.480-75, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 30 de abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 054/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 15 de JUNHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D1A4F529

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS SEGUNDA NOTIFICAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML E SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.

A(o) Senhor (a) ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS,

Representante Legal da empresa**: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 061/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ**) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 30 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16, com sede na R Jose da Silva Lucena, 102, Galpao 0001 sala 11, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.150-430, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Arthur Araujo das Anjos, portador(a) do CPF nº 054.724.884-94, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 30 de abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 061/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 15 de JUNHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D9C908A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS SEGUNDA NOTIFICAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.

A(o) Senhor (a) BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS,

Representante Legal da empresa**:** AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 059/2025, oriunda do Processo Licitatório N° 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ)** dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 30 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 54.006.781/0001-50, com sede na Rua Getúlio Cavalcante, nº 401, loja 01, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-245, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Brunna Gabryela Barbosa dos Santos, residente na Rua Martins Júnior, nº 620,

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58,414.070, portador(a) do CPF nº 087.793.234-48, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 15 de abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 059/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 15 de JUNHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:9D46A67C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.046/2026
A Prefeitura Municipal de Malta/PB, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica ALTERADA a data de realização da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Malta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
ONDE SE LÊ:
"A reunião será realizada no dia 25/06/2026, às 09h00min (horário de Brasília), através do Portal de Compras Públicas."
LEIA-SE:
"A reunião será realizada no dia 29/06/2026, às 09h00min (horário de Brasília), através do Portal de Compras Públicas."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

Malta - PB, 17 de junho de 2026.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:7A5080CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.00034/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 00001/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Malta/PB torna pública a adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de ruas em paralelepípedo no Município de Malta/PB.

Vencedora: HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº **.***.130/0001-**, Item 01, pelo valor global de R$ 375.099,94.

Malta/PB, 09 de junho de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:CFF8A638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
CONTRATO Nº: 00061/2026-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: HORIZONTE CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTO LTDA
CNPJ: **.***.130/0001-**

VALOR GLOBAL: R$ 375.099,94 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA–PB.

DOTAÇÕES: Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; 15 451 1012 1041 1500 - Pavimentação de Ruas; 449051 – Obras e instalações, da Lei Orçamentária n° 643/2025 de 27 de novembro de 2025. CONVÊNIO FDE N.º 059/2026 PROCESSO SEPLAG N° SEG-PRC-2025/02805

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2027

Malta-PB, 10 de junho de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:770448FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20301/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica ou física para a Prestação de serviços de Assessoria de Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.
DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000009 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e CT Nº 20301/2026 - CARMEM CRISTIANA DUARTE DE ARAUJO RODRIGUES - CPF Nº. 001.XXX.XXX-41.
VALOR: GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB, 17 de junho de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:81A2E971

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I, - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de roço das estradas vicinais do município de Manaíra/PB, conforme Memorial descritivo e planilha orçamentaria, **a fim de obter propostas adicionais,** com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site https://manaira.pb.gov.br/ (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com até as **18:00hs do dia 23/06/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação. Outras informações na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Rosas, nº 164, centro, Manaíra/PB, ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 17 de junho de 2026.

LUIZ TAVARES DINIZ
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV no Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentaria. A data da sessão pública estava prevista para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 30/06/2026**. Assim fica remarcada para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 08/07/2026**. Motivo: A data da sessão pública foi remarcada em razão de erro na inserção no Portal

de Compras Públicas na data correta. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Compras Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br; Tribunal de Contas da Paraíba - https://tce.pb.gov.br/; e Prefeitura Municipal de Manaíra/PB - https://manaira.pb.gov.br/. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Manaíra – PB, 17 de junho de 2026.

DAMIÃO JOÃO SIMÃO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:06E90F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO N.º 40101/2025 CONCORRÊNCIA N° 00001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a empresa: PROCONSTROI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.620.137/0001-35.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Prazo, referente a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no Distrito de Pelo Sinal no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-002 do Ministério da Saúde, referente ao Contrato nº 40101/2025, de 10/06/2025 nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 10 de junho de 2026 e tendo seu termino no dia 10 de junho de 2027.

Manaíra - PB, 10 de junho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:DEC7262F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 30 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 17 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:F56087A2

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2026
Torna público RESULTADO da Concorrência Presencial 00002/2026: Contratação de empresa especializada para construção de QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA na Escola Maria Izabel de Araújo no Sítio Logradouro II, zona Rural do Município de Mato Grosso–PB. Conforme especificações constantes no Projeto Básico. Licitante declarado vencedor e respectivo valor da contratação: MP ENGENHARIA E SST LTDA - R$ 406.240,94 – Caberão recursos nos prazos legais. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 17 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:30F7A22F

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2026
Torna público RESULTADO da Concorrência Presencial 0003/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO em paralelepípedos em ruas do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com projeto básico e demais especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.. Licitante Declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: **HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – R$ 525.337,31** – Caberão Recursos nos prazos legais. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 17 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:40197C97

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2026
Torna público RESULTADO da Concorrência Presencial, 0004/2026, para: Contratação de empresa especializada para execução das obra de construção de 01 (uma) Areninha Esportiva no Sítio Riachão I, zona rural do Município de Mato Grosso–PB, em conformidade com o projeto básico e demais peças técnicas vinculadas ao Convênio nº 102/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA R$ 685.175,64 . Caberão recursos nos prazos legais. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 17 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:F57BF3A0

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para atender às demandas do Município na execução de serviços de infraestrutura, manutenção e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços correlatos, conforme especificações, condições e valores previamente estabelecidos no edital de credenciamento. Licitantes que não atenderam as exigências do instrumento convocatório e não tiveram seus credenciamentos aceitos: F J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA MOTIVO: inconsistências nas propostas apresentadas, os mesmos ofertaram valores divergentes dos estipulados no CREDENCIAMENTO. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.

Mato Grosso - PB, 12 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:90E74426

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de brinquedotecas destinadas a espaços recreativos e pedagógicos nas escolas municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI - R$ 45.835,00.

Mogeiro - PB, 09 de Junho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A7D59342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa para atuar na prestação de serviços técnicos e especializados de processamento de dados, alimentação e digitação dos programas CNES e emissão de relatórios e transmissão de dados ao MS–DATASUS, SIASUS (Sistema de informações ambulatoriais), monitoramento de indicadores e metas das ações e serviços de saúde para elaboração do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde, relatório anual de gestão, prestando suporte para alimentação do sistema de informação DIGISUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICK CISNEIROS DA CRUZ GOUVEIA - R$ 44.880,00.

Mogeiro - PB, 15 de Junho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2D62E875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de brinquedotecas destinadas a espaços recreativos e pedagógicos nas escolas municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1004.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE – 2030.12.361.1006.2019 – DIST.DE MAT.DIDAT.PEDAG.ALUNOS DO SIST.MUN.ENSINO – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.2006.1007 – AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP.PARA UNIDADE DE EDUCACAO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.5000.5014 – MANUT. DAS ATIV.DE EDUCAÇAO INFAN–FEB 30% – PRIMEIRA INFANCIA – 2030.13.392.1008.1010 – AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E ACERVO BIBLIOTECA MUNIC – 2030.13.392.1008.2028 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00072/2026 - 09.06.26 - SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI - R$ 45.835,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:61C3E444

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para atuar na prestação de serviços técnicos e especializados de processamento de dados, alimentação e digitação dos programas CNES e emissão de relatórios e transmissão

de dados ao MS–DATASUS, SIASUS (Sistema de informações ambulatoriais), monitoramento de indicadores e metas das ações e serviços de saúde para elaboração do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde, relatório anual de gestão, prestando suporte para alimentação do sistema de informação DIGISUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –. VIGÊNCIA: até 15/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00074/2026 - 15.06.26 - ERICK CISNEIROS DA CRUZ GOUVEIA - R$ 44.880,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:58F579C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos éticos/genéricos/similares com base na listagem de A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) para atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00005/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CORDEIROS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.0030 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA 2140.10.301.1006.2080 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Assistência Farmacêutica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00081/2026 - 11.06.26 - BD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 373.380,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1A6D7F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE DECORAÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS NO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SEVERINO SEBASTIAO DO O - R$ 43.250,00.

Montadas - PB, 17 de Junho de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:59A12D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura para diversos eventos no município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00011/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00008/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2105 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00083/2026 - 16.06.26 - ZABUMBA PRODUCOES LTDA - R$ 477.007,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1095D459

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE -PB, FNDE, SOB O Nº DE CONTRATO: 1097133-35 E CONVÊNIO 965585, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025, VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 0063/2026 – ML DANTAS CONSTRUCOES - EPP - CNPJ: 04.328.497/0001-22- R$:4.175.536,56 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 10 DE JUNHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:286AC428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO TE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026, VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 61/2026 – JANIETE NUNES DE LIMA NASCIMENTO - ME - CNPJ: 15.060.061/0001-11 - R$:576.233,37 (QHINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 19 DE MAIO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:A0C9C217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO TE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026, VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 59/2026 – 21.224.378 COSME ARAUJO DE JESUS - ME - CNPJ: 21.224.378/0001-49 - R$:44.546,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 19 DE MAIO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:3931FF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO TE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026, VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 60/2026 – JOSE DE SOUZA AS JUNIOR-ME - CNPJ: 05.559.825/0001-64 - R$:35.860,81 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 19 DE MAIO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:2987BF78

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 542/2026 - "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 542/2026, 16 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Art. 1° Fica denominado o Palco de Eventos da Praça Venâncio Dias, localizado no centro do Município de Monte Horebe, como **"(RAIMUNDO BENTO DA SILVA)"**.

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CB62E455

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 543/2026 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 543/2026, 16 DE JUNHO DE2026.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada o Centro de Atendimento de Pessoas com Deficiências nesta cidade de Monte Horebe, de "**(RAIMUNDO BENTO DA SILVA)**".

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A4A2C4C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 544/2026 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 544/2026, 16 DE JUNHO DE2026.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada o Centro de Formação dos Professores na rua Tiburtino Dias, localizado próximo à rodoviária, nesta cidade de Monte Horebe, de **"(EDIVAN DIAS GUARITA)**".

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F5C5E01C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV35004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV35004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R$ 48.500,00.

Monteiro - PB, 12 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:53583B01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO REF A DO 35004/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV35004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTEIRO e: CT Nº 04301/2026 - 12.06.26 - SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R$ 48.500,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:454369D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV05013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R$ 48.500,00.

Monteiro - PB, 12 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:87B09E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 76001/2026 - 12.06.26 - SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R$ 48.500,00.

Monteiro - PB, 12 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A9C1E88C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta da dupla de artistas "Iguinho e Lulinha", através de empresário exclusivo, para apresentação musical, com duração de 01:15 h (uma hora e quinze minutos), estando o horário de início a definir, durante as festividades do Evento Paulista Cidade Junina 2026 do Município, no dia 10 de junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **IL SHOWS LTDA**- CNPJ: **.***.698/0001-** - R$ 450.000,00.

Paulista - PB, 10 de abril de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta da dupla de artistas "Iguinho e Lulinha", através de empresário exclusivo, para apresentação musical, com duração de 01:15 h (uma hora e quinze minutos), estando o horário de início a definir, durante as festividades do Evento Paulista Cidade

Junina 2026 do Município, no dia 10 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 11.331.0004.2032 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00068/2026 – 11.04.26 - **IL SHOWS LTDA**- CNPJ: **.***.698/0001-** - R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:A0952A2A

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 006/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta do Artista "Pedro Guerra" para apresentação de show musical, no dia 11 de junho de 2026, durante as festividades de Evento Paulista Cidade Junina 2026 do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ: **.***. 285/0001-** - R$ 150.000,00.

Paulista - PB, 16 de abril de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta do Artista "Pedro Guerra" para apresentação de show musical, no dia 11 de junho de 2026, durante as festividades de Evento Paulista Cidade Junina 2026 do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 11.331.0004.2032 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00085/2026 – 16.04.26 - **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ: **.***. 285/0001-** - R$ 150.000,00. (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:6F32F53C

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 009/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta do Artista "Luan Estilizado" para apresentação de show musical, no dia 11 de junho de 2026, durante as festividades do Evento Cidade Junina 2026 do Município.; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**- CNPJ: **.***. 184/0001-** - R$ 250.000,00.

Paulista - PB, 12 de maio de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta do Artista "Luan Estilizado" para apresentação de show musical, no dia 11 de junho de 2026, durante as festividades do Evento Cidade Junina 2026 do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 11.331.0004.2032 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00135/2026 – 12.05.26 **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**- CNPJ: **.***. 184/0001-** - R$ 250.000,00. (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:3F260980

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 00020/2026

Partes: PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB e a **JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES,** CNPJ nº **14.094.495/0001-70**.
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de combustível, do tipo diesel S-10, de R$ 7,39 para R$ 7,68, em virtude de aumento nos preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Amparo Legal: do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.
Vigência: da data da assinatura até 27/01/2027
Assinam: LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa **JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES,** CNPJ nº **14.094.495/0001-70**.

Paulista-PB, em 12 de maio de 2026

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:6F2BC4E8

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.918/0001-** - R$ 1.471.727,60; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.237/0001-** - R$ 120,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: **.***.552/0001-** - R$ 15.781,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: **.***.201/0001-** - R$ 206.712,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.561/0001-** - R$ 25.866,00.

Paulista - PB, 10 de Junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2037 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 16/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00162/2026 - 16.06.26 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ **.***.201/0001-** - R$ 206.712,00 (duzentos e seis mil e setecentos e doze reais); CT Nº 00163/2006 - 16.06.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.561/0001-** - R$ 25.866,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais); CT Nº 00164/2026 - 16.06.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.918/0001-** - R$ 1.471.727,60 (milhão quatrocentos e setenta e mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); CT Nº 00165/2026 - 16.06.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ **.***.552/0001-** - R$ 15.781,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e um reais); CT Nº 00166/2026 - 16.06.26 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.237/0001-** - R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:722D684D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
Requerente: Instauração de Ofício
Pedido: Ressarcimento ao Erário

1. RELATÓRIO:
Trata-se de Processo Administrativo instaurado de ofício pela autoridade competente em face da empresa VERTICALIZA Construções e Serviços EIRELI, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa decorrente das irregularidades identificadas na execução da obra de construção da quadra poliesportiva descoberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Macário Zulmiro, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no âmbito do Procedimento de Tomada de Contas nº 07351/22, bem como promover o ressarcimento dos valores apurados em favor do erário municipal.

Após regular notificação encaminhada por meio eletrônico, a empresa comprovou o ressarcimento integral dos valores exigidos, mediante recolhimento aos cofres públicos, conforme comprovante de pagamento acostado aos autos, datado de 09 de junho de 2026.
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o montante devido foi integralmente restituído, promovendo a recomposição do patrimônio público e afastando a existência de prejuízo remanescente ao erário.
2. CONCLUSÃO:

Dessa forma, restou alcançada a finalidade ressarcitória do presente procedimento, não subsistindo valores pendentes de devolução.

Ante o exposto, esta Comissão conclui:

a) pela confirmação da restituição integral dos valores objeto da apuração;
b) pelo reconhecimento da recomposição do erário, inexistindo débito pendente relacionado aos fatos apurados neste procedimento;
c) pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação e deliberação final;
d) após as providências cabíveis, pelo arquivamento do presente procedimento administrativo.

É o relatório.

Picuí (PB), 16 de junho de 2026.

ROSA MARIA DIAS DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar

WALLYSON BRUNO DOS SANTOS MACEDO
1º Secretário

ANA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:AE117FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 158/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Rosinete Santos Nascimento.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços, na Emef. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/06/2026 a 19/06/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de junho de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Rosinete Santos Nascimento.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:01210AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 159/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Vanuze Riviane Oliveira Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Tertuliano Pereira de Araújo" e Emef. Antonio Ferreira da Costa", localizadas na zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.723,97 (um mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e

quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 08/06/2026 a 19/06/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 08 de junho de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Vanuze Riviane Oliveira Silva.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A55D3F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 160/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Anna Beatriz Dantas Henriques.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. Presidente
'Tancredo de Almeida Neves", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.580,05 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 08/06/2026 a 19/06/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 08 de junho de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Anna Beatriz Dantas Henriques.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:801130AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 1º de Julho de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de veículos para atender as demandas do município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 17 de Junho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A333DCF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de material pré–moldado para manutenção de obras públicas do município de Poço Dantas–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 17 de Junho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:D4EFB1E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Aprova as Diretrizes Municipais para a Organização e Funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pombal – PB e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL – PB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal vigente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996),

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que tratam do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a análise técnico-pedagógica realizada por este Conselho;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, fortalecimento e qualificação da política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pombal – PB.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Municipais para a Organização e Funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede

Municipal de Ensino de Pombal – PB, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º As Diretrizes de que trata o artigo anterior têm como finalidade estabelecer normas para organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação do Campo e a Educação Quilombola.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pombal – PB fundamenta-se no desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

Art. 4º A organização curricular deverá observar a articulação entre:

I – a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – a parte diversificada do currículo municipal;
III – projetos integradores;
IV – Atividades culturais, esportivas, científicas e tecnológicas;
V – Ações de cidadania e protagonismo estudantil.

Art. 5º A política de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar:

I – inclusão e respeito à diversidade;
II – Atendimento à Educação do Campo e à Educação Quilombola;
III – oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
IV – Gestão democrática do ensino público;
V – Participação da comunidade escolar.

Art. 6º A Educação Infantil deverá respeitar as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, assegurando a indissociabilidade entre educar e cuidar, tendo as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.

Art. 7º O Ensino Fundamental deverá priorizar:

I – a alfabetização com base em evidências pedagógicas;
II – o desenvolvimento da leitura, escrita e raciocínio lógico;
III – projetos interdisciplinares;
IV – a educação digital, ambiental e cultural;
V – o protagonismo estudantil.

Art. 8º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá garantir:

I – jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – planejamento pedagógico coletivo;
IV – organização de oficinas pedagógicas;
V – articulação intersetorial com as áreas de saúde e assistência social.

Art. 9º A avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral será de caráter formativo e contínuo, devendo considerar:

I – o desenvolvimento das aprendizagens;
II – a formação integral do estudante;
III – a participação e convivência escolar;
IV – o protagonismo estudantil.

Art. 10 A implementação das Diretrizes deverá ocorrer de forma gradual, acompanhada de monitoramento sistemático e avaliação periódica da política pública educacional.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Pombal – PB, Pomba (PB), 11 de junho de 2026.

NYEDJA DA COSTA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

TATIANE INÁCIO DA SILVA
Relator(a)

Demais Conselheiros

GERLANDIO ALMEIDA FREIRES

AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE SOUSA

SALEFRANCE VIELLI DA SILVA LIMA

EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA

HELISSE MAYARA MANGUEIRA DE ALMEIDA DANTAS

EDSON LUIZ DE SOUSA

LUAN DE ALMEIDA SOUSA

GIRLANE MEDEIROS DE ALMEIDA NOBREGA

RALYDIANE JOYCE FORMIGA MOURA

GILBERTO ISMAEL LACERDA

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7EC33F3E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0387/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "RAMON SCHNAYDER", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO: 0387/2026
CONTRATADO: FEED PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ de nº: 51.765.967/0001-03
VALOR R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Pombal, 15 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

FEED PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ de nº 51.765.967/0001-03
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:AB063FC9

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 392/2026 Nº 393/2026 E Nº 394/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES LABORATORIAIS DAS MARCAS LABTEST E BIOSYSTEM / ICHROMA.

CONTRATO N° 392/2026
CONTRATADO: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 13.160.859/0001-00
VALOR: R$ 163.687,90 (cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/06/2027

CONTRATO N° 393/2026
CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 11.426.166/0001-90
VALOR: R$ 443.988,34 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/06/2027

CONTRATO N° 394/2026
CONTRATADO: INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 61.403.106/0001-20
VALOR: R$ 5.819,50 (cinco mil oitocentos e dezenove mil e cinquenta centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 16/06/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios- 3390.30 99 Material de Consumo.

Pombal-PB, 16 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8B1B9A58

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

Pombal - PB, 17 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CÂMERAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- 49.900.600 ANDRE SILVA RIBEIRO.
CNPJ: 49.900.600/0001-03
Valor: R$ 7.960,60
- ELETROPECAS TI COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 16.501.916/0001-65
Valor: R$ 30.740,00
- FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.
CNPJ: 31.070.939/0001-56
Valor: R$ 14.950,00
- GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA.
CNPJ: 44.352.658/0001-38
Valor: R$ 29.932,90
- GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 41.979.895/0001-35
Valor: R$ 4.515,00
- HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14
Valor: R$ 38.524,20
- J.S.A COMERCIO LTDA.
CNPJ: 54.361.487/0001-67
Valor: R$ 998,80
- JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 15.464.751/0001-36
Valor: R$ 8.500,00
- L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 52.585.078/0001-19
Valor: R$ 102.095,80
- NILDO FREITAS DANTAS.
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Valor: R$ 91.770,00
- PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 30.670.371/0001-41
Valor: R$ 25.194,60
- RRA COMERCIO ELETRO–FONIA LTDA.
CNPJ: 44.307.153/0001-51
Valor: R$ 21.682,00
- TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 13.870,00

Total: R$ 390.733,90
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A2558CBE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026

Pombal - PB, 17 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Valor: R$ 1.840,00

- E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 35.706.397/0001-16
Valor: R$ 500,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Valor: R$ 72.201,23

- ODONTOSUL LTDA.
CNPJ: 04.971.211/0001-22
Valor: R$ 4.086,30

- ORTOSHOP COMERCIO LTDA.
CNPJ: 03.965.517/0001-03
Valor: R$ 262.896,38

- SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Valor: R$ 61.275,01

Total: R$ 402.798,92
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6104D882

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Pombal - PB, 17 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- A & T COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 59.755.150/0001-58
Valor: R$ 4.640,00

- AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 24.827.291/0001-54
Valor: R$ 5.700,00

- ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.
CNPJ: 32.056.101/0001-70
Valor: R$ 59.319,50

- ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 51.226.647/0001-77
Valor: R$ 10.290,00

- ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 11.663.568/0001-09
Valor: R$ 63.279,60

- CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
CNPJ: 62.234.180/0001-23
Valor: R$ 44.875,00

- COMERCIAL SANMAR LTDA.
CNPJ: 50.663.922/0001-57
Valor: R$ 25.485,00

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Valor: R$ 58.799,50

- ELRY ANTONIO DE SANTANA.
CNPJ: 03.120.645/0001-56
Valor: R$ 96.662,30

- M3. BUSINESS GROUP LTDA.
CNPJ: 54.494.740/0001-50
Valor: R$ 12.255,00
- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Valor: R$ 124.572,20
- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.
CNPJ: 37.551.250/0001-20
Valor: R$ 422.333,70

- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.
CNPJ: 19.210.207/0001-19
Valor: R$ 184.083,85

- SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA.
CNPJ: 11.234.029/0001-54
Valor: R$ 11.690,00

- TATSUOTECH COMERCIO LTDA.
CNPJ: 57.562.366/0001-71
Valor: R$ 850,00

Total: R$ 1.124.835,65
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:47D8BD88

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 066/2026

À Ilma. Contratada

MATHEUS OLIVEIRA SOARES LTDA, com sede na Rua Antônio José de Sousa, SN, Jardim Santa Rosa, Pombal-PB, CEP: 58840-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 52.732.535/0002-31;

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **024/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **082/2024**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 024/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" TIPO ÉTICO e GENÉRICO.**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
1	Fornecimento de medicamentos **éticos** de A a Z, constantes na Tabela ANVISA/CMED atualizada.	DIVERSAS	UND.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida

secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto tal(is) item(ns) será(ão) destinado(s) ao cumprimento de decisão(ões) judicial(is), impondo-se a entrega imediata, sob pena, ainda, de imposição de sanções a este ente público municipal.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **024/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **082/2024**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 17 de junho de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3EF86053

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0251/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JOSUÉ BARRETO DE MOURA NETO**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Captação de Recursos**, símbolo DAS, vinculado à(ao) Secretaria de Planejamento e Acomp da Gestão, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:07E2CD6F

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "RAMON SCHNAYDER", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: FEED PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ de nº: 51.765.967/0001-03
VALOR R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 03/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 2.442/2024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 030/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 15 de junho de 2026.

Pombal/PB, 15 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CB1DE08C

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

Pombal - PB, 17 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CÂMERAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 49.900.600 ANDRE SILVA RIBEIRO.
CNPJ: 49.900.600/0001-03
Valor: R$ 7.960,60
- ELETROPECAS TI COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 16.501.916/0001-65
Valor: R$ 30.740,00
- FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.
CNPJ: 31.070.939/0001-56
Valor: R$ 14.950,00
- GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA.
CNPJ: 44.352.658/0001-38
Valor: R$ 29.932,90
- GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 41.979.895/0001-35
Valor: R$ 4.515,00
- HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14
Valor: R$ 38.524,20
- J.S.A COMERCIO LTDA.
CNPJ: 54.361.487/0001-67
Valor: R$ 998,80
- JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 15.464.751/0001-36
Valor: R$ 8.500,00
- L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 52.585.078/0001-19
Valor: R$ 102.095,80
- NILDO FREITAS DANTAS.
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Valor: R$ 91.770,00
- PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 30.670.371/0001-41
Valor: R$ 25.194,60
- RRA COMERCIO ELETRO–FONIA LTDA.

CNPJ: 44.307.153/0001-51
Valor: R$ 21.682,00
- TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 13.870,00

Total: R$ 390.733,90
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:22FF3005

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026

Pombal - PB, 17 de junho de 2026.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 06.175.908/0001-12

Valor: R$ 1.840,00

- E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 35.706.397/0001-16

Valor: R$ 500,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Valor: R$ 72.201,23

- ODONTOSUL LTDA.

CNPJ: 04.971.211/0001-22

Valor: R$ 4.086,30

- ORTOSHOP COMERCIO LTDA.

CNPJ: 03.965.517/0001-03

Valor: R$ 262.896,38

- SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 28.820.255/0001-10

Valor: R$ 61.275,01
Total: R$ 402.798,92

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A04C6EDD

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Pombal - PB, 17 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A & T COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 59.755.150/0001-58
Valor: R$ 4.640,00

- AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 24.827.291/0001-54
Valor: R$ 5.700,00

- ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.
CNPJ: 32.056.101/0001-70
Valor: R$ 59.319,50

- ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 51.226.647/0001-77
Valor: R$ 10.290,00

- ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 11.663.568/0001-09
Valor: R$ 63.279,60

- CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
CNPJ: 62.234.180/0001-23
Valor: R$ 44.875,00

- COMERCIAL SANMAR LTDA.
CNPJ: 50.663.922/0001-57
Valor: R$ 25.485,00

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Valor: R$ 58.799,50

- ELRY ANTONIO DE SANTANA.
CNPJ: 03.120.645/0001-56
Valor: R$ 96.662,30

- M3. BUSINESS GROUP LTDA.
CNPJ: 54.494.740/0001-50
Valor: R$ 12.255,00

- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Valor: R$ 124.572,20

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.
CNPJ: 37.551.250/0001-20
Valor: R$ 422.333,70

- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.
CNPJ: 19.210.207/0001-19
Valor: R$ 184.083,85

- SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA.
CNPJ: 11.234.029/0001-54

Valor: R$ 11.690,00

- TATSUOTECH COMERCIO LTDA.
CNPJ: 57.562.366/0001-71
Valor: R$ 850,00

Total: R$ 1.124.835,65
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:244A2C2E

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informa a prorrogação do prazo para recebimento dos documentos referente ao CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROFISSIONAIS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. O novo prazo será até **30/06/2026**, **através do endereço de e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br,** permanecendo inalteradas as demais condições do edital. Maiores informações e aquisição do edital completo nos sítios: http://www.pombal.pb.gov.br/credenciamento/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:33B8C3F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Rei Vaqueiro para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 21.488.092/0001-70 - R$ 500.000,00.

Princesa Isabel - PB, 11 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação do Rei Vaqueiro para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ?P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00118/2026 - 11.06.26 - REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 21.488.092/0001-70 - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Princesa Isabel - PB, 11 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3A6B5A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS E VALOR AO CONTRATO DE Nº 0232/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS E VALOR AO CONTRATO DE Nº 0232/2025

O Primeiro Termo de Aditivo de acréscimo dos quantitativos e valor ao Contrato de Nº 0232/2025 do pregão de licitação de Nº 023/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495 CNPJ nº 29.883.721/0001-79. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que o acréscimo do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 05/12/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Jose Murilo De Medeiros Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 17 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D198937D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Rio Tinto – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 839.372,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 127.500,00.

Rio Tinto - PB, 16 de Junho de 2026

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:28F0D1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Rio Tinto – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 20.600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2028 – Manter Ativ. do Fundo Municipal de Saúde – FUS 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 0310–3390.30–99 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até 17/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00121/2026 - 17.06.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 63.750,00; CT Nº 00122/2026 - 17.06.26 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 419.686,00.

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:E9E465A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 122/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES NETO**, matrícula nº 25.040, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 283/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 031/2026 da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES NETO**, matrícula nº 25.040, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, para acompanhamento e assistência à sua cônjuge, nos termos do art. 129 da Lei Municipal nº 283/1994.

Art. 2º - A licença será concedida pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 20 de maio de 2026 e 20 de maio de 2028, podendo ser revista ou interrompida nas hipóteses previstas na legislação municipal.

Art. 3º - Durante o período da licença, a remuneração do servidor observará o disposto no § 2º do art. 129 da Lei Municipal nº 283/1994, sendo:

I – remuneração integral durante os primeiros 03 (três) meses de afastamento;

II – remuneração correspondente a 2/3 (dois terços) dos vencimentos após esse período, até o limite legal da licença concedida.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de inspeção médica oficial, bem como solicitar documentação complementar destinada à verificação da permanência das condições que ensejaram a concessão da licença.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos promover os registros funcionais, anotações e demais providências decorrentes desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de maio de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 17 de junho de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:67EEBC7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº017/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes/PB, Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **SUPER MIX SANTANA LTDA – CNPJ Nº 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 755.983,30 (setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/06/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:58792019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por intermédio da Autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas ruas do Município de Santana dos Garrotes – PB**, foi declarada **FRACASSADA**, nos termos da Ata do Processo, em razão da inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes

participantes, restando inexistentes propostas válidas aptas à contratação.
Dessa forma, o certame foi encerrado sem adjudicação e homologação do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

Santana dos Garrotes – PB, 16 de junho de 2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A13220FB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção da edificação da sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **CONSTRUTORA DAKI LTDA - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 48.305,21 (quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e vinte e um centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E1FDEB81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de material de informática, equipamentos de segurança eletrônica, manutenção de impressoras e reciclagem de cartucho e toner para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Bentinho – PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **8:30 horas do dia 02/07/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 17 de junho de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIA E RAIO–X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO–PB. Data e Local de apresentação da documentação e propostas: ficará aberto para recebimento durante o período de **18/06/2026 a 13/07/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bentinho - PB, 17 de Junho de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:FA3B257D

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 10/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: **CT Nº 00079/2026 - 10.06.26 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 42.120,00; CT Nº 00080/2026 - 10.06.26 - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 154.248,00; CT Nº 00081/2026 - 10.06.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 237.858,50; CT Nº 00082/2026 - 10.06.26 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - R$ 20.330,00; CT Nº 00083/2026 - 10.06.26 - AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 23.492,00; CT Nº 00084/2026 - 10.06.26 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 59.653,00.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:62E180CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 042/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PMSD/GP N. 042/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos/PB, para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no período de vigência do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:
Titular: JEFFERSON PEIXOTO DE SOUSA;
Suplente: GILMARIO PAULINO FERREIRA.

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ROSSANA BARROS CARDOSO;
Suplente: ANA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA BATISTA.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: WILLIANEIDE DA SOUSA FREIRES;
Suplente: MARIA GIRLANDIA ALVES DA SILVA BARROS.

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: JUAN DOUGLAS NÓBREGA DE SOUSA;
Suplente: CEZAR FERREIRA DA NÓBREGA.

V – Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: ADRYELLE SOARES FREIRES PEIXOTO;
Suplente: APARECIDA QUEIROGA DE MELO MEDEIROS.

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: ALINE GARCIA DE SANTANA;
Suplente: JUCÉLIO GABRIEL DE SOUSA.

Art. 3º A coordenação da Comissão Intersetorial será exercida pela representante titular da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Decreto Municipal n. 967/2026.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – acompanhar a execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;

III – monitorar metas, indicadores e ações previstas nos instrumentos de planejamento municipal;

IV – colaborar na elaboração de relatórios, diagnósticos e avaliações;

V – fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial será considerada prestação de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 08 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:E8050818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 054/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 054/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **IZABELY SAMYLLY DINIZ DA SILVA**, CPF n. xxx.080.384-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** (Símbolo CC-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

São Domingos/PB, 18 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:B804C3FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00028/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D´ ÁGUA, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, REFERENTE A DEMANDAS REPRIMIDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 02.15 SEC. M. DA AGROPECUARIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 17.512.1004.2148 MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS. 720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997. VIGÊNCIA: até :12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00200/2026 - 17.06.26 - LATHEO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 41.706.663/0001-03 - R$ 337.500,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:B01E7B0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2026

Portaria PMSJ/ GCPE nº. 082/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar os componentes abaixo indicados para **composição da equipe técnica da avaliação e monitoramento do pme e seus respectivos representantes.**

1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Titular: Rafael Ferreira de Farias **– CPF: 326.930.028-00**
Suplente: Wilton Carlos Holanda do Nascimento – CPF: 081.008.434-14

2 - Dois representantes dos Gestores Escolares, sendo:
Titular: Janio Cláudio Souza Medeiros – CPF: 060.845.444-36
Suplente: Josefa Daniela Barbosa – CPF: 079.203.474-08

3 - Dois representantes dos Professores da Educação Básica, sendo:
Titular: Audenice Da Costa Alves Feitosa – CPF: 089.650.934-65
Suplente: Maria Laudecy De Freitas – CPF: 873.508.824-91

4 - Representante do Conselho Tutelar, sendo:
Titular: Robson Ferreira Sessé da Silva – CPF: 227.242.138-58
Suplente: Lucas Neemias Ventura – CPF: 199.934.174-08

5 - Representante da Sociedade Civil Organizada, sendo:
Titular: Maria Adriana Alves Bezerra – CPF: 095.984.844-40

Suplente: Willamar José do Nascimento Silva – CPF: 102.509.744-01

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:535F642F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2026

Portaria PMSJ/ GCPE nº. 083/2026

O PREFEITO **MARCIO ALEXANDRE LEITE**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 425/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior, base para o diagnóstico;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/2026 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:
I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
II - Assegurar espaços de participação social;
III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME
IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo
VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME
Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).
Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:
1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Titular: Elânia Nogueira do Nascimento Ventura – CPF: 053.873.904-50
Suplente: Verônima Lúcia Ventura Pereira – CPF: 805.339.904-59

2 - Representante do Conselho Municipal de Educação, sendo:
Titular: Everaldo Cordeiro de Freitas – CPF: 025.226.884-99
Suplente: Cícera Fernanda Rodrigues Medeiros – CPF: 039.757.424-02

3 - Representante do Fórum Municipal de Educação, sendo:
Titular: Andréia Lêda Gonçalves Dias – CPF: 952.137.324-53
Suplente: Lucélia Maria Medeiros – CPF: 039.726.184 - 50

4 - Representante da Câmara Municipal, sendo:
Titular: José Arnóbio Pereira de Melo – CPF: 038.071.754-90
Suplente: Erlon Janiedson de Farias Silva – CPF: 124.015.854-86

5 - Dois representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
Titular: Maria Adriana Alves Bezerra – CPF: 095.984.844-40
Suplente: Maria Claudivania dos Santos – CPF: 063.567.194-86

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:7100CEE8

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL - CONCURSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DO TIGRE
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recursos Humanos

Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 027/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da sua Secretaria de Administração, faz saber, por meio deste, o Resultado Final da Inspeção Médica Oficial realizado pelo Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2024 e convocado por meio Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 025/2026 de 14 de maio de 2026, para os procedimentos admissionais, sendo o seguinte:

CARGO: PSICÓLOGO (01)			
RG.	**Inscrição.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	Apto Sim/Não
2945796	0610011	GISELE SIQUEIRA DE BARROS	Sim

São João do Tigre (PB), em 18 de junho de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:353B8726

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Hidráulica destinada ao município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - CNPJ: 27.636.436/0001-28 - R$ 31.586,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de Maio de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9D1D639F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante destinado ao município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38 - R$ 681.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Junho de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:40E49873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Hidráulica destinada ao município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 20 606 1009 1134 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Livres (Ordinário) 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Convênio n° 941597/2023). VIGÊNCIA: até 13/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: Contrato n° 00156/2026 - 13.05.26 - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - CNPJ 27.636.436/0001-28 - R$ 31.586,00 (trinta e mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D891E9CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante destinado ao município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 20 606 1009 1134 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Livres (Ordinário) 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Convênio n° 941597/2023). VIGÊNCIA: até 17/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: Contrato nº 00171/2026 - 17.06.26 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ 17.792.470/0001-38 - R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E3D99610

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/06/2026. Edição 4141 - Código Identificador: 9C00F07F)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024 - DISPENSA Nº 013/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PBe a empresa D C DE ARAÚJO JÚNIOR ME – CNPJ nº 08.175.043/0001-10.
Onde se lê: São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de maio de 2026;
Deve-se ler: São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de junho de 2026.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de junho de 2026.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D127E290

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 546, DE 17 DE JUNHO DE 2026

LEI N° 546, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município de São José do Brejo do Cruz, do Estado da Paraíba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, revoga a Lei Municipal Nº 336/2018 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à

Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Tendo em vista o disposto na presente Lei, ficam revogadas a Lei Municipal Nº 336/2018 e disposições contrárias.

Art. 11. O(A) Prefeito(a) Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz, PB,17 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita de São José do Brejo do Cruz

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:82419589

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 547/2026

LEI Nº 547/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO RUZ – PB A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo I desta Lei.
Art. 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada com base no disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se como fonte:
I – O excesso de arrecadação proveniente do Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado à contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para realização dos festejos juninos do Município de São José do Brejo do Cruz – PB.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 17 de junho de 2026,
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Anexo I –Lei Nº 547/2026

Crédito Adicional Especial – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Classificação	Descrição
Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0004 – Festividades e Comemorações
Projeto/Atividade	13.392.0004.2006.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
Fonte de Recursos (STN)	1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Categoria Econômica	3.0.00.00.00 – Despesas de Correntes
Grupo de Despesa	3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total	**R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 17 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:42BAE5D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES Prefeitura Municipal SÃO JOSÉ DO SABUGÍ , ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA MS N.º 11850135000126004, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 30 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 17 de Junho de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FEE8A2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUSIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES) – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO | DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520MM | MOTORIZAÇÃO 1.6 | AR CONDICIONADO | TRIO ELÉTRICO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 30 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 17 de Junho de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C6C7BD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE N° 7192025 TRANFEREGOV.BR N.º 981752, PROPOSTA N.º 049736/2025. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 30 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 17 de Junho de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A71FBA4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00087/2025 - Jaqueline Ferreira Silva -

ME - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 141.306,57. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:893692F1

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de operação de sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema de gestão dos recursos da sociedade SAGRES modulo de pessoal, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Sapé-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00062/2022 - Maria Aparecida Pessoa de Andrade - CNPJ: 27.006.391/0001-08 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12(doze) meses. ASSINATURA: 17.06.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:68E39C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026 SAPÉ, 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições conferidas por Lei em consonância com a Lei Orgânica do Município de Sapé e a Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º REINTEGRAR o senhor **EDMAR DA SILVA ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº 074.037.094-46, ao cargo de motorista, para fins de cumprimento da decisão prolatada no processo de nº 0800802-77.2026.8.15.0351, tendo validade somente enquanto perdurar os efeitos da referida decisão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:0478FFBF

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 020/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo SOGOV nº 000121/000001/2026, **RESOLVE,** com base Art. 20 da EC 103/19 c/c Art. 6º, inciso II da ELOM 01/22 c/c Lei Municipal 01/22, **CONCEDER Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, ao Sr.** GENILSON MEIRELES, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Classe A, Nível XI, matrícula n° 12459, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sapé.

Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de junho de 2026.
Sapé, 16 de junho de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:9D858E31

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 021/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 3.164/2024,

RESOLVE, retificar a Portaria 005/2025 que passa a ter o seguinte teor:

CONCEDER Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, com tempo especial do efetivo exercício do magistério, à Sra. MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P2, Classe F, Nível 2, matrícula n° 845, lotada na Secretária de Educação do Município de Sapé, com fundamento Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I da EC 103/19 c/c Art. 6º, I da ELOM 01/22.

Sapé, 16 de junho de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:64FFA215

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 022/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 2.496/2024,

RESOLVE, retificar a Portaria 002/2025 que passa a ter o seguinte teor:

CONCEDER Aposentadoria Compulsória, com o cálculo do benefícios realizado pela média e o reajuste por índice estabelecido por lei, à Sra. MARIA MARLUCE LEITE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Classe E, Nível 2, matrícula n° 1016, lotada na Secretária de Educação do Município de Sapé, com fundamento no Art. 40 redação dada pela EC 103/19, c/c o Art. 26 da EC 103/19 e, ainda, c/c o Art. 94, § 1°, inciso II § 3° da ELOM 01/22.

Sapé, 17 de junho de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:7BE3947F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ,** portador do **RG 797218 SSP/PB e CPF 302.571.904-49** para exercer o cargo de

provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com atribuições e vencimentos definidos por lei.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 06 de Janeiro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:C2365602

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2026.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Em seguida o vereador Ribeiro Junior fez a leitura do Salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 025/2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio público e dá outras providencias de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 026/2026, denomina praça da comunidade do Cardeiro deste município e dá outras providencias, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foi à tribuna o vereador Cesar Garibalde Alves de Góis com o tema "agradecimentos". Em seguida o Presidente autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 026/2026, denomina praça da comunidade do Cardeiro deste município e dá outras providencias, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na discussão foram à tribuna o autor do projeto e os vereadores: Garibalde Gois e Leno Garcia, posto em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 024/2026 de autoria do vereador Leno Garcia, que seja encaminhado à família enlutada um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor João Xavier Castelo Branco, ocorrido em 09 de junho de 2026. Neste momento de dor e saudade, manifestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e força para superar esta irreparável perda, na ocasião foram à tribuna o autor do requerimento e o vereador Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 025/2026 de autoria do vereador Márcio de Souto Marques, requer ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, junto ao setor competente, no sentido de providenciar rede de esgoto e pavimentação nas Ruas: Antônio Pereira e Genuína de R. Ramos, ambas localizadas no Bairro Maria Delgado, buscando assim melhorar a infraestrutura e dá melhores condições de vida aos moradores, na discussão foi à tribuna o autor da matéria, em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 09 de junho de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:D965DE0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1080/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINACEIRO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades do município de Soledade para o Exercício Financeiro de 2026 as quais serão estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes prioridades:
I – A reorganização administrativa e gerencial do setor público através do redimensionamento da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, em todos os níveis da administração;
II – A busca de novas alternativas de ocupação produtiva e geradora de renda;
III – A recuperação da economia municipal com adoção de medidas capazes de melhorar o desempenho dos setores produtivos;
IV – O acesso à população aos bens e serviços básicos como saúde, educação, saneamento, habitação e assistência social;
V – As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as obras em andamento terão prioridades sobre as ações de expansão e implantação de novas obras, exceto aquelas derivadas de convênios e acordos firmados durante o decorrer do exercício financeiro.

VI – As atividades voltadas à Primeira Infância, serão realizadas através de uma coordenação intersetorial, promovendo a integração entre os programas e ações, fortalecendo a parceria com a sociedade civil, com foco na promoção dos direitos da criança.
VII - consolidar a estabilidade econômico-financeira do Tesouro Municipal;
VIII - combater a pobreza, por meio da inserção social.
§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas que apresentem índices sociais baixos.
§ 2º. Acompanha esta Lei relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo facultado ao Prefeito Municipal a inclusão de novas ações.
§ 3º. Em virtude da obrigatoriedade da elaboração e remessa ao Poder legislativo desta Lei, antes da elaboração do Plano Plurianual

2026/2029, este referendar e incluirá as metas e prioridades constantes nos anexos daquela.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não

resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do Anexo que integra a Portaria SOF nº 42, de 14/04/1999, e suas alterações posteriores.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - o orçamento a que se refere

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização da Dívida;

§ 1º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de menor nível da classificação institucional.

§ 2º. As fontes de recursos, citadas no caput deste artigo, destinam-se a indicar a origem dos mesmos, e os códigos e descrição das mesmas serão estabelecidos em Decreto, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º. Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

§ 4º. A modalidade de aplicação, referida no caput deste artigo, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, inclusive decorrente de descentralização orçamentária; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria da Administração e Finanças, observando-se, no mínimo, o detalhamento constante na Portaria interministerial nº 163, de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 6º. É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a Município venha a criar, e que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no Sistema Orçamentário e Financeiro do Município.

Art. 6º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - às ações de alimentação escolar;

III – as despesas com contribuições previdenciárias;

IV - à participação em Constituição ou aumento de capital de empresas;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI – às despesas com amortização da dívida contratada, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e à respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV, e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo II da Lei nº 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e o orçamento a que pertencem;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X - fontes de recursos por grupos de despesas;

XI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, e unidades orçamentárias executoras;

XII - demonstrativo dos resultados primário e nominal do Município implícitos na lei orçamentária, contendo receitas e despesas, primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens;

XIII – da receita arrecada nos últimos três exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

XIV - da receita prevista no exercício em que se elabora a proposta;

XV - da receita prevista no exercício a que se refere à proposta;

XVI - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior em que se elabora a proposta;

XVII - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

XVIII - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XIX – da aplicação dos recursos referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino - MDE, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XX – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma que dispõe a legislação do mesmo;
XXI – da aplicação dos recursos do Poder Legislativo, na forma que dispõe a Emenda constitucional nº 25;
XXII – da aplicação dos recursos referente às ações e serviços de saúde, na forma que dispõe a Emenda Constitucional nº 29 e a legislação correlata; e
XXIII – da Receita Corrente Líquida – RCL, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura financeiro-patrimonial do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - resumo da política financeira e social do Governo;
III - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas; e
VI - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores até trinta dias após o envio do projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as informações complementares relacionadas no correspondente Anexo a esta Lei.
§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.
§ 5º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais com sua despesa discriminada, sendo que, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.
§ 6º. Os órgãos responsáveis pelo Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal encaminharão a Câmara de Vereadores, no mesmo prazo fixado no § 3º deste artigo, demonstrativo contendo a relação das obras que constaram da proposta orçamentária e cujo valor ultrapasse R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), contendo:
I - especificação do objeto ou etapa da obra, identificando o respectivo título orçamentário;
II - estágio em que se encontra;
III - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
IV - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2027 a 2028; e
V - demonstração do cumprimento do art. 44.
§ 7º. A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluirá a obra do rol de ações do Anexo de Metas e Prioridades, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no art. 55.
§ 8º. A Câmara de Vereadores terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária.
§ 9º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
§ 10. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, e demonstrará sua utilização, de forma compatível com os anexos previstos no § 2º do art. 2º e no art. 39.
Art. 8º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se:
I - o princípio do controle social, que implica assegurar e estimular a participação popular no processo de planejamento municipal, na elaboração e acompanhamento do orçamento;
II – o princípio da transparência e da publicidade, que garante o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados, pelo Poder Executivo, ao menos:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
c) a lei orçamentária anual;
d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações por Unidade Orçamentária;
Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, com o objetivo de garantir solidez financeira da administração municipal.
§ 1º. Na elaboração, aprovação e execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, e trinta dias após o fechamento da Prestação de Contas Anuais, no encerramento do exercício, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Parágrafo único. A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual 2026/2029 ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 12. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo do Município, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão do art. 4º, § 2º, V, da mesma Lei Complementar, desde que observado:
I - o limite das respectivas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais;
II - os limites transitório, prudencial e permanente constantes da citada Lei Complementar; e
III - os Anexos previstos nos arts. 2º, § 2º, e 38 desta Lei.
Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.
Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2026 ou dez dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último ficará obrigada a solicitar do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e ao Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, ou ainda em Comarcas ou Varas destes últimos, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários ou acordos judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:
I – quando se tratar de precatório judiciário:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;

d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago; e
g) data do trânsito em julgado.
II – quando se trata de acordo judicial:
a) número da ação;
c) tipo e natureza da ação;
d) data da autuação da ação;
e) nome do beneficiário;
f) valor da ação a ser pago; e
g) data do acordo judicial.
§ 1º. O Poder Legislativo comunicará à Secretaria de Finanças, no prazo máximo de cinco dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§ 2º. A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda (que está em execução) e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º. Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, para os precatórios sujeitos ao parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, a Secretaria de Finanças solicitará do órgão competente do Poder Judiciário, no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito ou sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
§ 4º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2027, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior à R$ 5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais), ou outro que vier a ser definido em lei, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ou outro que vier a ser definido em lei, excetuando o resíduo, se houver;
II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, observado o § 3º deste artigo;
III - parcela a ser paga em 2027, decorrente do valor parcelado dos precatórios nos exercícios de 2025 e 2026; e
IV - os juros legais, à taxa de doze por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela.
§ 5º. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2027, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, desde que outro índice não tenha sido decidido em acordo judicial.
§ 6º. Para fins de identificação do beneficiário, poderá ser considerado o primeiro autor de cada processo, exceto nas ações de que trata o § 3º deste artigo.
§ 7º. As requisições dos créditos de pequeno valor, de qualquer natureza, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, como previsto no art. 7º, XI, serão feitas pelo juiz da execução diretamente ao Tribunal competente, que, para a efetivação do pagamento, organizará as requisições em ordem cronológica contendo os valores discriminados por beneficiário e natureza alimentícia e não-alimentícia.
Art 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de ação continuada se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II - os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
III - estiverem assegurados os recursos necessários à preservação do patrimônio público;
IV - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de recursos.
Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, salvo nos casos inadiáveis para atender serviços e ações de despesa obrigatória de duração continuada;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição Federal ou a Estadual e a Lei Orgânica do Município não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas aquelas atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado, através de convênio, acordo, ajustes, contrato ou instrumentos congêneres;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e
V - compra de títulos públicos.
§ 1º. Desde que autorizado em lei específica, poderá ser incluídas na lei orçamentária despesas para atender às ações de segurança pública nos termos do caput do art. 144 da Constituição Federal.
§ 2º. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração municipal, publicando-se, além do extrato do contrato, a justificativa, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.
Art. 18. Os recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07/12/1993; ou
IV - tenham por objetivo a divulgação da cultura local, regional ou brasileira.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de abril de 1998;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou municipais de políticas públicas; ou

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do caput deste artigo; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Art. 22. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida na proposta orçamentária, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 23. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 24. A destinação de recursos para ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. As ajudas financeiras a pessoas físicas, nos termos desta Lei, e observado o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não deverá exceder o percentual de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida na lei orçamentária, ressalvados, deste percentual, as ajudas ou auxílios financeiros feitos pelo município e cuja fonte de recursos seja repasse de programas, ações e/ou projetos dos Governos Federal e Estadual, tais como: SCFV e Bolsa Família, dentre outros.

§ 2º. Na alocação de recursos para atender a área de assistência social, notadamente na aquisição de produtos e serviços que serão doados ou ofertados a pessoas físicas, terão preferência às despesas com aquisição de medicamentos, e alimentos para pessoas carentes e assistência ao homem do campo.

Art. 25. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária, e se publicadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos títulos e metas.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas nos arts. 7º, incisos V e VI, e 18 desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Câmara de Vereadores Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, os dispositivos da legislação municipal concernente à matéria, e contará,

I - das transferências federais e estaduais constitucionais e voluntárias, para as ares de saúde e assistência social;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 29. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, considera-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, bem como de outras unidades orçamentárias que tenham despesas na função Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas, na lei orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública municipal, conforme os contratos, ajustes ou instrumentos similares, e de acordos com os índices adotados pelo Governo Federal.

31. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos na legislação correlata.

Parágrafo único. A lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 32. A lei orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, publicará, até 31 de agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios de seu Presidente ou da Mesa Diretora, de acordo com seu Regimento Interno, aplicando, o disposto neste parágrafo às entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º. Os cargos transformados após 31 de agosto de 2026, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 34. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I - pessoal civil da administração direta;

II - servidores da administração indireta (autarquias, fundos especiais e fundações);

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, além do disposto nos arts. 18, 19 e 20, combinado com o art. 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa

da folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 36. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 39 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 33 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2026, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 37. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 33 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de seus órgãos próprios, assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico referido no caput, o Poder Legislativo informará, a relação das modificações de que trata o caput deste artigo à Secretaria Municipal de Administração, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, com o projeto de lei orçamentária.

Art. 39. No exercício de 2027, se a despesa total com pessoal atingir o nível que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 35 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou quem, por este, for delegada tais atribuições.

Art. 40. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores, no prazo máximo de noventa dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 42. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de emenda constitucional ou de projeto de lei que esteja em tramitação no Congresso Nacional, Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba ou Câmara de Vereadores.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto.

§ 3º. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações de que trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

§ 5º. O Poder Executivo, mediante Projeto de Lei, evidenciará o desempenho da arrecadação em relação a previsão, destacando as providências a serem adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate a sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, tudo nos termos da Lei nº 101/2000.

Art. 43. A estimativa da receita citada neste Capítulo levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão sobre a legislação do uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação sobre o Imposto Sobre Serviços;

V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social;

VIII – revisão, atualização e adequação da legislação relativa à Contribuição sobre o Custeio da Iluminação Pública – CIP;

IX – revisão da legislação relativa ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário previsto no art. 10 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2076, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, conforme anexo previsto no art. 2º, § 2º, desta Lei;

II – as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita, demonstrada no relatório de que trata o § 3º deste artigo, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
b) "atividades" do Poder Legislativo.
§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o último dia útil do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º. O Poder Legislativo, com base na informação de que trata o § 1º, publicará ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.
§ 3º. O Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no mesmo prazo previsto no § 1º deste artigo, relatório que será apreciado pela mesma, contendo:
I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;
II - a justificação das alterações de despesas obrigatórias e as providências quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;
III - os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados do anexo de informações complementares, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação a sazonalidade originalmente prevista.
Art. 45. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas, contabilizadas e consolidadas pelo Poder Executivo, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 46. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 47. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 48. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
III - cronograma de desembolso mensal à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluído o refinanciamento da dívida pública municipal, incluindo os Restos a Pagar;
IV - limites bimestrais para a execução de despesas não financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes;
V - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 2º. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 29-A da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 49. Para efeito de emissão e fiscalização dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - o Poder Executivo publicará, até vinte dias do encerramento do quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida;
II - nos termos do art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028, de 2000, os Poderes e órgãos enviarão os referidos relatórios ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e o Poder Executivo e suas entidades, à Câmara de Vereadores.
Art. 50. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 35 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.
Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo de quinze dias ou conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
Art. 53. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de despesas de Serviços de Ação Continuada, com recursos próprios ou advindos de transferências voluntárias de outras unidades da Federação.
III - pagamento do serviço da dívida e de precatórios;
IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
V - despesas obrigatórias de duração continuada de que trata o art. 2º, § 2º, desta Lei.
Art. 54. A Secretaria de Finanças, responsável pela execução orçamentária e financeira, processará o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivos autorizando o Poder Executivo, obedecidos aos limites legais, a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas, de 60% do total das Despesas Fixadas. Podendo efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º. A abertura dos créditos adicionais será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Art. 55. A Câmara de Vereadores, uma vez constatado irregularidades em obras públicas, enviará, até 30 dias após a constatação das irregularidades, ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ou da União, se for o caso, relatório contendo:
I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da Lei Orçamentária para 2027;
II - sua localização e especificação, com as etapas, os trechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;
III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;
IV - as providências já adotadas quanto às irregularidades;
V - o percentual de execução físico-financeira;
VI - a estimativa do valor necessário para conclusão; e
VII - outros dados considerados relevantes.

§ 1º. Deverá, também, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras, nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido nos incisos deste artigo.
§ 2º. A lei orçamentária anual poderá contemplar títulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves, desde que, a execução dos contratos, convênios, parcelas ou trechos em que foram identificados os indícios, fica condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação da Câmara de Vereadores.
Art. 56. Rejeitado o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2025, aplicar-se-á o disposto no §8º, artigo 166, da Constituição Federal.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANA NETO
Prefeito

ANEXO DA RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024
I - Critérios utilizados para a discriminação na programação de trabalho do resultado primário previsto no art. 10 desta Lei;
II - recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
IV - gastos nas áreas de assistência social, educação e saúde, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;
V - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos dois anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
VI - memória de cálculo das estimativas:
a) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento significativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;
b) das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna;
e) das despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, indicando o valor mínimo por aluno, nos termos da legislação vigente;
f) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT;
h) das receitas brutas do Município, destacando as alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;
j) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada;
VII – efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como identificada expressamente à legislação autorizativa;
VIII - evolução das receitas diretamente arrecadadas nos dois últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimada para 2024, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira;
IX - custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) saúde;
b) educação;
c) assistência social;
X - estoque da dívida pública municipal, interna e externa, especificando-se para cada uma delas:
a) mobiliária ou contratual;
b) prazos de pagamento e o vencimento;
XI - das despesas do Sistema Único de Saúde – SUS, indicando os critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as respectivas parcelas;
XII - projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 17 desta Lei;
XIII - a evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa do Município;
XIV – relação das dotações orçamentárias, detalhados por elemento de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições, identificando, em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
a) para cada dotação específica, o fundamento legal que a ampara;
b) para cada dotação global, o fundamento legal de cada parcela de recurso alocada; e
c) para cada parcela de dotação sem amparo de lei especial ou específica, a finalidade e a importância para o setor público de tal alocação;

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

ANEXO PREVISTO NO ART. 2º, § 2º
DAS PESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
1. Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE (Art. 212, CF);
2. Manutenção das despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Complementação (art. 212 da Constituição Federal);
3. Manutenção da Alimentação Escolar (Medida Provisória no 1.784, de 14/12/1998);
4. Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (Sistema Único de Saúde – SUS – Emenda Constitucional nº 29 e Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola;
6. Manutenção dos Serviços de Assistência Social, priorizando os seguintes serviços: Bolsa Família, SCFC e demais serviços atendidos pelo FNAS;
7. Manutenção dos Serviços de Prestação Continuada à Criança e ao Adolescente;
7. Manutenção das despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
8. Pagamento das Sentenças judiciais transitadas em julgado ou Precatórios;
9. Serviços da dívida municipal e Amortização da Dívida contratada;
10. Manutenção e Conservação do Patrimônio Público Municipal.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.
1. Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE (Art. 212, CF);
2. Manutenção das despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Complementação (art. 212 da Constituição Federal);
3. Manutenção da Alimentação Escolar (Medida Provisória no 1.784, de 14/12/1998);
4. Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (Sistema Único de Saúde – SUS – Emenda Constitucional nº 29 e Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola;
6. Manutenção dos Serviços de Assistência Social, priorizando os seguintes serviços: Creche, SFCV, Idosos e demais serviços atendidos pelo FNAS;
7. Manutenção dos Serviços de Prestação Continuada à Criança e ao Adolescente;

8. Manutenção das despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
9. Pagamento das Sentenças judiciais transitadas em julgado ou Precatórios;
10. Serviços da dívida municipal e Amortização da Dívida contratada;
11. Manutenção e Conservação do Patrimônio Público Municipal.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9A17AF7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1081/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui a Corrida de Rua do Aniversário do Município de Soledade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Soledade, a "Corrida de Rua do Aniversário da Cidade", a ser realizada anualmente durante a programação comemorativa do aniversário do município que acontece no dia 24 de Setembro com a denominação " SOLEDADE RUN"

Art. 2º A Corrida de Rua do Aniversário da Cidade passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O evento terá como objetivos:
I – incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis;
II – promover lazer, integração social e qualidade de vida;
III – estimular o turismo esportivo e a economia local;
IV – valorizar os atletas locais e incentivar a participação popular;
V – fortalecer as comemorações alusivas ao aniversário do município.

Art. 4º A corrida poderá contar com as seguintes modalidades:
I – corrida de 3 Km
II- corrida de 5 km;
III – corrida de 10 km;
IV – caminhada participativa;
V – categorias destinadas à inclusão de pessoas com deficiência.
VI – Categoria de Segurança Pública

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá:

I – celebrar parcerias com entidades esportivas, federações, empresas privadas e instituições da sociedade civil;
II – buscar patrocínios para custeio do evento;
III – promover campanhas educativas e ações de saúde durante a realização do evento.

Art. 6º Poderão ser concedidas medalhas, troféus, certificados e premiações em dinheiro aos participantes, conforme regulamento definido pela organização do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 17 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:490DCDA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1082/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO AO FIA" NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Soledade – PB o "Dia Municipal de Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA", a ser comemorado anualmente no dia 25 do mês de maio, com a finalidade de estimular a doação de recursos e o apoio a projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º O "Dia Municipal de Doação ao FIA" terá como objetivos:

I – Incentivar a participação de pessoas físicas e jurídicas na doação de recursos ao FIA;
II – Divulgar a importância do FIA e dos projetos financiados pelo Fundo;
III- Promover campanhas educativas e de sensibilização sobre os direitos da criança e do adolescente;
IV -Estimular a responsabilidade social e o engajamento comunitário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal competente e em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizar campanhas de doação, palestras, eventos educativos, atividades culturais e outras iniciativas que contribuam para o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As doações recebidas em virtude desta campanha deverão ser integralmente aplicadas em projetos e ações previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA DE NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9902DB9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1083/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de apoiar, valorizar e incentivar atletas e paratletas amadores que representem o Município de Soledade em competições esportivas locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º O Bolsa Atleta Municipal consistirá em um benefício financeiro ou apoio material, destinado a custear despesas com:
I - Transporte e passagens;
II - Hospedagem e alimentação;
III - Inscrições em competições;

IV - Aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Art. 3º A concessão do benefício e as respectivas categorias serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, que definirá:
I - Os critérios de seleção e elegibilidade dos atletas;
II - Os valores a serem repassados, respeitando os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III - O cronograma de inscrições e prestação de contas;
IV - A comissão avaliadora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA DE NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F85884B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DENOMINA PRAÇA DA COMUNIDADE DO CARDEIRO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **"PRAÇA SÃO FRANCISCO"** a praça localizada na comunidade do Cardeiro neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA DE NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F5B98C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Paulo dos Santos Lima,** sob matrícula nº **0156,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **20/06/2026 a 19/07/2026**, correspondente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:8E092CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria do Carmo Aranha Almeida,** sob matrícula nº **1838,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **23/06/2026 a 22/07/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:D67479F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Aldo de Oliveira,** sob matrícula nº **1260,** ocupante do cargo de **Eletricista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **29/06/2026 a 28/07/2026**, correspondente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:1170D9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Hermano Barbosa de Lima,** sob matrícula nº **1861,** ocupante do cargo de **Médico,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, correspondente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:0EF56EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27,**Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Mariana Rosa Gomes de Deus Souza,** sob matrícula nº **2764,** ocupante do cargo de **Nutricionista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de Junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:8B52474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Elias Garcia de Souza,** sob matrícula nº **0968,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:5FEA86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **João Paulo Brito de Farias,** sob matrícula nº **2831,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:6959F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Alves Cadete Neto,** sob matrícula nº **3352,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:11CAF518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Artur Fernandes Lima,** sob matrícula nº **2660,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:B68B6CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Eliana Cavalcante de Oliveira,** sob matrícula nº **1768,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:00717B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Ana Maria Félix da Silva Antunes,** sob matrícula nº **1561,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:EC2E2FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Zeneide Nóbrega,** sob matrícula nº **1554,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **01/07/2026 a 18/07/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:6CB90579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Ana Paula de Araújo Alves,** sob matrícula nº **3399,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **06/07/2026 a 04/08/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executivade Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:E68D9726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Eugênio Pacelli Freire de Oliveira,** sob matrícula nº **1488,** ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias,** FÉRIAS, pelo período de **19 dias**, de **06/07/2026 a 24/07/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2022**, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:3E63D1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Ione Medeiros de Araújo,** sob matrícula nº **1556,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **07/07/2026 a 27/07/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:08CAD1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Andrea de Cássia Nóbrega Silva,** sob matrícula nº **2728,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **13/07/2026 a 02/08/2026**, correspondente ao

restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:B19A659A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria do Socorro de Araújo Farias,** sob matrícula nº **0923,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **90 (noventa)** dias, de **06/07/2026 a 03/10/2026**, restando **90 (noventa)** dias para serem usufruídos posteriormente, mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade-PB, referente a **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:9066B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Paulo Eduardo Roberto de Assis,** sob matrícula nº **1501,** ocupante do cargo efetivo de **Médico Endocrinologista**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, de **01/07/2026 a 27/12/2026**, referente a **10 (dez)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:3EB7BDC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: NR – SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 18.960,00; PNEUMAX LTDA - R$ 712.940,66.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:32AC006E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010, 1700. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 122.1004.2254 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; 361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS; 361.1003.2020 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500, 540, 541, 542, 543, 550 e 600.. VIGÊNCIA: até 17/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31001/2026 - 17.06.26 - PNEUMAX LTDA - R$ 712.940,66; CT Nº 31002/2026 - 17.06.26 - NR - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 18.960,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:B9F32ED7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 006/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FPM (REPASSE FEDERAL), SUS (MUNICIPAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 20% (vinte por cento) de proveito econômico obtido.

Tavares - PB, 16 de Junho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 116/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FPM (REPASSE FEDERAL), SUS (MUNICIPAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 Serviços de Consultoria; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 20% (vinte por cento) de proveito econômico obtido.

Tavares - PB, 17 de Junho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:614A2F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 007/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico de forró da Cantora Nanah, para apresentações nas festividades de São João nos Povoados Belém, Silvestre e Jurema do Município de Tavares/PB, nos dias 20, 23 e 26 de junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RANIERI NOBREGA FERREIRA - R$ 30.000,00.

Tavares - PB, 16 de Junho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 117/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de show artístico de forró da Cantora Nanah, para apresentações nas festividades de São João nos Povoados Belém, Silvestre e Jurema do Município de Tavares/PB, nos dias 20, 23 e 26 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e RANIERI NOBREGA FERREIRA - R$ 30.000,00.

Tavares - PB, 17 de Junho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2A4556DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição de veículos e equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Uiraúna/PB, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com a Proposta nº 10435066000126001 do Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de julho de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:(83)99675-6599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 17 DE JUNHO DE 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F99C5C66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar nº 123/2006, objetivando Contratação de serviços de locação de veículos destinados à execução do transporte escolar à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALDARI BARBOSA DE ASSIS - CPF: 046.542.584-42 - R$ 76.999,89; ARTHUR ESTRELA DA SILVA - CPF: 705.669.344-00 - R$ 66.000,00; BENEDITA GERLANDIA ALVES DE SOUSA LACERDA - CPF: 052.162.354-50 - R$ 38.500,00; FRANCISCO AURIVAN DE OLIVEIRA - CPF: 021.600.164-11 - R$ 77.000,00; FRANCISCO BATISTA NETO - CPF: 009.533.144-13 - R$ 66.000,00; JUCELIO MOREIRA DE ABRANTES - CPF: 020.530.144-40 - R$ 77.000,00; MARCOS ANTONIO MARTINS BARBOSA - CPF: 167.831.554-04 - R$ 66.000,00; MARIA DE FÁTIMA DUARTE DA SILVA - CPF: 032.890.244-66 - R$ 49.500,00; RAIMUNDO FERNANDES - CPF: 043.330.684-01 - R$ 66.000,00; RODRIGO MARTINS BARBOSA - CPF: 715.699.174-42 - R$ 49.500,00; VALTEIR DE OLIVEIRA - CPF: 043.443.064-14 - R$ 66.000,00; WELLINGTON DUARTE DE ABRANTES - CPF: 718.926.834-07 - R$ 38.500,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar nº 123/2006, objetivando Contratação de serviços de locação de veículos destinados à execução do transporte escolar à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. VIGÊNCIA: até 11/06/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - ALDARI BARBOSA DE ASSIS - R$ 76.999,89; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - ARTHUR ESTRELA DA SILVA - R$ 66.000,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - BENEDITA GERLANDIA ALVES DE SOUSA LACERDA - R$ 38.500,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - FRANCISCO AURIVAN DE OLIVEIRA - R$ 77.000,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - FRANCISCO BATISTA NETO - R$ 66.000,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - JUCELIO MOREIRA DE ABRANTES - R$ 77.000,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - MARCOS ANTONIO MARTINS BARBOSA - R$ 66.000,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - MARIA DE FÁTIMA DUARTE DA SILVA - R$ 49.500,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - RAIMUNDO FERNANDES - R$ 66.000,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - RODRIGO MARTINS BARBOSA - R$ 49.500,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - VALTEIR DE OLIVEIRA - R$ 66.000,00; ARP Nº RP 000072026 - 11.06.26 - WELLINGTON DUARTE DE ABRANTES - R$ 38.500,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar nº 123/2006, objetivando Contratação de serviços de locação de veículos destinados à execução do transporte escolar à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 Secretaria de Educação 12 361 1003 2026 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1003 2031 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1003 2033 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 12 361 2003 2021 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VIGÊNCIA: até 12/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00035/2026 - 12.06.26 - MARIA DE FÁTIMA DUARTE DA SILVA - CPF 032.890.244-66 - R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); CT Nº 00036/2026 - 12.06.26 - ARTHUR ESTRELA DA SILVA - CPF 705.669.344-00 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); CT Nº 00037/2026 - 12.06.26 - JUCELIO MOREIRA DE ABRANTES - CPF 020.530.144-40 - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); CT Nº 00038/2026 - 12.06.26 - FRANCISCO BATISTA NETO - CPF 009.533.144-13 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); CT Nº 00039/2026 - 12.06.26 - FRANCISCO AURIVAN DE OLIVEIRA - CPF 021.600.164-11 - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); CT Nº 00040/2026 - 12.06.26 - RAIMUNDO FERNANDES - CPF 043.330.684-01 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); CT Nº 00041/2026 - 12.06.26 - VALTEIR DE OLIVEIRA - CPF 043.443.064-14 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); CT Nº 00042/2026 - 12.06.26 - ALDARI BARBOSA DE ASSIS - CPF 046.542.584-42 - R$ 76.999,89 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); CT Nº 00043/2026 - 12.06.26 - BENEDITA GERLANDIA ALVES DE SOUSA LACERDA - CPF 052.162.354-50 - R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); CT Nº 00044/2026 - 12.06.26 - MARCOS ANTONIO MARTINS BARBOSA - CPF 167.831.554-04 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); CT Nº 00045/2026 - 12.06.26 - RODRIGO MARTINS BARBOSA - CPF 715.699.174-42 - R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); CT Nº 00046/2026 - 12.06.26 - WELLINGTON DUARTE DE ABRANTES - CPF 718.926.834-07 - R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Vieirópolis - PB, 11 de Junho de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:69A64633

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2026 - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 008/2026
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO - PROEDUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.129 de 12 de fevereiro de 2025, e Lei nº 1.193, de 01 de abril de 2026, bem como, a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública para os interessados, o RESULTADO FINAL, prevista no Edital nº 001/2026, referente ao PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR – PROEDUCAR.
1. RESULTADO FINAL

MANHÃ – 20 HORAS SEMANAIS				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	GILCLEAN DE SOUSA CIRILO	25	70	95

2	ANA MARIA DE ARAUJO MARQUES	25	66	91
3	EDUARDA CIRILO FERNANDES	25	66	91
4	MARIA EDUARDA DE ARAUJO BATISTA	15	69	84
5	YASMIM DE ARAUJO ROMUALDO PRUDÊNCIO	15	66	81
6	SIMONE PEREIRA DA SILVA SANTOS	10	70	80
7	GABRIELLY CARINE FREIRE DE MEDEIROS FERREIRA	10	70	80
8	LUCAS MOREIRA DA SILVA CAIANA	10	70	80
9	GABRIEL NUNES DA SILVA	10	70	80
10	EMILLY VITORIA MARQUES CORREIA PORCINO	10	70	80
11	MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA	10	69	79
12	MARIA VICTÓRIA SOARES BASÍLIO MOURA	10	69	79
13	FRANCISCO VINICIUS DA SILVA MATEUS	10	68	78
14	MARIA CRISTINA RICARTE LEITE	10	67	77
15	MARIA LUZIVÂNIA LEITE DA SILVA	10	66	76
16	ROBERTO NILO ARAÚJO	5	70	75
17	WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	5	70	75
18	JHAYRAM JHENNEFLHER SOARES DOS SANTOS	5	70	75
19	DANÚBIA MARTINS DE SOUSA	5	70	75
20	WALESKA LOPES PINTO	5	70	75
21	ITALO RENAN VIRGOLINO ARAÚJO	5	70	75
22	LARISSA MARINHEIRO DA SILVA	15	60	75
23	LUCAS LEITE FIGUEIRÊDO SILVA	5	70	75
24	NATHÁLIA PEREIRA NAZÁRO	5	70	75
25	YASMIM COSTA DOS SANTOS	5	70	75
26	LETICIA BERNARDINO ARAUJO	5	69	74
27	MONIELY MATIAS DA SILVA	10	64	74
28	BRENDA FERREIRA DE OLIVEIRA	10	64	74
29	CAMILA MARIA PEREIRA GUIMARÃES	5	69	74
30	SABRINA DE LIMA BANDEIRA	5	68	73
31	JAMILE ALVARENGA TERTO	5	68	73
32	HELLEN VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	5	68	73
33	BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA	5	68	73
34	MARTA REJANE ALVES BRAGA	2,5	70	72,5
35	DAMIANA LEIDAIANE CARNEIRO MARQUES	15	57	72
36	MARIANA NOGUEIRA ALVES ARAÚJO	5	67	72
37	EMERSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	5	67	72
38	ESTER LEMOS DE ARAÚJO	5	67	72
39	GUSTAVO GUIMARÃES CARNEIRO	5	66	71
40	MARIA VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	2,5	68	70,5
41	PATRICIA FELISMINO DE SALES NUNES	0	70	70
42	MARIA LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA	0	70	70
43	MARIA RITA PEREIRA GRIGÓRIO	0	70	70
44	MARESSA GENUINO ALVES	0	70	70
45	RUTH MARIA CAMPOS DE SOUZA	0	70	70
46	VANDERSON TEIXEIRA PAULINO	0	70	70
47	CLÁUDIA BERLÂNDIA LOPES DA SILVA COSTA	0	70	70
48	ANNA BEATRIZ RICARTE CLEMENTINO	0	70	70
49	DAMIÃO HAUAN RODRIGUES PRUDENCIO	5	64	69
50	ITALO FARIAS DE SOUZA	5	64	69
51	RITA DE CASSIA DE LACERDA MATIAS	12,5	56	68,5
52	MONIELE NICACIO SERAFIM	0	68	68
53	KAYLANE RICARTE DE AZEVEDO	0	68	68
54	MARIA CLARA JACINTO DE OLIVEIRA	0	68	68
55	ELLEN LORRANE DE LACERDA MATIAS	0	68	68
56	IANY SALMA SANTOS	0	68	68
57	JACILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	5	62	67
58	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE QUEIROZ	5	62	67
59	MICHELLY GOMES BEZERRA DIAS	0	67	67
60	MARCOS VINICIUS FREITAS CARIRI	0	67	67
61	MARCOS ARAÚJO PORCINO	0	66	66
62	MARIA ELOISIA RICARTE PINTO	0	66	66
63	CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	0	66	66
64	JÚLIO CESAR LOPES BARROS	0	66	66
65	LEIDIANE COSTA DE LIMA MARCELINO	0	65	65
66	YAGO BRUNO DINIZ RODRIGUES	0	64	64
67	EMILLY SHERLLY GOMES RICARTE	0	64	64
68	JOSÉ HELYSON DANTAS DOS SANTOS	0	63	63
69	NATÁLIA DA SILVA XAVIER	0	62	62
70	CICERA MATIAS FERREIRA	10	51	61
71	JAIRLA SOARES DE ARAÚJO	5	55	60
72	ANA PAULA ALVES DA SILVA	0	60	60
73	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	2,5	57	59,5
74	AILA MANUELA DANTAS DE ALMEIDA	0	58	58
75	MARIA EDUARDA ALVES SILVINO	0	56	56
76	ARIADNA ALINE ALVES OLIVEIRA	5	51	56
77	MARIA DE LOUDES PAULO DA SILVA	5	50	55
78	ISSAC BRUNO CARNEIRO ARAÚJO	0	55	55
79	THAYSSA FIGUEIRÊDO RODRIGUES	0	54	54
80	LUCAS PAIVA DE FIGUEIRÊDO	0	54	54
81	RAYANE FERNANDES DA SILVA SOUSA	10	43	53
82	KARY JARDANY SOARES ANGELO	0	53	53
83	SAMILY DE SOUSA PEREIRA	10	43	53
84	MARIA CLARA CÂNDIDO DA SILVA	0	52	52
85	JÚLIO CÉSAR ENEAS DA SILVA	0	52	52
86	ÉRICA ARAÚJO CABRAL	10	41	51
87	DEYSE KAUANE RODRIGUES BIDO	0	50	50
88	ADRIANO MARINHEIRO CÂNDIDO DA SILVA	0	50	50
89	DÉBORA CAVALCANTI GOMES DA SILVA	2,5	43	45,5
90	CAUAN VICTOR CUSTÓDIO ARAÚJO	5	40	45

91	MARIA ALICE JACINTO DE OLIVEIRA	0	45	45
92	JACLIENE RUFINO DE SOUSA	0	44	44
93	CLARA VICTÓRIA PEREIRA BARBOZA	5	36	41
94	ISAIAS COSTA NEVES	0	39	39
95	MARIA CLARA JERÔNIMO DE SOUZA	0	39	39
96	ANANDA LAISY CLEMENTINO DE SOUSA	0	39	39
97	EVERTÂNIA DE ALMEIDA RUFINO	0	37	37
98	LAIANE COELHO DE SOUSA	0	37	37
99	VANESSA KELLY FERNANDES DE SOUSA	0	33	33
100	RONAUD ANDRADE LACERDA CLEMENTINO	0	33	33
101	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	0	31	31
102	CRISTINA CLYCIA RICARTE MANGUEIRA	0	31	31
103	TAUANA HELLEN CORREIA SILVA	0	27	27
104	ANA KLARA PEREIRA RIBEIRO	0	26	26
105	FERNANDA KISSYA DEODATO CARNEIRO DE LIMA	0	25	25
106	EUDA GRAZIELA SOARES BRAZ DE FARIAS	0	23	23
107	JHORDANA SALVIANO ALVES	0	19	19
108	JÉSSICA DANTAS DE ARAUJO	0	17	17
109	CAMILA CAMPOS DE SOUSA	0	9	9
110	BIANCA IRIS PEREIRA SERAFIM	7,5	0	7,5
111	MARIA APARECIDA DE SALES	5	0	5
112	SARAH DOS SANTOS SILVA	0	0	0
113	JOSÉ FABRICIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR	0	0	0
114	KELLY KEMYLLE VIEIRA DA SILVA	0	0	0

TARDE - 20 HORAS SEMANAIS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	ELANDIA PAULO DA SILVA	30	70	100
2	TAMIRES PEREIRA SINFRÔNIO	25	70	95
3	ENY NAWANA DOS SANTOS SILVA	17,5	70	87,5
4	JOELMA CIRILO DE SOUSA FERNANDES	25	61	86
5	DAMIANA FERREIRA DE SOUSA	15	70	85
6	EDILIANE MIKELE DE SOUSA BERNARDINO	15	70	85
7	LUCIANA PEREIRA BARBOSA DE SOUSA	15	68	83
8	MARIA EMILIA MARQUES DA SILVA PEREIRA	10	70	80
9	WLADYMYR KEVIN VIEIRA DE FRANÇA	10	70	80
10	JOSEFA BRUNA PEREIRA PORCINO	17,5	62	79,5
11	DJANE MONTEIRO DA SILVA	10	68	78
12	JANALYVIA LAURINDO SOARES	12,5	64	76,5
13	MARIANA RODRIGUES SOBRINHO	7,5	68	75,5
14	VANESSA PAULINO TEIXEIRA	5	70	75
15	FERNANDA KELLY SOARES DE LIMA SILVA	10	63	73
16	MARIA VITÓRIA FEITOSA DA SILVA	2,5	70	72,5
17	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO	0	70	70
18	MARIA EDUARDA RICARTE PINTO	5	65	70
19	MARIA CLARA LEITE DA SILVA	0	70	70
20	MARIA APARECIDA DE FREITAS JUSTINO	5	64	69
21	ERIVÂNIA LEITE DA SILVA	2,5	66	68,5
22	CARLAS MARIA LOPES DA SILVA	5	63	68
23	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	5	63	68
24	ANA RAQUEL QUEIROZ DOS SANTOS	5	60	65
25	IZANETE VICENTE DE LIMA SILVA	5	55	60
26	CLAUDIANA GUIMARANS RODRIGUES	10	49	59
27	MARIA LUÊNIA DE CALDAS ALVES	0	59	59
28	ANDRESA DA SILVA BRITO	5	51	56
29	LUZIA GOMES BARROS	0	55	55
30	ROSIMERE CHAGAS OLIVEIRA VIEIRA	0	55	55
21	MAYSA GONÇALVES DE FREITAS	0	47	47
32	VANESSA DE FREITAS JUSTINO	0	41	41
33	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOUSA	0	30	30
34	FERNANDA ARAÚJO DA SILVA	15	0	15
35	ALANA SOARES DE SOUSA	0	13	13
36	AURENI PEREIRA BADÚ	5	0	5
37	IDEVANIA PORCINO BEZERRA CAMPOS	2,5	0	2,5
38	JANYELLE RAWENA FIRMINO DE ARAUJO	0	0	0

40 HORAS SEMANAIS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	ANA RAQUEL RODRIGUES DINIZ	30	70	100
2	SANDRA DE FREITAS ARAÚJO	25	68	98
3	NAYSE SAMARA NEVES	17,5	70	95
4	CATARINA SUZANA PEREIRA HIPOLITO DA SILVA	25	70	92,5
5	JAQUELINE FURTUNATO DE SOUSA	15	70	90
6	RAIANE MARINHO DE SOUSA	15	68	88
7	ILMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES	15	70	87,5
8	FRANCIEUDO ARAUJO LIMA	10	70	87,5
9	RENATA SALVIANO DE ANDRADE ALVARENGA	10	70	85
10	XAYANE PEREIRA BARBOSA	17,5	70	85
11	MARIA ISABELE PRUDÊNCIO DA SILVA	10	64	84
12	GEIDSON JALLY BARBOSA DE SOUSA	12,5	70	82,5
13	JACKSON BRENDOR DE ARAÚJO	7,5	70	82,5
14	TAISSA KELLY DOS SANTOS ARAÚJO	5	67	82
15	GILSELANDIA SERTÃO DE PAULO	10	70	80
16	MÁRCIA RUBENIA ARAUJO LEMOS MORAES	2,5	70	80
17	GERLÂNDIA DA SILVA ARAÚJO	0	70	80
18	ILDEÂNGELO JOSÉ DE SOUSA SERAFIM	5	70	80
19	ADALGISA RAQUEL ARRUDA DE SOUZA SALES	0	70	80
20	ADRIANA MEDEIROS LEITE	5	70	80

21	LADSLENE GOMES DE LACERDA SOARES	2,5	70	80
22	JULLIAN KAROLYNE ARAUJO DA SILVA	5	70	80
23	AMANDA CAMPOS DO NASCIMENTO	5	70	80
24	YASMIM LEITE SOARES	5	70	80
25	MARIA BARBARA TEIXEIRA LIMA JACÓ	5	70	80
26	JUCICLEIA DOS SANTOS ARAÚJO	10	70	80
27	VALÉRIA TEIXEIRA PAULINO	0	70	80
28	DAMIANA CUSTÓDIO DA SILVA	5	64	79
29	MARCICLEIDE NICOLAU ALVES	0	68	78
30	JOSEANE RICARTE DA SILVA NOGUEIRA	0	68	78
31	ADEMARA SOARES DE ARAÚJO	0	68	78
32	FRANCIMARIA TEIXEIRA LIMA JACÓ	0	70	77,5
33	ALEXANDRE CARINE FREIRE DE MEDEIROS	0	70	77,5
34	RENNYA SORREAL DE ARAUJO PEREIRA	15	70	75
35	JOSÉ MIGUEL JUNIOR	0	70	75
36	CICERA DANIELA TEIXEIRA DE CALDAS	5	70	75
37	LUDMILA CUSTÓDIO BEZERRA DOS SANTOS	2,5	70	75
38	CARLOS DA SILVA MENDES	0	70	75
39	AYALLA RENALLE OLIVEIRA SILVA	30	70	75
40	LAIZ TAYNÁ BATISTA FERREIRA	25	70	75
41	GESSICA BERTO DA SILVA	17,5	70	75
42	SINDYA TAYNARA ARAÚJO BEZERRA	25	69	74
43	ANA CARLA FRANCO RAMALHO	15	61	73,5
44	ELISANGELA PEREIRA MALAQUIAS	15	68	73
45	KAUANN GEYSON DE SOUSA PINTO	15	68	73
46	PAULIANA RAYMIM FELIX BARBOSA	10	68	73
47	VALESKA NUNES DE SOUSA	10	68	73
48	POLIANA SOUSA SILVA	17,5	69	71,5
49	ALANA DUARTE DA SILVA	10	51	71
50	MARIA RITA GERALDO DOS SANTOS	12,5	66	71
51	JOSÉ ANDERSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	7,5	70	70
52	JULIA KIVYA DA SILVA BRITO	5	70	70
53	RANNYA KÊNIA CHAVES DA SILVA	10	70	70
54	ANA KELLY PAULINO BALBINO	2,5	70	70
55	RANIERE RANGEL ANTÃO DA SILVA SOBRINHO	0	69	69
56	BRUNA KÉSSIA ARAUJO DE SOUZA	5	69	69
57	CAMILA FIRME PEREIRA	0	64	69
58	ÉRICA DA SILVA BRITO	5	68	68
59	VANDERLUCIA RICARTE	2,5	58	68
60	ANDRYA LÔRRANNY MEDEIROS DE SOUSA	5	67	67
61	BENJAMIM PEREIRA DE MORAES	5	66	66
62	MARCOS JEAN FEITOSA ALVES	5	66	66
63	ZILMARIA FERREIRA BEZERRA	5	66	66
64	IVANILDA DA SILVA ROBERTO	10	63	65,5
65	NATHANIELLY RODRIGUES CARVALHO	0	60	65
66	JOSÉ CLEIVSON PEREIRA DA SILVA	5	60	65
67	BRUNA ALVES RODRIGUES	0	65	65
68	MARIA RAQUEL ALVINO MONTINEGRO	0	64	64
69	FABIANA LEITE PAULO CAIANA	0	48	63
70	CICERA GERALDA MOREIRA	0	61	61
71	PATRICIA ÉMILY PAULO DE SOUSA	0	61	61
72	DJAIANE RODRIGUES PEREIRA	15	60	60
73	RAQUEL SALVIANO LEITE	0	59	59
74	LUCIENE SOARES VICENTE	5	54	56,5
75	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	2,5	56	56
76	LEIDIANA FERNANDES DA SILVA	0	54	54
77	CASSIA MILENA FERREIRA DE SOUSA	30	51	51
78	LAVÍNIA CAVALCANTI FIGUEIREDO	25	50	50
79	CLARA MARIA ANDRELINO DE SOUSA	17,5	47	49,5
80	FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA	25	37	39,5
81	EVA LÚCIA GUIMARÃES	15	29	39
82	INGRID RAQUEL BARBOSA DE ARAÚJO	15	34	39
83	ROSEANE SERAFIM RIBEIRO	15	27	37
84	IVANY CUSTÓDIO BEZERRA ARAÚJO	10	33	33
85	MAYANE COELHO DE SOUSA	10	14	14
86	GERLYANNE LEITE DA SILVA	17,5	0	5
87	FRANCIELE FLORENCIO TEIXEIRA	10	0	0
88	MARIA SALVIANO GOVEIA	12,5	0	0

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O resultado final no processo seletivo será devidamente homologado pelo Prefeito Constitucional de Itaporanga – PB.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3D850C7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10015/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA (GO)	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
123	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA–SP (SP)	FRASCO	300	7,74	2.322,00
172	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMPRIMIDO	120000	0,21	25.200,00
204	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
305	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
363	RISPERIDONA 1MG/ML	CRISTALIA–SP (SP)	UND	20000	8,39	167.800,00
409	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	HIPOLABOR–MG (MG)	CÁPSULA	6000	0,13	780,00
TOTAL						206.712,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R$ 206.712,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 16 de Junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20015/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	9000	0,27	2.430,00
44	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1200	0,13	156,00
100	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
377	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
416	VENLAFAXINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	12000	0,34	4.080,00
TOTAL						25.866,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
15.218.561/0001-39
Valor: R$ 25.866,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 16 de Junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30015/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
58	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE	PHARLAB	FRASCO	100	7,53	753,00
60	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 2,0MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CAZI	FRASCO	100	7,16	716,00
65	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 5MG XAROPE 120ML (DECONGEX PLUS)	ACHE	FRASCO	100	22,02	2.202,00
66	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2,5MG GOTAS 20ML (DECONGEX PLUS)	ACHE	FRASCO	100	15,49	1.549,00
179	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1500	0,12	180,00
235	LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	1000	0,19	190,00
236	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	1000	0,13	130,00
237	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	1000	0,16	160,00
296	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	BELFAR	FRASCO	100	5,87	587,00
348	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	1000	0,86	860,00
376	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG	GLOBO	COMPRIMIDO	12000	0,28	3.360,00
419	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	1800	2,83	5.094,00
TOTAL						15.781,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
25.279.552/0001-01
Valor: R$ 15.781,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 16 de Junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40015/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	CIMED	FRASCO	2000	4,69	9.380,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	CIMED	FRASCO	2000	3,86	7.720,00
3	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1500	0,18	270,00
4	ACICLOVIR 400MG	E M S	COMPRIMIDO	1500	0,59	885,00
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G	CIMED	BISNAGA	150	2,38	357,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	FRASCO	200	2,58	516,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00

10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	COMPRIMIDO	3000	0,46	1.380,00
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	GEOLAB	FRASCO	1000	1,15	1.150,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E M S	COMPRIMIDO	720	0,23	165,60
14	ALOPURINOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	1500	0,12	180,00
15	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIMIDO	1500	0,21	315,00
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	E M S	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
18	ALPRAZOLAM 1MG	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
19	ALPRAZOLAM 2MG	E M S	COMPRIMIDO	24000	0,10	2.400,00
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	FARMACE	FRASCO	1200	2,56	3.072,00
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	FARMACE	FRASCO	1200	2,67	3.204,00
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	E M S	COMPRIMIDO	1500	0,24	360,00
26	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	CÁPSULA	120000	0,18	21.600,00
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	E M S	CÁPSULA	1500	0,65	975,00
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	E M S	FRASCO	300	10,33	3.099,00
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	PRATI	FRASCO	10000	3,18	31.800,00
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML	PRATI	FRASCO	200	5,80	1.160,00
31	AMPICILINA 500MG	NOVA QUIMICA	CÁPSULA	2000	0,45	900,00
32	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
33	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	120000	0,02	2.400,00
34	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	2000	0,11	220,00
35	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
36	ATENOLOL 50MG	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	E M S	COMPRIMIDO	1800	0,13	234,00
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	E M S	COMPRIMIDO	1800	0,16	288,00
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	E M S	COMPRIMIDO	1800	0,25	450,00
42	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	120000	0,77	92.400,00
43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	PHARLAB	FRASCO	2000	6,45	12.900,00
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200MCG/DOSE	GLENMARK	CÁPSULA	30	22,41	672,30
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE	GLENMARK	UND	30	19,43	582,90
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE – SUSPENSÃO	GLENMARK	UND	30	23,69	710,70
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)	PRATI	COMPRIMIDO	1000	0,27	270,00
54	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,27	8.100,00
56	BROMAZEPAM 3MG	E M S	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00
57	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
61	BROMOPRIDA 10MG	E M S	COMPRIMIDO	2000	0,13	260,00
63	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	FRASCO	150	2,03	304,50
67	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	E M S	FRASCO	40	12,19	487,60
69	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	E M S	FRASCO	40	14,84	593,60
70	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG	E M S	COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	3,65	1.095,00
73	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	120000	0,02	2.400,00
74	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50000	0,14	7.000,00
75	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	50000	0,42	21.000,00
76	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	5,98	5.980,00
77	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO	150	3,49	523,50
78	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO	150	4,69	703,50
79	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	IMEC	COMPRIMIDO	1500	0,11	165,00
80	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	IMEC	COMPRIMIDO	1500	0,12	180,00
82	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	50000	0,22	11.000,00
83	CARVEDILOL 12,5MG	E M S	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00
84	CARVEDILOL 25MG	E M S	COMPRIMIDO	10000	0,11	1.100,00
85	CARVEDILOL 3,125MG	E M S	COMPRIMIDO	10000	0,08	800,00
86	CARVEDILOL 6,25MG	E M S	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
87	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	18000	0,36	6.480,00
88	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	TEUTO	FRASCO	2000	5,55	11.100,00
89	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML	CIMED	FRASCO	150	5,13	769,50
90	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMIDO	6000	0,26	1.560,00
91	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	300	2,42	726,00
92	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG ARTROSIL	ACHE	CAIXA	120	5,67	680,40
93	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	1800	0,07	126,00
94	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG	CIMED	COMPRIMIDO	1800	0,05	90,00
96	CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	COMPRIMIDO	4000	0,27	1.080,00
98	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	24000	0,18	4.320,00
102	CLARITROMICINA 500MG	E M S	COMPRIMIDO	1500	1,06	1.590,00
103	CLARITROMICINA 500MG	E M S	CÁPSULA	1500	1,54	2.310,00
104	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	E M S	FRASCO	100	37,01	3.701,00
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	UNI??O QUIMICA	CÁPSULA	1500	0,91	1.365,00
109	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	E M S	COMPRIMIDO	3000	0,54	1.620,00
110	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	E M S	COMPRIMIDO	6000	0,71	4.260,00
111	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG DRÁGEA	E M S	UND	6000	0,74	4.440,00
112	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)	E M S	COMPRIMIDO	3000	1,08	3.240,00
114	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	36000	0,05	1.800,00
115	CLONAZEPAM 2MG	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
116	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	E M S	FRASCO	600	1,93	1.158,00
117	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	ACCORD	COMPRIMIDO	120000	0,29	34.800,00
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML	AIRELA	FRASCO	200	0,91	182,00
121	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	UNI??O QUIMICA	COMPRIMIDO	28000	0,30	8.400,00
124	COMPLEXO B	AIRELA	UND	9000	0,04	360,00
125	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML	NATUBRAS	FRASCO	600	2,16	1.296,00
126	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML	E M S	FRASCO	100	4,89	489,00
127	DESLORATADINA 5MG	E M S	COMPRIMIDO	1000	0,31	310,00
128	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	PRATI	BISNAGA	600	1,68	1.008,00
131	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCO	1200	2,36	2.832,00
132	DEXAMETASONA 4MG	E M S	COMPRIMIDO	3000	0,17	510,00

133	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	NATULAB	FRASCO	1200	1,51	1.812,00
134	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
135	DIAZEPAM 10MG	E M S	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00
136	DIAZEPAM 5MG	E M S	COMPRIMIDO	24000	0,03	720,00
137	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
138	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
139	DICLOFENACO EMULGEL 60G	CIMED	UND	100	3,06	306,00
140	DICLOFENACO GOTAS 10ML	TEUTO	FRASCO	150	4,22	633,00
142	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	24000	0,14	3.360,00
143	DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	120000	0,11	13.200,00
144	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FARMACE	FRASCO	2000	1,05	2.100,00
145	ACIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE)	ABBOTT	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
146	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE)	ABBOTT	COMPRIMIDO	5000	0,82	4.100,00
147	DI–HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG DIPIRONA 350MG CAFEÍNA 100MG CEFALIV	ACHE	CAIXA	100	2,57	257,00
148	DI–HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG PARACETAMOL 500MG CAFEÍNA 75MG METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG CEFALIUM	ACHE	CAIXA	100	2,22	222,00
149	DOMPERIDONA 10MG	E M S	COMPRIMIDO	1500	0,04	60,00
150	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	MEDLEY	FRASCO	100	11,44	1.144,00
151	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	E M S	COMPRIMIDO	1500	0,07	105,00
152	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1500	0,14	210,00
153	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	UNI??O QUIMICA	AMPOLA	100	3,52	352,00
155	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
156	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00
157	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	BELFAR	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
161	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,07	8.400,00
162	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E M S	COMPRIMIDO	15000	0,27	4.050,00
163	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E M S	COMPRIMIDO	120000	0,18	21.600,00
164	ESPIRONOLACTONA 100MG	E M S	COMPRIMIDO	18000	0,58	10.440,00
165	ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	UND	200000	0,17	34.000,00
166	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	HIPOLABOR	UND	150	13,01	1.951,50
169	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	CIFARMA	COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00
170	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	120000	0,15	18.000,00
175	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	CRISTALIA	UND	90	19,57	1.761,30
176	FINASTERIDA 5MG	E M S	COMPRIMIDO	1500	0,19	285,00
177	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS (MARCA: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	CAIXA	5000	19,22	96.100,00
178	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	CÁPSULA	12000	0,47	5.640,00
180	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	HIPOLABOR	CÁPSULA	120000	0,04	4.800,00
182	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6MCG + BUDESONIDA 100MCG (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	ACHE	UND	120	2,78	333,60
184	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	ULTRACARE	PACOTE	180	10,02	1.803,60
185	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	MEGAFRAL	PACOTE	180	26,40	4.752,00
186	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	ULTRACARE	PACOTE	180	10,00	1.800,00
187	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	MEGAFRAL	PACOTE	180	26,32	4.737,60
188	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	MEGAFRAL	PACOTE	180	10,02	1.803,60
190	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	ULTRACARE	PACOTE	180	11,24	2.023,20
191	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	MEGAFRAL	PACOTE	180	36,25	6.525,00
192	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00
195	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	120000	0,02	2.400,00
196	GLICAZIDA 30MG	E M S	COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
197	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	E M S	COMPRIMIDO	2000	0,12	240,00
198	GLICAZIDA 60MG	E M S	COMPRIMIDO	3000	0,27	810,00
199	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	E M S	COMPRIMIDO	2000	0,27	540,00
201	GLICEROL 120MG/ML	EQUIPLEX	UND	100	8,20	820,00
205	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNI??O QUIMICA	FRASCO	1000	3,14	3.140,00
206	HALOPERIDOL 5MG	UNI??O QUIMICA	COMPRIMIDO	120000	0,09	10.800,00
207	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	UNI??O QUIMICA	COMPRIMIDO	1500	0,35	525,00
208	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	UNI??O QUIMICA	COMPRIMIDO	1500	0,54	810,00
211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
212	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G	UNI??O QUIMICA	UND	100	6,06	606,00
215	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	AIRELA	FRASCO	600	2,27	1.362,00
216	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	IMEC	FRASCO	600	3,12	1.872,00
217	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	E M S	FRASCO	600	2,05	1.230,00
219	IBUPROFENO 300MG	E M S	COMPRIMIDO	12000	0,10	1.200,00
220	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	E M S	FRASCO	2000	2,01	4.020,00
221	IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMIDO	120000	0,13	15.600,00
226	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	E M S	COMPRIMIDO	1800	0,27	486,00
227	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1800	0,16	288,00
229	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	CÁPSULA	1500	0,81	1.215,00
231	IVERMECTINA 6MG	E M S	COMPRIMIDO	3000	0,26	780,00
234	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	AIRELA	FRASCO	100	4,00	400,00
247	LEVOFLOXACINO 500MG	E M S	COMPRIMIDO	2000	0,67	1.340,00
249	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15000	0,60	9.000,00
251	LEVONORGESTREL 0,25MG + ETILNILESTRADIOL 0,05MG	CIFARMA	UND	3000	0,16	480,00
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMPRIMIDO	10000	0,19	1.900,00
255	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	MERCK	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
256	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	MERCK	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
257	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	MERCK	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
258	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	MERCK	COMPRIMIDO	3000	0,36	1.080,00
260	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00

261	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
262	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
263	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	MERCK	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
264	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
265	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CIMED	FRASCO	2000	2,37	4.740,00
267	LORAZEPAM 2MG	E M S	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
268	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG	E M S	COMPRIMIDO	1500	0,17	255,00
269	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	E M S	COMPRIMIDO	3000	0,18	540,00
270	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	TEUTO	COMPRIMIDO	3600000	0,03	108.000,00
271	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
272	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	GREEN PHARMA	FRASCO	300	1,80	540,00
274	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	E M S	FRASCO	600	10,80	6.480,00
276	MELOXICAM 7,5MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1000	0,20	200,00
277	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	360000	0,10	36.000,00
278	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	120000	0,10	12.000,00
279	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	360000	0,10	36.000,00
280	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	120000	0,10	12.000,00
281	METILDOPA 250MG	E M S	COMPRIMIDO	12000	0,42	5.040,00
282	METILDOPA 500MG	E M S	COMPRIMIDO	12000	0,98	11.760,00
283	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	2000	0,05	100,00
284	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	BELFAR	FRASCO	200	1,41	282,00
288	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	E M S	COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
289	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	E M S	FRASCO	600	4,99	2.994,00
291	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
292	METRONIDAZOL 400MG	E M S	COMPRIMIDO	8000	0,33	2.640,00
293	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME	HIPOLABOR	BISNAGA	100	2,42	242,00
298	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC	HIPOLABOR	BISNAGA	150	7,47	1.120,50
302	MIRTAZAPINA 30MG	EMS	COMPRIMIDO	720	0,78	561,60
303	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BELFAR	BISNAGA	5000	2,38	11.900,00
304	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
306	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
307	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	EMS	FRASCO	300	1,19	357,00
308	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	PRATT	FRASCO	200	4,11	822,00
309	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	PRATI	BISNAGA	10000	5,34	53.400,00
310	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CÁPSULA	1000	0,25	250,00
313	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIFARMA	CAIXA	400	9,08	3.632,00
314	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	18000	0,35	6.300,00
316	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	TEUTO	CÁPSULA	1500	0,18	270,00
319	ÓLEO MINERAL 100ML	AIRELA	FRASCO	100	3,00	300,00
320	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG	EMS	COMPRIMIDO	1000	0,94	940,00
321	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA25MG	E M S	COMPRIMIDO	1000	0,76	760,00
323	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
324	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,27	1.350,00
325	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	6000	0,47	2.820,00
326	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	200	32,28	6.456,00
327	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	4000	0,94	3.760,00
328	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	E M S	FRASCO	2000	1,13	2.260,00
329	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	COMPRIMIDO	2000	0,06	120,00
330	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMPRIMIDO	24000	0,11	2.640,00
333	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	EMS	COMPRIMIDO	120000	0,13	15.600,00
334	PENTOXIFILINA 400MG	EMS	COMPRIMIDO	1500	1,04	1.560,00
336	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML	NATIVITA	FRASCO	100	2,51	251,00
337	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML	NATIVITA	FRASCO	100	3,12	312,00
340	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	CÁPSULA	42000	0,23	9.660,00
341	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	200	5,60	1.120,00
342	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 20MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	0,37	1.480,00
343	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	200	5,13	1.026,00
345	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,14	4.200,00
346	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
347	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	18000	0,12	2.160,00
352	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	48000	0,04	1.920,00
353	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	EMS	COMPRIMIDO	120000	0,36	43.200,00
354	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	0,51	1.020,00
355	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG	EMS	COMPRIMIDO	120000	0,09	10.800,00
359	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	EMS	CAIXA	250	6,75	1.687,50
362	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
364	RISPERIDONA 2MG	PRATI	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
365	RISPERIDONA 3MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	0,12	3.600,00
366	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	1500	0,13	195,00
367	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	EMS	COMPRIMIDO	1500	0,19	285,00
368	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1500	0,16	240,00
369	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI–HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (SACHE)	NATUBRAS	UND	2000	0,69	1.380,00
370	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	TEUTO	FRASCO	100	10,77	1.077,00
372	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML	PRATI	FRASCO	300	2,11	633,00
373	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMPRIMIDO	12000	0,80	9.600,00
375	SERINGA 1ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	24000	0,16	3.840,00
378	SIMETICONA 40MG	AIRELA	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
379	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	NATULAB	FRASCO	2000	1,19	2.380,00
380	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
381	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00
382	SINVASTATINA 40MG	CIMED	COMPRIMIDO	120000	0,12	14.400,00
383	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 10	MARK MED	UNIDADE	2400	0,63	1.512,00

384	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 12	MARK MED	UNIDADE	3000	0,64	1.920,00
385	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 14	MARK MED	UNIDADE	3000	0,58	1.740,00
386	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 16	MARK MED	UNIDADE	3000	0,65	1.950,00
387	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 18	MARK MED	UNIDADE	3000	0,68	2.040,00
388	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 20	MARK MED	UNIDADE	3000	0,76	2.280,00
389	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 4	MARK MED	UNIDADE	2400	0,59	1.416,00
390	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 6	MARK MED	UNIDADE	2400	0,60	1.440,00
391	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 8	MARK MED	UNIDADE	2400	0,62	1.488,00
392	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE) 10MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	0,11	440,00
393	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	2000	4,19	8.380,00
394	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	2000	5,00	10.000,00
395	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	BELFAR	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
396	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	E M S	FRASCO	600	2,34	1.404,00
398	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
399	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	BELFAR	FRASCO	2000	2,15	4.300,00
404	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	EMS	FRASCO	150	2,37	355,50
405	TOPIRAMATO 100MG (AMATO)	EMS	COMPRIMIDO	3600	0,33	1.188,00
406	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)	EMS	COMPRIMIDO	3600	0,17	612,00
407	TOPIRAMATO 50MG (AMATO)	EMS	COMPRIMIDO	12000	0,20	2.400,00
408	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	EMS	CÁPSULA	3000	0,83	2.490,00
411	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	120000	0,34	40.800,00
412	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	120000	0,70	84.000,00
415	VARFARINA, SÓDICA 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	1500	0,15	225,00
418	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	EMS	COMPRIMIDO	1500	0,25	375,00
420	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	FRASCO	300	1,24	372,00
421	VITAMINA C 500MG	AIRELA	COMPRIMIDO	1500	0,12	180,00
422	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	EMS	COMPRIMIDO	1200	0,18	216,00
423	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	EMS	COMPRIMIDO	900	0,21	189,00
424	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	EMS	COMPRIMIDO	900	0,27	243,00
TOTAL						1.471.727,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R$ 1.471.727,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 16 de Junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50015/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.274.237/0001-85						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
81	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	MAYBEN	COMPRIMIDO	1500	0,08	120,00
TOTAL						120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
40.274.237/0001-85
Valor: R$ 120,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 16 de Junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:12824613

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Rio Tinto – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.948.769/0001-12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ENSURE 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ENSURE 400G– ABBOTT	UND	600	104,00	62.400,00
23	PEDIASURE 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEDIASURE 400G– ABBOTT	UND	450	102,00	45.900,00
26	TROPHIC SOYA 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TROPHIC SOYA 800G– PRODIET	UND	150	128,00	19.200,00
TOTAL						127.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
06.948.769/0001-12
Valor: R$ 127.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 16 de Junho de 2026

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:01C46A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Rio Tinto – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.089.845/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	APTAMIL PEPTI 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	120	319,00	38.280,00
2	APTAMIL PRO EXPERT SL 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	300	235,00	70.500,00
3	APTAMIL PRO FUTURA 1 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	60	179,50	10.770,00
4	APTANUTRI 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	60	116,00	6.960,00
6	FORTINI PLUS 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	300	119,50	35.850,00
7	ISOSOURCE 1.0 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	200	120,00	24.000,00
8	ISOSOURCE 1.5ML– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	800	69,80	55.840,00
9	ISOSOURCE 1.5ML SOYA– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	250	56,00	14.000,00
10	ISOSOURCE JÚNIOR 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	200	98,80	19.760,00
11	KABRITA 2 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BAGO NUTRICAO	UND	120	187,50	22.500,00
12	NAN CONFORT 6 A 12 MESES 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	120	99,00	11.880,00
13	NAN SUPREME 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	120	133,00	15.960,00
14	NANLAC 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	150	124,00	18.600,00
15	NEOCATE LCP 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	360	330,00	118.800,00
16	NEOFORTE BAUNILHA 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	120	329,50	39.540,00
17	NESTOGENO 1 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	96	71,50	6.864,00
18	NESTOGENO 2 800G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	96	65,50	6.288,00
19	NOVASOURCE REN 200ML– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	700	41,00	28.700,00
20	NUTREN ACTIVE 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	200	106,00	21.200,00
21	NUTREN SENIOR 740G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	200	249,50	49.900,00
22	NUTRIDRINK PROTEIN 350G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	150	153,00	22.950,00
24	PREGOMIN PEPTI 400G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANONE	UND	500	369,50	184.750,00
25	THICKENP UP CLEAR 125G– CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UND	120	129,00	15.480,00
TOTAL						839.372,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
46.089.845/0001-04
Valor: R$ 839.372,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 16 de Junho de 2026

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:702156AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Define Diretrizes Gerais para a Organização e Funcionamento da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Pombal-PB.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Estas Diretrizes estabelecem normas para a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pombal, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação do Campo e Quilombola, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 14.640/2023 e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, garantindo o direito à aprendizagem e à formação humana plena.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 3º São princípios da Educação Integral em Tempo Integral:
I – a garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;
II – a formação integral do estudante;
III – a inclusão, a diversidade e a justiça curricular;
IV – a valorização das identidades culturais e territoriais;
V – a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;
VI – a articulação entre escola, família e território;
VII – a sustentabilidade socioambiental;
VIII – a educação inclusiva e o respeito às diferenças.
Art. 4º São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas;
II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – fortalecer as aprendizagens previstas na BNCC e no currículo municipal;
IV – reduzir desigualdades educacionais;
V – ampliar o acesso à cultura, ao esporte, à ciência, à tecnologia e às práticas comunitárias;
VI – fortalecer os vínculos entre escola e território.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA
Art. 5º A jornada escolar em tempo integral deverá compreender, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais de permanência do estudante na escola ou em atividades educativas vinculadas à instituição de ensino.
Art. 6º A organização curricular deverá superar a lógica de turno e contraturno, promovendo a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar.
Art. 7º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será constituído pela articulação entre:
I – os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
II – a parte diversificada do currículo municipal;
III – projetos integradores;
IV – práticas culturais, esportivas, artísticas e científicas;
V – ações voltadas à cidadania, sustentabilidade e protagonismo estudantil.

VI – estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado – AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos neurodivergentes na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º A organização da Educação Infantil em Tempo Integral deverá assegurar o desenvolvimento integral das crianças, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e na legislação educacional vigente, compreendendo a criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos.

Art. 9º A Educação Integral visa promover o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões, ampliando tempos, espaços, oportunidades educativas e experiências significativas de aprendizagem, respeitando as especificidades da infância e valorizando as múltiplas linguagens infantis.

Art. 10º As práticas pedagógicas na educação infantil deverão contemplar:

I – interações e brincadeiras como eixos estruturantes;

II – experiências que promovam o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social;

III – momentos de cuidado, alimentação, higiene, descanso e acolhimento integrados às práticas educativas;

IV – contato com manifestações culturais, artísticas e ambientais do território.

CAPÍTULO V

DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11. O Ensino Fundamental em Tempo Integral deverá promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes. A educação de tempo integral propõe aos alunos do 1º aos 9º anos do ensino fundamental, debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, é a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico.

Art. 12. A organização pedagógica deverá contemplar:

I – fortalecimento da alfabetização, baseada em evidências científicas e literacia;

II – ampliação das práticas de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;

III – projetos interdisciplinares;

IV – práticas esportivas e culturais;

V – educação digital e midiática;

VI – educação ambiental;

VII – ações de protagonismo estudantil e participação social.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 13. A Educação Integral em Tempo Integral nas escolas do campo e quilombolas deverá respeitar as especificidades dos sujeitos, dos territórios e das comunidades rurais e quilombolas.

Art. 14. A organização curricular deverá considerar:

I – os saberes, culturas e modos de vida das populações do campo e quilombola;

II – o calendário escolar adequado às realidades locais;

III – práticas pedagógicas contextualizadas;

IV – educação ambiental e sustentabilidade;

V – agricultura familiar, segurança alimentar e preservação dos recursos naturais;

VI – valorização da identidade camponesa, da cultura afro-brasileira e quilombola;

VII – Promoção de práticas pedagógicas antirracistas.

Art. 15. As atividades educativas deverão promover a integração entre conhecimentos científicos e saberes populares, fortalecendo a relação entre escola, comunidade e território.

CAPÍTULO VII

DOS ESPAÇOS, TEMPOS E TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 16. A Educação Integral em Tempo Integral poderá utilizar, além dos espaços escolares, equipamentos culturais, esportivos, ambientais e comunitários do território.

Art. 17. Os tempos educativos deverão ser organizados de forma integrada, garantindo equilíbrio entre:

I – atividades pedagógicas;

II – atividades culturais;

III – atividades esportivas;

IV – momentos de convivência;

V – alimentação e descanso.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19. As equipes escolares deverão atuar de forma colaborativa no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 20. Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados.

Art. 21. A participação dos próprios alunos, inclusive das crianças pequenas, é fundamental. No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Art. 22. Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa da comunidade escolar e famílias. Para isso é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas.

Art. 23. A LDB, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações, no tocante à gestão democrática: Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 24. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação mediante indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral e participação da comunidade escolar.

Art. 25. O Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares deverá contemplar os princípios, objetivos e estratégias da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26. A avaliação deverá considerar não apenas os resultados acadêmicos, mas também aspectos relacionados ao desenvolvimento humano, à participação, à convivência e ao protagonismo dos estudantes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares às presentes Diretrizes.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 29. Estas Diretrizes entram em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 11 de junho de 2026.

ANEXO I

EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

- Desenvolvimento Integral.
- Equidade e Inclusão.
- Currículo Integrado.
- Cultura, Arte e Esporte.
- Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Educação Ambiental e Sustentabilidade.
- Participação e Protagonismo Estudantil.
- Territórios Educativos e Comunidade.
- Valorização da Educação do Campo e Quilombola.
- Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

ANEXO II

CONDIÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MUNICIPAL

- Mínimo de 7 horas diárias de jornada;
- A hora aula de cada oficina será de 60 minutos.
- Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa.
- Ao início do ano letivo, cada oficineiro deverá elaborar sua proposta de trabalho, conforme o plano da Secretaria Municipal de Educação.
- Cada escola deverá definir as oficinas conforme o plano da Secretaria Municipal de Educação.
- Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos.
- Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada.
- Processo estruturado de acompanhamento dos professores.
- Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola.

• Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores.
• Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral.
• Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

ANEXO III
A ESTRUTURA CURRICULAR PRATICADA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTEGRAL
PROPOSTA: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL / ALUNO EM TEMPO INTEGRAL
DAS MODALIDADES
EDUCAÇÃO INFANTIL

A presente Proposta Curricular para a Educação Integral na Educação Infantil fundamenta-se nos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e da legislação educacional vigente, compreendendo a criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO E O NÓS
OBJETIVOS:
• Desenvolver a identidade e a autonomia.
• Fortalecer relações de respeito, cooperação e empatia.
• Reconhecer diferenças culturais, étnicas e sociais.

VIVÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
• Rodas de conversa.
• Projetos sobre identidade e cultura local.
• Jogos cooperativos.
• Atividades intergeracionais.
• Vivências comunitárias.

MACROCAMPOS INTEGRADORES
• Cultura e Direitos Humanos.
• Educação para a Cidadania.
• Diversidade Cultural.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

Objetivos
· Explorar possibilidades corporais.
· Desenvolver coordenação motora ampla e fina.
· Construir hábitos de autocuidado e saúde.

Vivências da educação integral
· Circuitos motores.
· Danças populares e regionais.
· Jogos e brincadeiras tradicionais.
· Práticas esportivas adaptadas.
· Atividades de educação alimentar.

Macrocampos integradores
· Esporte e Lazer.
· Saúde e Bem-Estar.
· Cultura Corporal.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS
Objetivos

· Desenvolver sensibilidade estética.
· Expressar-se por diferentes linguagens artísticas.
· Valorizar manifestações culturais locais.

Vivências Da Educação Integral

· Artes visuais.
· Música e musicalização.
· Teatro e dramatização.
· Artesanato regional.
· Produção de murais e exposições.

Macrocampos Integradores

· Arte e Cultura.
· Patrimônio Cultural.
· Expressão Criativa.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

Objetivos

· Ampliar a comunicação oral.
· Desenvolver a imaginação e a criatividade.
· Aproximar-se da cultura escrita.

Vivências da Educação Integral

· Contação de histórias.
· Cantigas e parlendas.
· Biblioteca itinerante.
· Teatro de fantoches.
· Produção de narrativas coletivas.

Macrocampos Integradores

· Leitura e Literatura.
· Comunicação.
· Linguagens e Tecnologias.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

Objetivos

· Investigar fenômenos naturais e sociais.
· Desenvolver noções matemáticas.
· Estimular a curiosidade científica.

Vivências da Educação Integral

· Hortas escolares.

· Experimentos científicos.
· Observação da natureza.
· Jogos matemáticos.
· Projetos de sustentabilidade.

Macrocampos Integradores

· Educação Ambiental.
· Iniciação Científica.
· Matemática na Vida Cotidiana.

GARANTIA DA CARGA HORÁRIA
• 8h X 200 dias = 1.600h presenciais
• 800h pedagógicas organizadas com foco nos campos de experiência
• Restante do tempo: rotina de cuidado, alimentação, repouso (também considerados educativos conforme DCNEI)
Todos os campos são trabalhados diariamente de forma transversal na rotina.

Organização dentro de:
• 800h anuais
• 200 dias letivos
• 8h diárias (integral)
• Integração entre cuidar e educar (DCNEI + BNCC)

Distribuição da Carga Horária Semanal		**Distribuição Anual (800 horas)**		
Campo de Experiência	**Sugestão de momentos**	**Campo de Horas Horas Experiênc semana anuais ia is aproximada s**		
O Eu, o Outro e o Nós (EO)	acolhida, roda de conversa, convivência	EO	6h	240h
Corpo, Gestos e Movimentos (CG)	psicomotricidade, jogos, parque	CG	6h	240h
Traços, Sons, Cores e Formas (TS)	artes, música, expressão	TS	4h	160h
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (EF)	histórias, oralidade, linguagem	EF	12h	480h
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações (ET)	matemática, natureza, exploração	ET	12h	480H
		Distribuição Anual (1600 horas)		

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

A Escola de Tempo Integral para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, apresenta a organização de oficinas/atividades obrigatórias para todos os alunos da escola (modelo atual) e com reformulações na matriz curricular.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS -1º AO 5º ANOS – 40 SEMANAS

			CARGA HORÁRIA SEMANAL					**CARGA HORÁRIA ANUAL**				
	ÁREA CURRICULAR	**COMPONEN TCURRICUL AR**	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º AN O**
MATRIZ CURRICULAR	**LINGUAGENS**	**LÍNGUA PORTUGUES A**	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		ARTE	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		SUBTOTAL	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**	**320**	**320**	**320**	**320**	**320**
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	**CIÊNCIAS**	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		SUBTOTAL	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**80**	**80**	**80**	**80**	**80**
	MATEMÁTICA	**MATEMÁTIC A**	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
		SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**
	CIÊNCIAS HUMANAS	**HISTÓRIA**	2	2	2	**3**	**2**	80	80	80	120	80
		GEOGRAFIA	2	2	2	**2**	**3**	80	80	82	82	120
	ENSINO RELIGIOSO	**ENSINO RELIGIOSO**	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**6**	**6**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**

		TOTAL	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**800**	**800**	**800**	**800**	**80 0**
		TOTAL DE HORAS DO CURSO						**4.000**				
oficinas/Atividades												
- Atividades de língua portuguesa (reforço)												
- Artes visuais												
- Música: coral, violão, e flauta doce.												
- Dança												
- Ginástica rítmica												
- Recreação												
- Jiu-jitsu												
- Judô												
- Karatê												
- Capoeira												
- Atletismo, badminton,												
- salto à distância, basquete, futebol, futsal, handebol, voleibol, tênis de mesa e xadrez.												
- Leitura e produção textual												
- Centro de Línguas:												
- Atividades de matemática. (reforço)												
- Experiências matemáticas												
- Educação Ambiental												
- Desenvolvimento Sustentável												
- Saúde e qualidade de vida												
- Experimentos												
- Cultura digital												
- Memória e histórias da comunidade.												
- Educação em direitos humanos												

PARTE DIVERSIFICADA

OFICINAS – ANOS INICIAIS -1º AO 5º ANO – 40 SEMANAS

	Área CURRICULAR	**COMPONENTE CURRICULAR**	**OFICINA ATIVIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**					**CARGA HORÁRIA ANUAL**				
				1º ANO	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º AN O**
Parte diversificad a	Linguagem	Língua portuguesa	Atividades de língua portuguesa (reforço)	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**16 0**
		Arte	Artes visuais	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			Música: coral, violão, e flauta doce.	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			Dança	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			Ginástica rítmica	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
		Educação física	Recreação	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			Jiu-jitsu Judô Karatê Capoeira	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			Atletismo, badminton, salto à distância, basquete, futebol, futsal, handebol, voleibol, tênis de mesa e xadrez.	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
		Língua portuguesa	Leitura e produção textual	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**80**	**80**	**80**	**80**	**80**
			Centro de Línguas:	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
	Matemática	Matemática	Atividades de matemática. (reforço)	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**16 0**
			Experiências matemáticas	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
	Ciências da natureza	Ciências	- Educação Ambiental	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			- Desenvolvimento Sustentável	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			- Saúde e qualidade de vida	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			- Experimentos	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
	Linguagem		- Cultura digital	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
	Ciências humanas	História	Memória e histórias da comunidade.	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
			Educação em direitos humanos	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**

Observação:

As oficinas marcadas de azul são obrigatórias.
Arte: a escola poderá escolher 2 oficinas.
Educação física: a escola poderá escolher 2 oficinas.
Ciências: a escola poderá escolher 1 oficinas.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANOS - 40 SEMANAS

	ÁREA CURRICULAR	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL			
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
MATRIZ CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	200	200	200	200
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80
		ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	160	160	160	160
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	200	200	200	200
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	160	160	160	160
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	160	160	160	160
		ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40
		SUBTOTAL								
		LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS(II)	3	3	3	3	120	120	120	120
		SUBTOTAL								
	TOTAL		31	31	31	31	1.240	1.240	1.240	1.240
	TOTAL DE HORAS DO CURSO						4.960			

PARTE DIVERSIFICADA
OFICINAS – ANOS FINAIS – 6º ao 9º ano - 40 SEMANAS

	Área CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR	OFICINA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL			
				6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Parte diversificada	Linguagem	Língua portuguesa	Atividades de língua portuguesa (reforço)	4	4	4	4	160	160	160	160
			Leitura e produção textual	2	2	2	2	80	80	80	80
			Centro de Línguas:	1	1	1	1	40	40	40	40
		Arte	Artes visuais	1	1	1	1	40	40	40	40
			Música: coral, violão, e flauta doce.	1	1	1	1	40	40	40	40
			Dança	1	1	1	1	40	40	40	40
			Ginástica rítmica	1	1	1	1	40	40	40	40
		Educação física	Recreação	1	1	1	1	40	40	40	40
			Jiu-jitsu Judô Karatê Capoeira	1	1	1	1	40	40	40	40
			Atletismo, badminton, salto à distância, basquete, futebol, futsal, handebol, voleibol, tênis de mesa e xadrez.	1	1	1	1	40	40	40	40
	Matemática	Matemátic a	Atividades de matemática. (reforço)	4	4	4	4	160	160	160	160
			Experiências matemáticas	1	1	1	1	40	40	40	40
	Ciências da natureza	Ciências	- Educação Ambiental	1	1	1	1	40	40	40	40
			- Desenvolvimento Sustentável	1	1	1	1	40	40	40	40
			- Saúde e qualidade de vida	1	1	1	1	40	40	40	40
			- Experimentos	1	1	1	1	40	40	40	40
	Linguagem		- Cultura digital	1	1	1	1	40	40	40	40
	Ciências humanas	História	Memória e histórias da comunidade.	1	1	1	1	40	40	40	40
			Educação em direitos humanos	1	1	1	1	40	40	40	40

Observação:
As oficinas marcadas de azul são obrigatórias.
Arte: a escola poderá escolher 2 oficinas.
Educação física: a escola poderá escolher 2 oficinas.
Ciências: a escola poderá escolher 1 oficinas

O CURRÍCULO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL APRESENTA A FORMAÇÃO GERAL ARTICULADA E INTEGRADA ÀS ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS E ELETIVAS.

OFICINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Recomposição da Aprendizagem: 1º ao 5º ano

· **EF15LP01** – Perceber que as palavras são formadas por partes menores (sílabas e sons).
· **EF15LP02** – Identificar rimas e palavras com o mesmo som inicial.
· **EF15LP03** – Separar palavras em sílabas com apoio de recursos (palmas, imagens).
· **EF15LP04** – Identificar sons no início, meio e final das palavras.
· **EF15LP05** – Perceber diferenças entre palavras semelhantes (pato/bato).
· **EF15LP06** – Reconhecer padrões em palavras semelhantes (casa, cama, capa).
· **EF15LP07** – Relacionar sons iniciais às letras correspondentes.
· **EF15LP08** – Reconhecer e nomear todas as letras do alfabeto.
· **EF15LP09** – Diferenciar letras de números e outros símbolos.
· **EF15LP10** – Estabelecer relação entre letra e som (valor sonoro).
· **EF15LP11** – Avançar das hipóteses de escrita para níveis silábicos e alfabéticos.
· **EF15LP12** – Reconhecer sílabas simples e complexas (tra, pre, cla etc.).
· **EF15LP13** – Identificar palavras em listas, cartazes e textos curtos.
· **EF15LP14** – Ler palavras simples com apoio de imagens.
· **EF15LP15** – Acompanhar a leitura do professor, apontando palavras.
· **EF15LP16** – Demonstrar interesse e confiança diante da leitura.
· **EF15LP17** – Ler pequenos textos com apoio e progressiva fluência.
· **EF15LP18** – Compreender informações explícitas em textos curtos.
· **EF15LP19** – Produzir escritas espontâneas, ainda que não convencionais.
· **EF15LP20** – Escrever o próprio nome e palavras significativas.
· **EF15LP21** – Escrever palavras conhecidas com apoio de alfabeto móvel.
· **EF15LP22** – Completar palavras com letras faltantes.
· **EF15LP23** – Reescrever pequenas frases com apoio do professor.
· **EF15LP24** – Produzir frases completas com sentido.
· **EF15LP25** – Organizar palavras para formar frases coerentes.
· **EF15LP26** – Escrever pequenos textos (bilhetes, listas, relatos simples).
· **EF15LP27** – Ler palavras e frases curtas com menor pausa excessiva.
· **EF15LP28** – Avançar da leitura silabada para leitura por palavras.
· **EF15LP29** – Reconhecer palavras frequentes de forma mais automática.
· **EF15LP30** – Realizar leituras repetidas para desenvolver ritmo.
· **EF15LP31** – Desenvolver entonação adequada em diferentes tipos de frases.
· **EF15LP32** – Unir sílabas com maior fluidez na leitura.
· **EF15LP33** – Reconhecer blocos silábicos complexos sem soletrar.
· **EF15LP34** – Compreender o que foi lido, mesmo com leitura lenta.
· **EF15LP35** – Fazer pausas para verificar compreensão.
· **EF15LP36** – Relacionar texto com imagens ou experiências pessoais.
· **EF15LP37** – Identificar personagens, lugar e ação em textos curtos.
· **EF15LP38** – Relacionar texto e imagem na construção de sentido.
· **EF15LP39** – Ampliar vocabulário por meio da leitura e conversa.
· **EF15LP40** – Recontar oralmente histórias ou fatos vivenciados.
· **EF15LP41** – Participar de leitura compartilhada acompanhando o texto.

· **EF15LP42** – Desenvolver memória visual de palavras frequentes.
· **EF15LP43** – Demonstrar disposição para ler em voz alta.

· **EF15LP44** – Aceitar correções como parte do aprendizado.
· **EF15LP45** – Celebrar avanços na leitura e escrita.
· **EF15LP46** – Ler para colegas, fortalecendo a autoestima.
· **EF15LP47** – Desenvolver autonomia na leitura de comandos simples.

OFICINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Recomposição da Aprendizagem: 6º ao 9º ano

· **EF69LP01** – Ler textos de diferentes gêneros com apoio do professor, colegas e recursos visuais.
· **EF69LP02** – Desenvolver leitura fluente, respeitando pausas, entonação e pontuação.
· **EF69LP03** – Ampliar o vocabulário por meio do contato com textos variados.
· **EF69LP04** – Demonstrar segurança e autonomia na leitura em voz alta e silenciosa.
· **EF69LP05** – Identificar informações explícitas em textos.
· **EF69LP06** – Localizar ideias principais e secundárias com mediação.
· **EF69LP07** – Antecipar sentidos a partir de título, imagens e conhecimentos prévios.
· **EF69LP08** – Relacionar texto e contexto à realidade do aluno.
· **EF69LP09** – Desenvolver estratégias de releitura para compreensão.
· **EF69LP10** – Compreender o sentido global de textos.
· **EF69LP11** – Responder perguntas objetivas sobre o texto.
· **EF69LP12** – Inferir informações implícitas com apoio.
· **EF69LP13** – Identificar personagens, tempo, espaço e acontecimentos.
· **EF69LP14** – Relacionar causa e consequência em narrativas.
· **EF69LP15** – Opinar sobre textos, justificando ideias.
· **EF69LP16** – Comparar informações entre textos do mesmo tema.
· **EF69LP17** – Interpretar textos verbais e não verbais.
· **EF69LP18** – Explicar com as próprias palavras o que foi lido.
· **EF69LP19** – Demonstrar autonomia progressiva na interpretação textual.
· **EF69LP20** – Compreender a escrita como forma de comunicação e expressão.
· **EF69LP21** – Produzir textos curtos com apoio de modelos e imagens.
· **EF69LP22** – Organizar ideias em sequência lógica (início, meio e fim).
· **EF69LP23** – Produzir frases e parágrafos coerentes.
· **EF69LP24** – Utilizar pontuação básica com apoio.
· **EF69LP25** – Ampliar o uso da ortografia em palavras frequentes.
· **EF69LP26** – Reescrever textos compreendendo a escrita como processo.
· **EF69LP27** – Produzir diferentes gêneros textuais.
· **EF69LP28** – Desenvolver autonomia na escrita.
· **EF69LP29** – Fortalecer a autoestima na produção textual.
· **EF69LP30** – Expressar ideias, dúvidas e opiniões oralmente com clareza.
· **EF69LP31** – Participar de rodas de conversa e debates orientados.
· **EF69LP32** – Recontar histórias respeitando a sequência dos fatos.
· **EF69LP33** – Utilizar estratégias como esquemas, mapas mentais e palavras-chave.
· **EF69LP34** – Desenvolver confiança para errar, revisar e aprender.

OFICINA: MATEMÁTICA

Recomposição da Aprendizagem: 1º ao 5º ano

· **EF15MT01** – Perceber a presença dos números no cotidiano (idade, datas, preços, telefone).
· **EF15MT02** – Relacionar número à quantidade utilizando materiais concretos.
· **EF15MT03** – Contar objetos de forma organizada, evitando repetições.

· **EF15MT04** – Comparar quantidades (mais, menos, igual) com apoio de coleções reais.
· **EF15MT05** – Organizar coleções e agrupamentos simples.
· **EF15MT06** – Reconhecer e nomear números até pelo menos 20 (ampliando progressivamente).
· **EF15MT07** – Compreender a sequência numérica utilizando linha numérica concreta.
· **EF15MT08** – Identificar números antes e depois em sequência.
· **EF15MT09** – Agrupar objetos de 10 em 10 utilizando materiais concretos.
· **EF15MT10** – Resolver situações-problema simples envolvendo adição e subtração com objetos reais.
· **EF15MT11** – Utilizar diferentes representações para cálculos (desenhos, dedos, ábaco, material dourado).
· **EF15MT12** – Compreender adição como "juntar" e subtração como "tirar".
· **EF15MT13** – Registrar operações após experiências concretas.
· **EF15MT14** – Resolver adições e subtrações com maior autonomia.
· **EF15MT15** – Utilizar estratégias variadas de cálculo (concreto, decomposição, mental inicial).
· **EF15MT16** – Verificar resultados utilizando o material para conferência.
· **EF15MT17** – Ler, escrever e comparar números até 100 (ampliando progressivamente).
· **EF15MT18** – Compreender dezena e unidade com agrupamentos físicos.
· **EF15MT19** – Decompor números em dezenas e unidades.
· **EF15MT20** – Identificar regularidades na sequência numérica.
· **EF15MT21** – Reconhecer formas geométricas no ambiente.
· **EF15MT22** – Identificar posições e direções (direita, esquerda, acima, abaixo).
· **EF15MT23** – Organizar objetos no espaço seguindo orientações.
· **EF15MT24** – Comparar comprimentos com unidades não padronizadas.
· **EF15MT25** – Medir utilizando unidades informais (passos, palmos, tampinhas).
· **EF15MT26** – Simular situações de compra e venda com dinheiro fictício.
· **EF15MT27** – Comparar massas e capacidades com materiais concretos.
· **EF15MT28** – Identificar padrões em sequências numéricas ou figurais.
· **EF15MT29** – Resolver desafios de comparação e organização com materiais.
· **EF15MT30** – Interpretar problemas do cotidiano com dramatização e apoio concreto.
· **EF15MT31** – Explicar oralmente estratégias utilizadas na resolução de problemas.

OFICINA : MATEMÁTICA
Recomposição da Aprendizagem: 6º ao 9º ano

· **EF69MT01** – Reconhecer os números como parte do cotidiano (dinheiro, tempo, medidas, tecnologia).
· **EF69MT02** – Compreender o valor posicional dos números naturais e decimais.
· **EF69MT03** – Desenvolver segurança no cálculo mental em situações simples.
· **EF69MT04** – Resolver as quatro operações com números naturais.
· **EF69MT05** – Utilizar diferentes estratégias de cálculo (decomposição, estimativa, algoritmo).
· **EF69MT06** – Compreender e aplicar operações com números decimais.
· **EF69MT07** – Verificar a coerência dos resultados obtidos.
· **EF69MT08** – Compreender fração como parte de um todo e como divisão.
· **EF69MT09** – Relacionar frações, decimais e porcentagens em situações práticas.
· **EF69MT10** – Relacionar porcentagem a situações reais (descontos, aumentos, juros simples).
· **EF69MT11** – Ler e interpretar situações-problema com estratégia.
· **EF69MT12** – Identificar informações relevantes em problemas.
· **EF69MT13** – Traduzir situações do cotidiano para linguagem matemática.
· **EF69MT14** – Escolher operações adequadas para resolução.
· **EF69MT15** – Explicar estratégias utilizadas na resolução.
· **EF69MT16** – Desenvolver autonomia na resolução de problemas.
· **EF69MT17** – Utilizar rascunhos, esquemas e desenhos como apoio.
· **EF69MT18** – Compreender a ideia de igualdade e equivalência.
· **EF69MT19** – Identificar padrões e regularidades em sequências.

· **EF69MT20** – Resolver expressões numéricas respeitando a ordem das operações.
· **EF69MT21** – Compreender o conceito de variável.
· **EF69MT22** – Resolver equações simples com apoio.
· **EF69MT23** – Interpretar situações de proporcionalidade.
· **EF69MT24** – Reconhecer e nomear figuras geométricas planas e espaciais.
· **EF69MT25** – Identificar propriedades básicas (lados, vértices, ângulos).
· **EF69MT26** – Compreender perímetro e área por meio de atividades concretas.
· **EF69MT27** – Interpretar representações geométricas (mapas e plantas).
· **EF69MT28** – Relacionar geometria ao cotidiano.
· **EF69MT29** – Compreender e utilizar unidades de medida.
· **EF69MT30** – Resolver problemas com conversão de unidades.
· **EF69MT31** – Ler e interpretar horários e intervalos de tempo.
· **EF69MT32** – Aplicar conceito de escala em situações simples.
· **EF69MT33** – Relacionar medidas a situações reais.
· **EF69MT34** – Ler e interpretar gráficos e tabelas.
· **EF69MT35** – Organizar dados em tabelas.
· **EF69MT36** – Calcular média aritmética em situações práticas.
· **EF69MT37** – Compreender noções básicas de probabilidade.
· **EF69MT38** – Analisar informações numéricas em notícias e pesquisas.

OFICINA: PRODUÇÃO TEXTUAL – 1º AO 5º ANO

· **EF15PT01** – Produzir palavras e frases com sentido completo.
· **EF15PT02** – Registrar ideias por meio de frases curtas com apoio de imagens.
· **EF15PT03** – Participar da produção de textos coletivos.
· **EF15PT04** – Recontar histórias oralmente e registrá-las com apoio do professor.
· **EF15PT05** – Identificar a função social da escrita (bilhete, aviso, lista).
· **EF15PT06** – Organizar a escrita no espaço da folha (margem, linha, sequência).
· **EF15PT07** – Utilizar letra legível e segmentação básica entre palavras.
· **EF15PT08** – Demonstrar compreensão de que a escrita comunica algo a alguém.
· **EF15PT09** – Escrever pequenos textos espontâneos, ainda que com hipóteses de escrita.
· **EF15PT10** – Produzir textos curtos com início, meio e fim.
· **EF15PT11** – Recontar histórias mantendo sequência lógica.
· **EF15PT12** – Escrever pequenos relatos de experiências pessoais.
· **EF15PT13** – Utilizar pontuação básica (ponto final, interrogação, exclamação).
· **EF15PT14** – Empregar letras maiúsculas em início de frases e nomes próprios.
· **EF15PT15** – Ampliar vocabulário nas produções escritas.
· **EF15PT16** – Revisar o texto com apoio do professor.
· **EF15PT17** – Produzir textos com maior clareza de ideias.
· **EF15PT18** – Produzir narrativas curtas com personagens e espaço definidos.
· **EF15PT19** – Criar diálogos simples utilizando travessão ou dois pontos.
· **EF15PT20** – Organizar textos em pequenos parágrafos.
· **EF15PT21** – Demonstrar coerência na sequência dos fatos.
· **EF15PT22** – Utilizar conectivos simples (e, mas, depois, então).
· **EF15PT23** – Revisar textos observando ortografia e pontuação básica.
· **EF15PT24** – Produzir textos autorais com maior autonomia.
· **EF15PT25** – Reescrever textos a partir de orientações recebidas.
· **EF15PT26** – Produzir textos narrativos com situação inicial, conflito e desfecho.
· **EF15PT27** – Desenvolver descrições mais detalhadas de personagens e cenários.
· **EF15PT28** – Utilizar parágrafos organizados por ideias.
· **EF15PT29** – Empregar conectivos variados para garantir coesão.

· **EF15PT30** – Produzir textos informativos com organização lógica.
· **EF15PT31** – Revisar textos considerando coerência e clareza.
· **EF15PT32** – Adequar linguagem ao tipo de texto e ao leitor.
· **EF15PT33** – Utilizar corretamente discurso direto e indireto.
· **EF15PT34** – Produzir textos com introdução, desenvolvimento e conclusão.
· **EF15PT35** – Elaborar textos opinativos simples com justificativa.
· **EF15PT36** – Produzir resumos preservando as ideias principais.
· **EF15PT37** – Demonstrar domínio progressivo da ortografia e pontuação.
· **EF15PT38** – Utilizar recursos de coesão (pronomes, conectivos, substituições lexicais).
· **EF15PT39** – Revisar e reescrever textos de forma mais autônoma.
· **EF15PT40** – Organizar ideias com maior profundidade e detalhamento.
· **EF15PT41** – Demonstrar clareza e objetividade na escrita.

OFICINA: PRODUÇÃO TEXTUAL – 6º AO 9º ANO

· **EF69PT01** – Produzir narrativas com conflito bem estruturado.
· **EF69PT02** – Escrever textos explicativos e descritivos com clareza.
· **EF69PT03** – Utilizar conectivos para articular ideias entre parágrafos.
· **EF69PT04** – Organizar argumentos simples em defesa de opinião.
· **EF69PT05** – Adequar linguagem ao público-alvo.
· **EF69PT06** – Revisar textos observando concordância nominal e verbal.
· **EF69PT07** – Empregar pontuação adequada em diálogos e períodos compostos.
· **EF69PT08** – Produzir textos com autonomia e planejamento prévio.
· **EF69PT09** – Produzir textos argumentativos com tese definida.
· **EF69PT10** – Desenvolver argumentos com exemplos e justificativas.
· **EF69PT11** – Organizar parágrafos estruturados (ideia principal + desenvolvimento).
· **EF69PT12** – Utilizar citações simples para fundamentar argumentos.
· **EF69PT13** – Adequar registro linguístico ao contexto formal ou informal.
· **EF69PT14** – Revisar textos considerando coesão, coerência e adequação gramatical.
· **EF69PT15** – Planejar, escrever e revisar textos em etapas.
· **EF69PT16** – Produzir textos dissertativos com introdução clara e tese definida.
· **EF69PT17** – Desenvolver argumentos consistentes com exemplificação.
· **EF69PT18** – Utilizar estratégias argumentativas (comparação, causa e consequência).
· **EF69PT19** – Demonstrar domínio progressivo da norma-padrão.
· **EF69PT20** – Utilizar repertório sociocultural para enriquecer o texto.
· **EF69PT21** – Revisar e reescrever textos aprimorando clareza, coesão e coerência.
· **EF69PT22** – Produzir textos reflexivos sobre temas sociais contemporâneos.
· **EF69PT23** – Produzir dissertação argumentativa estruturada (introdução, desenvolvimento e conclusão).
· **EF69PT24** – Elaborar proposta de intervenção para problemas apresentados.
· **EF69PT25** – Demonstrar domínio de conectivos variados e articuladores argumentativos.
· **EF69PT26** – Adequar linguagem ao contexto formal e às exigências acadêmicas.
· **EF69PT27** – Produzir textos com posicionamento crítico fundamentado.
· **EF69PT28** – Revisar textos com autonomia, identificando fragilidades argumentativas.
· **EF69PT29** – Utilizar dados, exemplos históricos ou referências culturais para sustentar argumentos.
· **EF69PT30** – Demonstrar maturidade textual, clareza e ética na defesa de ideias.

OFICINA: JOGOS MATEMÁTICOS 1º AO 5º ANO

· **EF69JM01** – Explorar números e quantidades utilizando materiais concretos (tampinhas, palitos, blocos lógicos, material dourado).
· **EF69JM02** – Confeccionar jogos simples de contagem (cartelas, trilhas numéricas, dominós ilustrados).
· **EF69JM03** – Utilizar jogos para relacionar número e quantidade.

· **EF69JM04** – Organizar coleções de objetos por critérios (cor, forma, tamanho).
· **EF69JM05** – Construir materiais de apoio à contagem (varal numérico, quadro de quantidades).
· **EF69JM06** – Resolver situações-problema simples utilizando materiais confeccionados.
· **EF69JM07** – Registrar no caderno descobertas realizadas com os jogos.
· **EF69JM08** – Confeccionar ábaco artesanal e utilizá-lo em adições e subtrações.
· **EF69JM09** – Produzir jogos de agrupamento (dezena/unidade) e aplicá-los em desafios.
· **EF69JM10** – Criar dominós e bingos matemáticos com operações básicas.
· **EF69JM11** – Utilizar material dourado para compreender trocas e reagrupamentos.
· **EF69JM12** – Construir trilhas matemáticas com desafios elaborados pela turma.
· **EF69JM13** – Aplicar jogos na resolução de problemas do cotidiano.
· **EF69JM14** – Avaliar se os materiais construídos facilitam a aprendizagem.
· **EF69JM15** – Confeccionar jogos de multiplicação e divisão com cartas e fichas.
· **EF69JM16** – Construir dinheiro fictício para trabalhar sistema monetário.
· **EF69JM17** – Produzir tabelas e quadros numéricos para compreensão do sistema decimal.
· **EF69JM18** – Utilizar material concreto antes do registro simbólico.
· **EF69JM19** – Testar jogos criados e propor melhorias nas regras.
· **EF69JM20** – Explicar oralmente como o material contribuiu para a resolução de problemas.
· **EF69JM21** – Integrar material concreto, desenho e registro matemático.
· **EF69JM22** – Confeccionar materiais para representar frações (círculos, barras, dobraduras).
· **EF69JM23** – Utilizar materiais para comparar e ordenar frações.
· **EF69JM24** – Construir jogos envolvendo múltiplos e divisores.
· **EF69JM25** – Produzir instrumentos simples de medida e utilizá-los em atividades práticas.
· **EF69JM26** – Criar jogos com as quatro operações aplicando estratégias variadas.
· **EF69JM27** – Planejar coletivamente a construção dos materiais.
· **EF69JM28** – Relacionar material concreto ao cálculo mental e registro formal.
· **EF69JM29** – Confeccionar jogos de tabuleiro com frações, decimais e porcentagem.
· **EF69JM30** – Construir sólidos geométricos e utilizá-los para estudar área e volume.
· **EF69JM31** – Criar materiais visuais para frações equivalentes e operações com decimais.
· **EF69JM32** – Planejar regras claras e objetivos matemáticos para os jogos.
· **EF69JM33** – Aplicar materiais na resolução de problemas mais complexos.
· **EF69JM34** – Testar, avaliar e aprimorar jogos confeccionados.
· **EF69JM35** – Explicar os procedimentos matemáticos envolvidos.
· **EF69JM36** – Demonstrar autonomia na escolha e uso do material adequado para cada situação.

OFICINA: EDUCAÇÃO FINANCEIRA

6º ao 9º ano

· EF69EF01 – Compreender o conceito de dinheiro e sua função nas relações sociais e econômicas.
• EF69EF02 – Planejar e organizar orçamento pessoal e/ou familiar, distinguindo necessidades e desejos.
• EF69EF03 – Desenvolver atitudes de consumo consciente, evitando desperdícios e gastos impulsivos.
• EF69EF04 – Resolver situações-problema envolvendo porcentagem no contexto financeiro.
• EF69EF05 – Analisar e comparar preços, descontos e formas de pagamento.
• EF69EF06 – Interpretar tabelas, gráficos e informações relacionadas a finanças.
• EF69EF07 – Identificar o papel das instituições financeiras e serviços bancários.
• EF69EF08 – Reconhecer diferentes formas de pagamento (dinheiro, cartão, PIX etc.) e seus usos.
• EF69EF09 – Compreender a importância de poupar e investir para o futuro.
• EF69EF10 – Analisar noções básicas de investimento, considerando risco e retorno.
• EF69EF11 – Entender o funcionamento de crédito, empréstimos e financiamentos.
• EF69EF12 – Avaliar riscos do endividamento e tomar decisões financeiras responsáveis.
• EF69EF13 – Analisar criticamente práticas de consumo e influência da publicidade.

• EF69EF14 – Relacionar educação financeira à qualidade de vida e sustentabilidade.
• EF69EF15 – Resolver situações-problema do cotidiano envolvendo decisões financeiras.
• EF69EF16 – Argumentar e justificar escolhas financeiras com base em dados e informações.
• EF69EF17 – Registrar e acompanhar entradas e saídas de dinheiro em diferentes formatos (tabelas, aplicativos, cadernos).
• EF69EF18 – Estabelecer metas financeiras de curto, médio e longo prazo.
• EF69EF19 – Resolver problemas envolvendo acréscimos e descontos sucessivos.
• EF69EF20 – Compreender e aplicar noções de juros simples em situações do cotidiano.
• EF69EF21 – Resolver problemas envolvendo juros compostos (nível mais avançado).
• EF69EF22 – Compreender o funcionamento de contas bancárias e tarifas.
• EF69EF23 – Identificar práticas seguras no uso de serviços financeiros digitais.
• EF69EF24 – Comparar diferentes tipos de investimentos básicos (poupança, títulos públicos etc.).
• EF69EF25 – Entender o efeito do tempo sobre o crescimento do dinheiro investido.
• EF69EF26 – Analisar situações de compra a prazo e identificar custos embutidos.
• EF69EF27 – Refletir sobre consequências do uso inadequado do crédito.
• EF69EF28 – Avaliar impactos sociais e ambientais das escolhas de consumo.
• EF69EF29 – Desenvolver atitudes éticas e responsáveis em relação ao dinheiro.
• EF69EF30 – Analisar diferentes alternativas antes de tomar decisões financeiras.
• EF69EF31 – Elaborar estratégias para resolver problemas financeiros do dia a dia.
• EF69EF32 – Utilizar ferramentas digitais para controle financeiro.
• EF69EF33 – Reconhecer riscos de golpes e fraudes em ambientes digitais.
• EF69EF34 – Compreender o uso consciente de tecnologias financeiras (apps, bancos digitais).
· EF69EF34- Reconhecer e analisar conceitos atrelados ao mercado financeiro.
· EF69EF35- Identificar contextos de endividamento.
· EF69EF36 - Identificar o impacto de textos relacionados à vida financeira (recibo, cupom fiscal, fatura e nota promissória).

OFICINA- EDUCAÇÃO AMBIENTAL 1º AO 5º ANO

· **EF15EA01** – Reconhecer a natureza como parte da própria vida, percebendo-se como integrante do meio ambiente.
· **EF15EA02** – Identificar elementos naturais presentes no cotidiano (água, solo, plantas, animais e ar).
· **EF15EA03** – Desenvolver atitudes de cuidado com a sala de aula, a escola e os espaços coletivos.
· **EF15EA04** – Compreender a importância de evitar o desperdício de água, energia e alimentos.
· **EF15EA05** – Valorizar os seres vivos, reconhecendo a importância de cada um no equilíbrio ambiental.
· **EF15EA06** – Participar de ações simples de preservação ambiental (separação de resíduos, cuidado com plantas).
· **EF15EA07** – Demonstrar responsabilidade no descarte correto do lixo.
· **EF15EA08** – Perceber a relação entre higiene, saúde e ambiente limpo.
· **EF15EA09** – Desenvolver hábitos sustentáveis no cotidiano escolar e familiar.
· **EF15EA10** – Expressar, por diferentes linguagens, a compreensão sobre o cuidado com o meio ambiente.
· **EF15EA11** – Compreender a relação entre ações humanas e impactos ambientais.
· **EF15EA12** – Identificar práticas sustentáveis como reciclagem, reutilização e consumo consciente.
· **EF15EA13** – Reconhecer a importância da preservação da água, das florestas e dos animais.
· **EF15EA14** – Analisar situações de desperdício e propor soluções simples.
· **EF15EA15** – Compreender o conceito de sustentabilidade de forma contextualizada.
· **EF15EA16** – Participar de projetos escolares voltados à preservação ambiental.
· **EF15EA17** – Reconhecer problemas ambientais da comunidade local.
· **EF15EA18** – Desenvolver atitudes de cooperação em ações coletivas de cuidado ambiental.
· **EF15EA19** – Refletir sobre o destino do lixo e a importância da coleta seletiva.
· **EF69EA20** – Valorizar o patrimônio natural como bem comum.

OFICINA- EDUCAÇÃO AMBIENTAL 6º AO 9º ANO

· **EF69EA21** – Analisar causas e consequências dos principais problemas ambientais (desmatamento, poluição, queimadas, mudanças climáticas).

· **EF69EA22** – Compreender a relação entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental.
· **EF69EA23** – Reconhecer a importância da biodiversidade para o equilíbrio dos ecossistemas.
· **EF69EA24** – Avaliar hábitos de consumo e seus impactos no meio ambiente.
· **EF69EA25** – Relacionar meio ambiente, saúde pública e qualidade de vida.
· **EF69EA26** – Compreender o papel das políticas públicas na proteção ambiental.
· **EF69EA27** – Discutir a responsabilidade individual e coletiva na preservação do planeta.
· **EF69EA28** – Analisar criticamente questões ambientais globais.
· **EF69EA29** – Compreender os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sua relação com o cotidiano.
· **EF69EA30** – Discutir políticas ambientais e acordos internacionais.
· **EF69EA31** – Reconhecer o papel da ciência e da tecnologia na solução de problemas ambientais.
· **EF69EA32** – Investigar problemas ambientais da comunidade e propor intervenções.
· **EF69EA33** – Desenvolver projetos de conscientização ambiental na escola.
· **EF69EA34** – Planejar e executar ações ou campanhas de educação ambiental.
· **EF69EA35** – Refletir sobre justiça ambiental e desigualdades socioambientais.
· **EF69EA36** – Avaliar práticas de consumo, produção e descarte sob a perspectiva da sustentabilidade.
· **EF69EA37** – Refletir sobre ética ambiental e responsabilidade intergeracional.
· **EF69EA38** – Desenvolver postura crítica frente ao consumismo e à exploração dos recursos naturais.
· **EF69EA39** – Valorizar práticas sustentáveis como escolha consciente de cidadania.
· **EF69EA40** – Atuar como agente multiplicador de atitudes responsáveis e sustentáveis.

OFICINA: ARTE CÊNICA - 1º AO 5º ANO

· **EF15AC01** – Identificar e nomear partes do corpo utilizadas na expressão teatral.
· **EF15AC02** – Reproduzir gestos e movimentos em jogos dramáticos.
· **EF15AC03** – Representar emoções básicas por meio da expressão facial.
· **EF15AC04** – Participar de dramatizações curtas em grupo.
· **EF15AC05** – Utilizar objetos simples para representar personagens.
· **EF15AC06** – Respeitar o momento de fala e atuação dos colegas.
· **EF15AC07** – Representar personagens com variação de voz.
· **EF15AC08** – Organizar pequenas cenas com começo, meio e fim.
· **EF15AC09** – Criar diálogos simples com apoio do professor.
· **EF15AC10** – Movimentar-se no espaço cênico de forma organizada.
· **EF15AC11** – Participar da montagem de cenário simples.
· **EF15AC12** – Memorizar falas curtas para apresentação.
· **EF15AC13** – Criar personagem com características físicas e emocionais.
· **EF15AC14** – Improvisar cenas a partir de temas sugeridos.
· **EF15AC15** – Utilizar expressão corporal e vocal de forma coordenada.
· **EF15AC16** – Identificar elementos básicos do teatro (personagem, cenário, ação).
· **EF15AC17** – Participar da elaboração de roteiro simples coletivo.
· **EF15AC18** – Avaliar a própria participação nas atividades teatrais.
· **EF15AC19** – Elaborar roteiro teatral simples com divisão de personagens.
· **EF15AC20** – Organizar ensaios com definição de papéis.
· **EF15AC21** – Utilizar marcações de entrada e saída no palco.
· **EF15AC22** – Adequar postura e projeção de voz para o público.
· **EF15AC23** – Confeccionar figurinos e adereços com materiais alternativos.
· **EF15AC24** – Identificar conflito e solução na narrativa teatral.
· **EF15AC25** – Produzir roteiro teatral estruturado (enredo, conflito e desfecho).
· **EF15AC26** – Interpretar personagem com coerência emocional.
· **EF15AC27** – Coordenar movimentos e falas em apresentações mais longas.
· **EF15AC28** – Planejar cenário, figurino e organização do espaço cênico.
· **EF15AC29** – Trabalhar de forma colaborativa na produção teatral.

· **EF15AC30** – Realizar autoavaliação e avaliação coletiva.
· **EF15AC31** – Adaptar textos narrativos para linguagem teatral.

OFICINA: LÍNGUA INGLESA

1º ano:

· (EF01LI01) Conhecer e utilizar saudações, cumprimentando em inglês (Hi, Hello, Good morning/afternoon, Bye/See you).
· (EF01LI02) Reconhecer elementos que marquem a transição na rotina das atividades na aula de inglês (agenda do dia, canções de transição, finalização da aula, entre outros).
· (EF01LI03) Participar de atividades lúdicas (cantar, dançar, brincar).
· (EF01LI04) Experimentar brincadeiras, acompanhando as orientações do professor de Língua Inglesa.
· (EF01LI05) Perguntar e dizer o nome (What's your name? I'm... / My name's ...).
· (EF01LI06) Mobilizar o repertório para antecipar os elementos de uma narrativa.
· (EF01LI07) Reconhecer uma história contada por meio de recursos multimodais e/ou relato do professor.
· (EF01LI08) Usar expressões para apresentar um amigo, os membros da família e animais de estimação (This is my friend... / This is my mom...).
· (EF01LI09) Reconhecer instruções indicativas de movimentos corporais (por exemplo, jump, turn around, raise your hand, touch your nose, go, stand still, sit down, run).
· (EF01LI10) Conhecer brincadeiras ao redor do mundo, de crianças falantes de inglês como língua nativa ou língua adicional.

2º ano: Língua inglesa:

· (EF02LI01) Construir, com a mediação do professor, a agenda da aula de Língua Inglesa.
· (EF02LI02) Interagir com o professor e colegas de forma respeitosa, utilizando as expressões "excuse me", "please", "thank you".
· (EF02LI03) Experimentar brincadeiras em inglês, repetindo espontaneamente algumas palavras e/ou expressões a convite do professor.
· (EF02LI04) Participar da dramatização de uma história contada.
· (EF02LI05) Reconhecer as características do portador (título e autor).
· (EF02LI06) Antecipar o tema de uma narrativa por meio de seu título, observação de imagens e/ou recursos multimodais.
· (EF02LI07) Conhecer uma narrativa acompanhando a leitura oralizada3.
· (EF02LI08) Usar vocabulário para descrever as cores de materiais escolares e sua localização (My pen case is blue. It is in my school bag).
· (EF02LI09) Conhecer histórias infantis tradicionais de diferentes povos e culturas, falantes de diversas línguas, por meio da Língua Inglesa.
· (EF02LI10) Explorar as histórias infantis presentes no repertório de crianças imigrantes da comunidade.

3º ano: Língua inglesa:

· (EF03LI01) Experimentar brincadeiras em inglês repetindo espontaneamente algumas palavras e/ou expressões típicas dessas vivências.
· (EF03LI02) Perguntar e responder sobre o aniversário (When is your birthday? May 11th).
· (EF03LI03) Perguntar e responder a origem (Where are you from? Guaianases. / Where is this story from? Canada).
· (EF03LI04) Reconhecer, em situação de trabalho coletivo, elementos de uma narrativa (personagens, enredo, tempo e espaço).
· (EF03LI05) Compreender a estrutura composicional de textos presentes no cotidiano escolar e familiar (por exemplo, calendário, agenda, convite de aniversário, entre outros).
· (EF03LI06) Conhecer narrativas, contadas em inglês.
· (EF03LI07) Reconhecer a data da aula em inglês.
· (EF03LI08) Usar vocabulário relativo a preferências sobre atividades escolares (I like English / I like reading stories).
· (EF03LI09) Conhecer histórias infantis típicas de países anglófonos (por exemplo, Canadá, Irlanda, Nigéria, Austrália, Índia, Jamaica, entre outros).

4º ano: Língua inglesa:

· (EF04LI01) Utilizar expressões de cumprimentos (How are you? I'm fine, thanks).
· (EF04LI02) Utilizar expressões para perguntar e responder sobre quem são as pessoas da família (Who is Alice? She is my sister. / How old is she? She is 13).
· (EF04LI03) Utilizar expressões para perguntar e responder sobre residência (Where do you live? In a house. Where is your house? It's in Ipiranga).
· (EF04LI04) Recitar parlendas ou poemas curtos, além de cantar músicas e canções para brincar, com ritmo, melodia e sonoridade, observando as rimas.
· (EF04LI05) Antecipar coletivamente o tema de textos reconhecendo palavras-chave em títulos, subtítulos, legendas, fontes, entre outros.
· (EF04LI06) Identificar relações entre texto e imagem, com foco na compreensão global.
· (EF04LI07) Compartilhar com os colegas dados de investigação sobre temas propostos pelo professor.
· (EF04LI08) Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/para quem escreve), a finalidade ou o propósito (escrever para quê) e o assunto do texto.

· (EF04LI09) Produzir, em colaboração com os colegas e professor, textos como picture dictionary, sketches, histórias em quadrinhos, entre outros.
· (EF04LI10) Reconhecer palavras em inglês por meio da visualização de imagens em jogos (bingo, jogo da velha, jogo da memória, entre outros).
· (EF04LI11) Descrever colegas, família (Elisa is tall. She is friendly. My brother Lucas is smart. He is nice too).
· (EF04LI12) Descrever a moradia (I live in a house. My bedroom is small. There is a bunk bed in my bedroom).
· (EF04LI13) Reconhecer palavras e/ou expressões em inglês presentes nos usos de diferentes formas de linguagem em atividades cotidianas dos estudantes (ao brincar com ou sem jogos eletrônicos, ao assistir desenhos animados, entre outros).

5º ano: Língua inglesa:
· (EF05LI01) Participar de interações orais, respeitando o turno de fala.
· (EF05LI02) Compreender instruções orais que organizam as atividades desenvolvidas em sala de aula.
· (EF05LI03) Utilizar expressões para solicitar ajuda do professor a fim de esclarecer dúvidas (Can you help me, please? Can you repeat, please? How can I say in English?
What's the meaning of ?).
· (EF05LI04) Conhecer as preferências dos colegas, por exemplo, sobre disciplinas escolares e espaços na escola (What is your favourite ?).
· (EF05LI05) Coletar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre gostos, preferências, rotinas diárias e atividades de lazer (What time do you get up? What do you like to do in your free time? Do you like sports?).
· (EF05LI06) Reconhecer um texto por meio da análise de sua estrutura composicional (layout na página, presença de títulos e subtítulos, imagens, legendas, tipografia, entre outros).
· (EF05LI07) Localizar informações explícitas nos textos trabalhados.
· (EF05LI08) Explorar textos de modo a perceber semelhanças e diferenças em sua estrutura composicional.
· (EF05LI09) Listar ideias para a produção de textos, levando em conta o tema e o assunto (brainstorming).
· (EF05LI10) Organizar ideias de forma colaborativa, selecionando-as em função da estrutura, do objetivo do texto e de suas características.
· (EF05LI11) Reescrever, coletivamente, um trecho (por exemplo, o início ou final) de uma narrativa.
· (EF05LI12) Construir uma planta baixa (da escola, da rua, do bairro), nomeando os espaços/locais em inglês.
· (EF05LI13) Nomear espaços da escola, os profissionais que nela trabalham, as atividades e componentes curriculares estudados (por exemplo, Silvana is our History teacher).
· (EF05LI14) Descrever o que existe na escola (Our school is big. There are 20 classrooms in our school. They are big and the walls are white).
· (EF05LI15) Reconhecer o uso do imperativo em enunciados de atividades, comandos e instruções.
· (EF05LI16) Investigar como são as escolas em diferentes culturas e países, valorizando a diversidade.
· (EF05LI17) Reconhecer alguns símbolos e produtos de diferentes culturas (artes visuais, arquitetura, dança, teatro, cinema, entre outros) por meio da Língua Inglesa.

OFICINA – LIBRAS: 1º AO 5º ANO

· **EF15LB01** – Reconhecer que a LIBRAS é uma língua com estrutura própria e organizada.
· **EF15LB02** – Identificar diferenças entre a estrutura da LIBRAS e a Língua Portuguesa.
· **EF15LB03** – Identificar e reproduzir configurações básicas de mão.
· **EF15LB04** – Perceber que os sinais envolvem movimento, expressão facial e ponto de articulação.
· **EF15LB05** – Compreender os parâmetros da LIBRAS (configuração de mão, movimento, orientação, ponto de articulação e expressão facial).
· **EF15LB06** – Desenvolver coordenação motora fina para a formação correta dos sinais.
· **EF15LB07** – Reconhecer o alfabeto manual como representação de nomes.
· **EF15LB08** – Associar sinais a imagens e objetos concretos.
· **EF15LB09** – Ampliar vocabulário em LIBRAS relacionado ao cotidiano.
· **EF15LB10** – Desenvolver vocabulário temático (família, escola, sentimentos, natureza).
· **EF15LB11** – Produzir frases simples respeitando a estrutura da LIBRAS.
· **EF15LB12** – Iniciar registros escritos da LIBRAS (SignWriting ou outros sistemas).
· **EF15LB13** – Interpretar pequenas narrativas em LIBRAS.
· **EF15LB14** – Recontar histórias em LIBRAS respeitando sequência lógica.

OFICINA – LIBRAS: 6º AO 9º ANO

· **EF69LB01** – Interpretar vídeos e textos sinalizados, identificando tema e informações principais.
· **EF69LB02** – Interpretar textos sinalizados mais complexos com apoio de estratégias visuais.
· **EF69LB03** – Desenvolver fluência e precisão na execução dos sinais.
· **EF69LB04** – Utilizar expressões faciais e corporais com intencionalidade comunicativa.

· **EF69LB05** – Utilizar classificadores para representar ações e deslocamentos.
· **EF69LB06** – Produzir narrativas respeitando a estrutura gramatical da LIBRAS.
· **EF69LB07** – Produzir relatos organizados com início, meio e fim.
· **EF69LB08** – Construir narrativas curtas utilizando recursos expressivos adequados.
· **EF69LB09** – Produzir apresentações e debates em LIBRAS com organização temática.
· **EF69LB10** – Registrar sinais por meio de sistema de escrita adotado (quando houver).
· **EF69LB11** – Relacionar LIBRAS à produção de textos em Língua Portuguesa.
· **EF69LB12** – Desenvolver práticas bilíngues entre LIBRAS e Língua Portuguesa.
· **EF69LB13** – Compreender aspectos históricos da educação bilíngue para surdos.
· **EF69LB14** – Demonstrar autonomia na comunicação em diferentes contextos.

OFICINA: DANÇA: 6º AO 9º ANO
· **EF69DN01** – Reconhecer a dança como expressão cultural de diferentes povos e regiões.
· **EF69DN02** – Compreender que as danças tradicionais carregam história, valores e identidade.
· **EF69DN03** – Identificar origens e características de danças brasileiras e internacionais.
· **EF69DN04** – Valorizar a cultura local e regional como parte da construção da identidade.
· **EF69DN05** – Respeitar manifestações culturais diferentes da sua realidade.
· **EF69DN06** – Conhecer e vivenciar danças regionais (forró, frevo, quadrilha, samba, maracatu, carimbó, entre outras).
· **EF69DN07** – Identificar elementos característicos (ritmo, vestimenta, instrumentos).
· **EF69DN08** – Compreender o contexto histórico e social das manifestações.
· **EF69DN09** – Participar de coreografias tradicionais respeitando seus elementos culturais.
· **EF69DN10** – Relacionar a dança às festividades populares.
· **EF69DN11** – Reconhecer a influência africana e indígena na cultura brasileira.
· **EF69DN12** – Conhecer danças que expressam resistência, espiritualidade e ancestralidade.
· **EF69DN13** – Valorizar o respeito às tradições e significados simbólicos.
· **EF69DN14** – Desenvolver postura de respeito à diversidade étnico-cultural.
· **EF69DN15** – Refletir sobre preconceito e valorização cultural.
· **EF69DN16** – Conhecer danças tradicionais de outros países (flamenco, latino-americanas, circulares).
· **EF69DN17** – Identificar diferenças e semelhanças entre culturas.
· **EF69DN18** – Desenvolver percepção rítmica em estilos variados.
· **EF69DN19** – Participar de vivências práticas respeitando contextos culturais.
· **EF69DN20** – Desenvolver consciência corporal nos estilos tradicionais.
· **EF69DN21** – Perceber ritmo, tempo e espaço nas danças.
· **EF69DN22** – Executar movimentos com coordenação e respeito à tradição.
· **EF69DN23** – Trabalhar postura e expressão corporal e facial.
· **EF69DN24** – Desenvolver cooperação nas danças coletivas.
· **EF69DN25** – Criar pequenas coreografias inspiradas em danças tradicionais.
· **EF69DN26** – Adaptar movimentos preservando o respeito à cultura de origem.
· **EF69DN27** – Organizar apresentações culturais para a comunidade escolar.
· **EF69DN28** – Refletir sobre a importância de preservar tradições.
· **EF69DN29** – Demonstrar protagonismo e responsabilidade em ensaios e apresentações.
· **EF69DN30** – Fortalecer autoestima por meio da valorização cultural.
· **EF69DN31** – Desenvolver respeito e empatia por diferentes manifestações.
· **EF69DN32** – Trabalhar cooperação em danças coletivas.
· **EF69DN33** – Superar timidez e insegurança ao se apresentar.
· **EF69DN34** – Construir senso de pertencimento cultural.

OFICINA: MEMÓRIAS E HISTÓRIA DA COMUNIDADE

6º ao 9º ano

· **EF69HL01** – Compreender o processo de surgimento de Pombal, reconhecendo sua importância histórica no sertão paraibano.
· **EF69HL02** – Investigar a influência da colonização e da ocupação do interior nordestino na formação do município.
· **EF69HL03** – Reconhecer o papel do Rio Piancó no desenvolvimento da cidade.
· **EF69HL04** – Identificar mudanças ocorridas ao longo dos séculos na organização urbana e rural.
· **EF69HL05** – Relacionar a história de Pombal com a formação histórica da Paraíba e do Brasil.
· **EF69HL06** – Conhecer o valor histórico de construções como a Igreja do Rosário.
· **EF69HL07** – Reconhecer prédios e espaços públicos como parte da memória coletiva da cidade.
· **EF69HL08** – Valorizar festas, tradições religiosas e manifestações culturais locais.
· **EF69HL09** – Identificar elementos do patrimônio material e imaterial de Pombal.
· **EF69HL10** – Desenvolver atitudes de preservação e respeito aos bens históricos.
· **EF69HL11** – Identificar atividades econômicas que marcaram a história de Pombal (pecuária, comércio, agricultura).
· **EF69HL12** – Compreender a importância do sertão na dinâmica econômica regional.
· **EF69HL13** – Relacionar transformações econômicas às mudanças sociais na cidade.
· **EF69HL14** – Investigar como a educação e as instituições locais contribuíram para o desenvolvimento municipal.
· **EF69HL15** – Valorizar relatos de moradores antigos sobre a cidade.
· **EF69HL16** – Reconhecer tradições culturais que fortalecem a identidade local.
· **EF69HL17** – Investigar histórias de famílias que contribuíram para o crescimento da comunidade.
· **EF69HL18** – Desenvolver sentimento de pertencimento ao município.
· **EF69HL19** – Refletir sobre o papel do jovem na continuidade da história local.
· **EF69HL20** – Comparar a Pombal antiga com a atual por meio de fotografias e relatos.
· **EF69HL21** – Identificar mudanças em infraestrutura (escolas, praças, comércio, serviços).
· **EF69HL22** – Refletir sobre desafios sociais enfrentados ao longo do tempo.
· **EF69HL23** – Analisar crescimento populacional e expansão urbana.
· **EF69HL24** – Relacionar desenvolvimento local às políticas públicas.
· **EF69HL25** – Reconhecer a importância da participação popular nas decisões do município.
· **EF69HL26** – Identificar lideranças políticas e sociais que marcaram a história local.
· **EF69HL27** – Compreender o funcionamento básico da administração municipal.
· **EF69HL28** – Refletir sobre direitos e deveres dos cidadãos pombalenses.
· **EF69HL29** – Desenvolver protagonismo juvenil na construção de uma cidade melhor.
· **EF69HL30** – Realizar entrevistas com moradores para registrar memórias da cidade.
· **EF69HL31** – Organizar exposições sobre a história de Pombal.
· **EF69HL32** – Produzir textos, painéis ou documentários escolares.
· **EF69HL33** – Desenvolver projetos interdisciplinares envolvendo geografia, arte e língua portuguesa.
· **EF69HL34** – Participar de visitas guiadas a espaços históricos da cidade.
· **EF69HL35** – Fortalecer autoestima ao reconhecer a importância da própria comunidade.
· **EF69HL36** – Desenvolver respeito pelas raízes culturais locais.
· **EF69HL37** – Trabalhar cooperação em projetos históricos.

· **EF69HL38** – Construir senso crítico sobre passado, presente e futuro da cidade.
· **EF69HL39** – Valorizar o papel do jovem na preservação da memória pombalense.

HABILIDADES DE HISTÓRIA LOCAL – POMBAL/PB (1º AO 5º ANO)

• EF15HL01 – Conhecer a história do surgimento de Pombal e sua importância para a região.
• EF15HL02 – Identificar fatos e personagens que contribuíram para a formação do município.
• EF15HL03 – Reconhecer a importância do Rio Piancó para a vida da população local.
• EF15HL04 – Observar mudanças ocorridas na cidade ao longo do tempo.
• EF15HL05 – Relacionar a história de Pombal com a história da Paraíba e do Brasil.
• EF15HL06 – Conhecer monumentos e construções históricas do município.
• EF15HL07 – Reconhecer espaços públicos como parte da memória da comunidade.
• EF15HL08 – Valorizar festas, celebrações e tradições culturais de Pombal.

• EF15HL09 – Identificar elementos do patrimônio cultural material e imaterial do município.
• EF15HL10 – Desenvolver atitudes de cuidado e preservação dos bens históricos e culturais.

• EF15HL11 – Conhecer atividades econômicas importantes para o desenvolvimento de Pombal.
• EF15HL12 – Reconhecer a importância da agricultura, pecuária e comércio para a cidade.
• EF15HL13 – Perceber como o trabalho das pessoas contribui para o crescimento do município.
• EF15HL14 – Identificar a importância das escolas e instituições para a comunidade.
• EF15HL15 – Ouvir e valorizar histórias contadas por moradores mais antigos.
• EF15HL16 – Reconhecer costumes e tradições presentes na vida da comunidade.
• EF15HL17 – Conhecer histórias de famílias que ajudaram a construir a cidade.
• EF15HL18 – Desenvolver o sentimento de pertencimento ao lugar onde vive.
• EF15HL19 – Reconhecer a importância das crianças na construção de uma comunidade melhor.
• EF15HL20 – Comparar imagens e relatos da Pombal antiga e da atual.

• EF15HL21 – Identificar mudanças em escolas, ruas, praças e outros espaços da cidade.
• EF15HL22 – Conversar sobre desafios enfrentados pela comunidade ao longo do tempo.
• EF15HL23 – Observar o crescimento da cidade e as mudanças na paisagem urbana.
• EF15HL24 – Reconhecer ações realizadas pelo poder público para melhorar a vida da população.
• EF15HL25 – Compreender a importância da participação das pessoas na comunidade.
• EF15HL26 – Conhecer lideranças locais que contribuíram para o desenvolvimento de Pombal.
• EF15HL27 – Identificar funções básicas da administração municipal.
• EF15HL28 – Reconhecer direitos e deveres das crianças e dos cidadãos.
• EF15HL29 – Participar de ações que contribuam para o bem-estar da escola e da comunidade.
• EF15HL30 – Realizar entrevistas simples com familiares e moradores sobre a história local.
• EF15HL31 – Participar da organização de exposições sobre a história de Pombal.
• EF15HL32 – Produzir desenhos, textos, murais e registros sobre a história do município.
• EF15HL33 – Desenvolver atividades integrando História, Geografia, Arte e Língua Portuguesa.
• EF15HL34 – Participar de visitas a espaços históricos e culturais da cidade.
• EF15HL35 – Valorizar a comunidade onde vive e sua importância para a sociedade.
• EF15HL36 – Respeitar as raízes culturais e históricas do município.
• EF15HL37 – Trabalhar de forma colaborativa em projetos sobre a história local.
• EF15HL38 – Refletir sobre as transformações ocorridas na cidade ao longo do tempo.
• EF15HL39 – Valorizar a preservação da memória e da cultura pombalense.

OFICINA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA – (1º AO 5º ANO)

· **EF15CH01** – Desenvolver escuta atenta e respeitosa durante a contação de histórias.
· **EF15CH02** – Demonstrar interesse e curiosidade por narrativas orais e histórias do cotidiano.
· **EF15CH03** – Identificar personagens, cenários e acontecimentos principais.
· **EF15CH04** – Expressar emoções, opiniões e preferências sobre as histórias.
· **EF15CH05** – Recontar pequenos trechos com apoio de imagens, gestos e dramatizações.
· **EF15CH06** – Relacionar fatos da história com situações da própria vida.
· **EF15CH07** – Recontar histórias com sequência lógica (início, meio e fim).
· **EF15CH08** – Identificar mensagem ou moral das narrativas.
· **EF15CH09** – Participar de dramatizações simples das histórias.
· **EF15CH10** – Ampliar o vocabulário a partir das narrativas.
· **EF15CH11** – Diferenciar tipos de histórias (contos, fábulas, histórias populares).
· **EF15CH12** – Desenvolver autonomia na escolha de livros e histórias.
· **EF15CH13** – Identificar conflitos, soluções e características dos personagens.
· **EF15CH14** – Reconhecer diferentes gêneros narrativos (lendas, mitos, contos).
· **EF15CH15** – Produzir recontos orais e escritos com coerência.

· **EF15CH16** – Criar finais alternativos para histórias conhecidas.
· **EF15CH17** – Participar da contação utilizando entonação e expressão corporal.
· **EF15CH18** – Valorizar histórias da cultura local e tradição oral.
· **EF15CH19** – Analisar a estrutura das narrativas (tempo, espaço, enredo, personagens).
· **EF15CH20** – Comparar diferentes versões de uma mesma história.
· **EF15CH21** – Produzir histórias autorais com sequência lógica.
· **EF15CH22** – Utilizar recursos expressivos (voz, ritmo, pausas) na contação.
· **EF15CH23** – Identificar valores e ensinamentos nas narrativas.
· **EF15CH24** – Reconhecer a contação como forma de preservar cultura e memória.
· **EF15CH25** – Interpretar mensagens explícitas e implícitas nas histórias.
· **EF15CH26** – Identificar elementos simbólicos nas narrativas.
· **EF15CH27** – Planejar e realizar momentos de contação para diferentes públicos.
· **EF15CH28** – Adaptar histórias para teatro, leitura dramatizada ou ilustração.
· **EF15CH29** – Produzir narrativas com criatividade e riqueza de detalhes.
· **EF15CH30** – Refletir sobre a importância da literatura e oralidade na formação cultural.

OFICINA: MUSICALIDADE - 1º AO 5º ANO

· **EF15ML01** – Explorar a voz por meio de cantigas, brincadeiras musicais e eco musical.
· **EF15ML02** – Experimentar sons simples na flauta doce, com controle de sopro e reconhecimento de notas básicas.
· **EF15ML03** – Identificar partes do violão e experimentar a produção de sons com dedilhados livres.
· **EF15ML04** – Reconhecer teclas graves e agudas no teclado, explorando diferenças sonoras.
· **EF15ML05** – Cantar em grupo respeitando o ritmo e a entrada coletiva.
· **EF15ML06** – Desenvolver postura adequada ao manusear instrumentos.
· **EF15ML07** – Executar sequências simples de notas na flauta doce (ex.: si, lá, sol).
· **EF15ML08** – Realizar batidas rítmicas simples no violão acompanhando músicas.
· **EF15ML09** – Localizar notas básicas no teclado e tocar pequenas sequências melódicas.
· **EF15ML10** – Praticar respiração adequada para o canto, mantendo afinação aproximada.
· **EF15ML11** – Acompanhar músicas com instrumentos, respeitando tempo e ritmo.
· **EF15ML12** – Demonstrar cuidado e responsabilidade com os instrumentos utilizados.
· **EF15ML13** – Tocar pequenas melodias orientadas na flauta doce.
· **EF15ML14** – Executar acordes simples no violão (ex.: Em, Am) com acompanhamento rítmico.
· **EF15ML15** – Tocar escalas simples no teclado (ascendente e descendente).
· **EF15ML16** – Cantar músicas com divisão de vozes simples.
· **EF15ML17** – Reconhecer momentos de entrada, pausa e finalização nas execuções musicais.
· **EF15ML18** – Desenvolver coordenação motora fina na execução instrumental.
· **EF15ML19** – Executar músicas simples completas na flauta doce.
· **EF15ML20** – Realizar trocas de acordes básicos no violão com fluidez progressiva.
· **EF15ML21** – Utilizar as duas mãos no teclado para acompanhamentos simples.
· **EF15ML22** – Trabalhar afinação, projeção vocal e dicção no canto coletivo.
· **EF15ML23** – Interpretar músicas variando intensidade e velocidade.
· **EF15ML24** – Participar de ensaios com cooperação e disciplina musical.
· **EF15ML25** – Executar repertório variado na flauta doce com controle de respiração e precisão.
· **EF15ML26** – Tocar progressões simples de acordes no violão acompanhando canções.
· **EF15ML27** – Coordenar melodia e acompanhamento básico no teclado.
· **EF15ML28** – Cantar com segurança, mantendo afinação e expressão.
· **EF15ML29** – Participar de apresentações musicais escolares.
· **EF15ML30** – Demonstrar autonomia na leitura de cifras simples e organização do ensaio.
· **EF15ML31** – Integrar canto e instrumentos em apresentações coletivas.

OFICINA -RECREAÇÃO - 1º AO 5º ANO

· **EF15RC01** – Reconhecer a recreação como momento de alegria, convivência e aprendizagem por meio de brincadeiras.
· **EF15RC02** – Participar de brincadeiras respeitando regras simples e os colegas.
· **EF15RC03** – Explorar diferentes formas de brincar (individuais e coletivas).
· **EF15RC04** – Identificar brincadeiras tradicionais da comunidade e cultura local.
· **EF15RC05** – Desenvolver atitudes de cooperação, partilha e respeito.
· **EF15RC06** – Expressar sentimentos e emoções por meio de jogos simbólicos e brincadeiras.
· **EF15RC07** – Experimentar movimentos corporais variados em atividades recreativas.
· **EF15RC08** – Valorizar o brincar como parte importante da infância.
· **EF15RC09** – Resolver pequenos conflitos com diálogo e orientação.
· **EF15RC10** – Demonstrar cuidado com materiais e espaços utilizados.
· **EF15RC11** – Compreender a importância da recreação para o bem-estar físico, emocional e social.
· **EF15RC12** – Diferenciar jogos competitivos e cooperativos.
· **EF15RC13** – Valorizar brincadeiras regionais e culturais.
· **EF15RC14** – Criar e adaptar regras de jogos tradicionais.
· **EF15RC15** – Desenvolver atitudes de inclusão e respeito às diferenças.
· **EF15RC16** – Participar de atividades que estimulem o trabalho em equipe.
· **EF15RC17** – Organizar pequenas atividades recreativas para a turma.
· **EF15RC18** – Reconhecer limites pessoais e respeitar os dos colegas.
· **EF15RC19** – Praticar atitudes de fair play nas atividades.
· **EF15RC20** – Refletir sobre a importância do uso saudável do tempo livre.
· **EF15RC21** – Desenvolver criatividade na criação de novas brincadeiras e jogos.
· **EF15RC22** – Relacionar recreação e qualidade de vida.

OFICINA - RECREAÇÃO 6º E 9º ANO –

· **EF69RC01** – Analisar a recreação como prática social e cultural presente em jogos e atividades recreativas.
· **EF69RC02** – Reconhecer a recreação como direito social nos espaços escolares e comunitários.
· **EF69RC03** – Refletir sobre o uso equilibrado do tempo livre.
· **EF69RC04** – Identificar atitudes de ética e respeito nas práticas recreativas.
· **EF69RC05** – Compreender a influência da mídia nas práticas recreativas.
· **EF69RC06** – Avaliar os benefícios físicos e emocionais das atividades recreativas.
· **EF69RC07** – Relacionar recreação com prevenção do sedentarismo.
· **EF69RC08** – Discutir a importância do lazer na promoção da saúde mental.
· **EF69RC09** – Experimentar jogos cooperativos como alternativa à competitividade excessiva.
· **EF69RC10** – Desenvolver liderança positiva em atividades coletivas.
· **EF69RC11** – Adaptar jogos para promover inclusão de todos os colegas.
· **EF69RC12** – Valorizar a recreação como espaço de inclusão social.
· **EF69RC13** – Desenvolver autonomia na escolha de atividades saudáveis.
· **EF69RC14** – Planejar e organizar atividades recreativas (gincanas, torneios, festivais).
· **EF69RC15** – Planejar e executar projetos recreativos para a comunidade escolar.
· **EF69RC16** – Organizar eventos recreativos com responsabilidade social.
· **EF69RC17** – Avaliar riscos e cuidados necessários nas atividades recreativas.
· **EF69RC18** – Compreender a recreação como elemento de qualidade de vida e cidadania.
· **EF69RC19** – Discutir políticas públicas relacionadas ao lazer e recreação.
· **EF69RC20** – Promover campanhas sobre uso consciente do tempo livre e equilíbrio digital.
· **EF69RC21** – Analisar criticamente práticas recreativas contemporâneas.
· **EF69RC22** – Relacionar recreação, cultura juvenil e identidade.
· **EF69RC23** – Refletir sobre equilíbrio entre atividades digitais e presenciais.
· **EF69RC24** – Desenvolver senso crítico frente ao consumismo associado ao lazer.

OFICINA: JIU-JITSU – 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

• EF15JT01 – Conhecer a história do Jiu-jitsu e sua importância como prática esportiva.
• EF15JT02 – Reconhecer valores do Jiu-jitsu, como respeito, disciplina, amizade e autocontrole.
• EF15JT03 – Identificar o Jiu-jitsu como uma atividade física que promove saúde e aprendizagem.
• EF15JT04 – Valorizar atitudes de respeito e espírito esportivo durante as atividades.
• EF15JT05 – Compreender que o Jiu-jitsu é uma prática baseada em técnicas, regras e respeito ao próximo.

• EF15JT06 – Conhecer as regras básicas de convivência e segurança durante os treinos.
• EF15JT07 – Respeitar combinados e orientações para garantir a segurança de todos.
• EF15JT08 – Utilizar adequadamente o uniforme e os materiais necessários para a prática.
• EF15JT09 – Participar de atividades de aquecimento e alongamento antes dos exercícios.
• EF15JT10 – Demonstrar cuidado com o próprio corpo e com os colegas durante as atividades.

• EF15JT11 – Experimentar movimentos básicos de rolamento, deslocamento e equilíbrio.
• EF15JT12 – Desenvolver noções de postura corporal, equilíbrio e coordenação motora.
• EF15JT13 – Executar movimentos simples de controle corporal sob orientação do professor.
• EF15JT14 – Perceber que a técnica é mais importante que a força física.
• EF15JT15 – Desenvolver agilidade, coordenação, flexibilidade e resistência por meio das práticas.

• EF15JT16 – Compreender que o Jiu-jitsu envolve estratégia e raciocínio.
• EF15JT17 – Desenvolver a capacidade de observar e tomar decisões durante as atividades.
• EF15JT18 – Experimentar movimentos de defesa de forma segura e orientada.
• EF15JT19 – Manter a atenção e a concentração durante os treinos.
• EF15JT20 – Observar e comentar situações de prática respeitando regras e valores do esporte.

• EF15JT21 – Demonstrar disciplina e responsabilidade nas atividades propostas.
• EF15JT22 – Aprender a controlar emoções diante de desafios e dificuldades.
• EF15JT23 – Persistir na realização das atividades, buscando superar limites pessoais.
• EF15JT24 – Respeitar os próprios limites e os limites dos colegas.
• EF15JT25 – Fortalecer a autoestima por meio das conquistas e avanços individuais.

• EF15JT26 – Cooperar com os colegas durante jogos, exercícios e atividades em dupla.
• EF15JT27 – Demonstrar respeito ao professor, aos colegas e às diferenças individuais.
• EF15JT28 – Reconhecer a importância do colega como parceiro de aprendizagem.
• EF15JT29 – Resolver conflitos por meio do diálogo e do respeito mútuo.
• EF15JT30 – Participar de atividades recreativas e desafios valorizando o espírito esportivo.

• EF15JT31 – Reconhecer a prática esportiva como promotora de saúde física e emocional.
• EF15JT32 – Desenvolver hábitos de higiene e cuidados com o corpo.
• EF15JT33 – Identificar a importância da alimentação saudável para o crescimento e a prática esportiva.
• EF15JT34 – Relacionar a atividade física à melhoria da concentração, da disciplina e da aprendizagem escolar.
• EF15JT35 – Valorizar o esporte como instrumento de inclusão, convivência social e formação cidadã.

OFICINA: JIU-JITSU - 6º AO 9º ANO

· **EF69JT01** – Conhecer a origem do Jiu-jitsu e sua trajetória histórica.
· **EF69JT02** – Compreender os princípios da modalidade, como respeito, disciplina e autocontrole.
· **EF69JT03** – Reconhecer o Jiu-jitsu como prática esportiva e formativa.
· **EF69JT04** – Valorizar a ética e o espírito esportivo dentro e fora do tatame.
· **EF69JT05** – Entender que a luta não é violência, mas técnica, estratégia e respeito.
· **EF69JT06** – Conhecer as regras básicas da modalidade.
· **EF69JT07** – Compreender a importância do cumprimento das normas para segurança coletiva.

· **EF69JT08** – Utilizar corretamente o uniforme (kimono) e equipamentos.
· **EF69JT09** – Praticar aquecimento e alongamento como prevenção de lesões.
· **EF69JT10** – Desenvolver responsabilidade com o próprio corpo e com o colega de treino.
· **EF69JT11** – Aprender movimentos básicos como quedas, rolamentos e deslocamentos.
· **EF69JT12** – Desenvolver noções de base, equilíbrio e postura.
· **EF69JT13** – Executar técnicas simples de imobilização com orientação adequada.
· **EF69JT14** – Compreender a importância da técnica sobre a força.
· **EF69JT15** – Desenvolver coordenação motora, agilidade e resistência física.
· **EF69JT16** – Entender o Jiu-jitsu como esporte estratégico.
· **EF69JT17** – Desenvolver capacidade de antecipação e tomada de decisão.
· **EF69JT18** – Aplicar movimentos de defesa e ataque de forma consciente.
· **EF69JT19** – Trabalhar concentração durante os treinos.
· **EF69JT20** – Analisar situações de luta com foco em técnica e respeito.
· **EF69JT21** – Desenvolver disciplina e foco durante as atividades.
· **EF69JT22** – Controlar emoções em situações de desafio.
· **EF69JT23** – Trabalhar persistência diante das dificuldades.
· **EF69JT24** – Respeitar limites próprios e dos colegas.
· **EF69JT25** – Fortalecer autoestima por meio da superação pessoal.
· **EF69JT26** – Praticar cooperação durante os treinos.
· **EF69JT27** – Demonstrar respeito ao professor e aos colegas.
· **EF69JT28** – Compreender que o parceiro de treino é fundamental para a aprendizagem.
· **EF69JT29** – Resolver conflitos com diálogo e maturidade.
· **EF69JT30** – Valorizar espírito esportivo em competições simuladas.
· **EF69JT31** – Reconhecer o Jiu-jitsu como promotor de saúde física e mental.
· **EF69JT32** – Desenvolver hábitos de cuidado com o corpo.
· **EF69JT33** – Entender a importância da alimentação adequada para o desempenho físico.
· **EF69JT34** – Relacionar atividade física à melhoria da concentração e disciplina escolar.
· **EF69JT35** – Valorizar o esporte como ferramenta de prevenção social.

OFICINA: MODALIDADES ESPORTIVAS 6º AO 9º ANO

· **EF69MD01** – Compreender o futebol como manifestação cultural presente na comunidade e no mundo.
· **EF69MD02** – Conhecer regras básicas, funções dos jogadores e organização do jogo.
· **EF69MD03** – Desenvolver fundamentos como passe, domínio, condução e finalização.
· **EF69MD04** – Trabalhar noção de posicionamento e estratégia em equipe.
· **EF69MD05** – Valorizar o respeito às regras, ao árbitro e aos colegas.
· **EF69MD06** – Reconhecer as diferenças entre futsal e futebol de campo.
· **EF69MD07** – Executar fundamentos como passe rápido, marcação e movimentação constante.
· **EF69MD08** – Desenvolver raciocínio tático em espaços reduzidos.
· **EF69MD09** – Aprimorar controle de bola e tomada de decisão.
· **EF69MD10** – Praticar cooperação e comunicação durante o jogo.
· **EF69MD11** – Conhecer a dinâmica do jogo e suas principais regras.
· **EF69MD12** – Desenvolver habilidades como passe, recepção, quique e arremesso.
· **EF69MD13** – Compreender a importância do trabalho coletivo e da movimentação sem bola.
· **EF69MD14** – Aplicar estratégias simples de ataque e defesa.
· **EF69MD15** – Respeitar o contato físico permitido dentro das regras.
· **EF69MD16** – Identificar regras básicas e funções dos jogadores.
· **EF69MD17** – Executar fundamentos como drible, passe e arremesso.
· **EF69MD18** – Desenvolver coordenação motora e noção espacial.
· **EF69MD19** – Compreender a importância da marcação e do trabalho em equipe.
· **EF69MD20** – Aprimorar agilidade e controle corporal.

· **EF69MD21** – Conhecer diferentes provas: corridas, saltos e arremessos.
· **EF69MD22** – Desenvolver resistência, velocidade e coordenação.
· **EF69MD23** – Compreender a importância da superação pessoal.
· **EF69MD24** – Valorizar o respeito ao próprio ritmo e limite físico.
· **EF69MD25** – Entender o atletismo como base para outras modalidades.
· **EF69MD26** – Conhecer a origem e regras básicas da modalidade.
· **EF69MD27** – Desenvolver coordenação motora fina e reflexo.
· **EF69MD28** – Executar fundamentos como saque e rebatida.
· **EF69MD29** – Trabalhar agilidade e deslocamento rápido.
· **EF69MD30** – Praticar respeito e concentração durante o jogo.
· **EF69MD31** – Reconhecer o skate como prática esportiva e manifestação cultural urbana.
· **EF69MD32** – Conhecer regras básicas de segurança e uso de equipamentos de proteção.
· **EF69MD33** – Desenvolver equilíbrio e coordenação motora.
· **EF69MD34** – Valorizar o respeito aos espaços públicos e aos colegas.
· **EF69MD35** – Compreender o skate como modalidade olímpica e expressão juvenil.

OFICINA COMPUTAÇÃO: 1º AO 5º ANO

Pensamento Computacional
EF15CO01 – Identificar as principais formas de organizar e representar informações de maneira estruturada (listas, tabelas, registros, grafos) ou não estruturada.
EF15CO02 – Construir e simular algoritmos para resolver problemas simples do cotidiano, utilizando sequências, condições e repetições.
EF15CO03 – Realizar operações lógicas utilizando conceitos de verdadeiro e falso. **EF15CO04** – Aplicar a decomposição de problemas, dividindo situações complexas em partes menores para facilitar a resolução.

MUNDO DIGITAL

EF15CO05 – Codificar informações de diferentes formas, compreendendo sua importância para armazenamento, manipulação e transmissão em dispositivos computacionais.
EF15CO06 – Conhecer os componentes básicos dos dispositivos computacionais e compreender princípios básicos de seu funcionamento.
EF15CO07 – Conhecer o conceito de sistema operacional e sua função na integração entre hardware e software.

CULTURA DIGITAL

EF15CO08 – Reconhecer e utilizar tecnologias digitais para pesquisar, acessar informações, comunicar-se e resolver problemas de forma criativa.
EF15CO09 – Utilizar tecnologias de forma segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, privacidade, imagem e legislação vigente.
Competências Gerais da Computação (1º ao 5º Ano)

Além das habilidades, a Computação nos Anos Iniciais busca que os estudantes:

· Compreendam a Computação como área do conhecimento e sua presença no cotidiano.
· Reconheçam os impactos sociais, culturais e ambientais das tecnologias digitais.
· Utilizem tecnologias para expressar ideias, criar soluções e comunicar-se.
· Desenvolvam estratégias para resolver problemas de forma criativa e colaborativa.
· Atuem de maneira ética, crítica e responsável no ambiente digital.

OFICINA: COMPUTAÇÃO – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EIXO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL
• EF69CO01 – Classificar informações de diferentes naturezas, identificando padrões e critérios de organização de dados.
• EF69CO02 – Representar informações utilizando tabelas, gráficos, fluxogramas, mapas conceituais e outras formas estruturadas.
• EF69CO03 – Elaborar algoritmos para solucionar problemas do cotidiano e de diferentes áreas do conhecimento.
• EF69CO04 – Utilizar sequências, condições e repetições na construção de algoritmos.
• EF69CO05 – Compreender e aplicar conceitos de lógica computacional na resolução de problemas.
• EF69CO06 – Desenvolver programas simples utilizando linguagens de programação visuais ou textuais.

• EF69CO07 – Testar, identificar erros e aprimorar algoritmos e programas desenvolvidos.
• EF69CO08 – Utilizar a decomposição de problemas complexos em partes menores para facilitar sua resolução.
• EF69CO09 – Reconhecer padrões e criar soluções automatizadas para diferentes situações.
• EF69CO10 – Desenvolver projetos computacionais envolvendo modelagem, simulação e automação.

EIXO: MUNDO DIGITAL

• EF69CO11 – Compreender o funcionamento básico de computadores, dispositivos móveis e sistemas digitais.
• EF69CO12 – Diferenciar hardware, software e suas funções nos sistemas computacionais.
• EF69CO13 – Conhecer diferentes tipos de sistemas operacionais e suas aplicações.
• EF69CO14 – Compreender como ocorre o armazenamento, processamento e transmissão de dados.
• EF69CO15 – Identificar diferentes formas de representação digital da informação.
• EF69CO16 – Compreender conceitos básicos de redes de computadores e internet.
• EF69CO17 – Utilizar ferramentas digitais para produção, armazenamento e compartilhamento de conteúdos.
• EF69CO18 – Reconhecer princípios básicos de segurança digital e proteção de dados.
• EF69CO19 – Compreender a importância da manutenção e uso adequado dos equipamentos tecnológicos.
• EF69CO20 – Explorar recursos tecnológicos para criação de projetos e soluções inovadoras.

EIXO: CULTURA DIGITAL

• EF69CO21 – Utilizar tecnologias digitais para pesquisar, selecionar e validar informações.
• EF69CO22 – Produzir conteúdos digitais utilizando diferentes linguagens e mídias.
• EF69CO23 – Participar de ambientes digitais de forma ética, segura e responsável.
• EF69CO24 – Respeitar direitos autorais, propriedade intelectual e licenças de uso de conteúdos digitais.
• EF69CO25 – Analisar criticamente informações e conteúdos compartilhados em ambientes digitais.
• EF69CO26 – Reconhecer riscos relacionados à exposição excessiva nas redes digitais.
• EF69CO27 – Desenvolver atitudes de respeito, empatia e cidadania digital.
• EF69CO28 – Compreender os impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais das tecnologias digitais.
• EF69CO29 – Utilizar tecnologias digitais para trabalho colaborativo e resolução de problemas coletivos.
• EF69CO30 – Desenvolver projetos que integrem Computação e outras áreas do conhecimento.
• EF69CO31 – Compreender o papel da Computação no mundo do trabalho e nas profissões contemporâneas.
• EF69CO32 – Reconhecer a importância da inovação tecnológica para o desenvolvimento da sociedade.
• EF69CO33 – Utilizar recursos de inteligência artificial e automação de forma ética e consciente.
• EF69CO34 – Desenvolver protagonismo digital por meio da criação de soluções tecnológicas.
• EF69CO35 – Aplicar conhecimentos computacionais em projetos voltados para a melhoria da comunidade e da qualidade de vida.

De acordo com a realidade da comunidade escolar e local poderão ser introduzidas novas oficinas temáticas, de modo a contribuir com os interesses e necessidades do processo educativo, dentro da perspectiva da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral.

ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA

A presente Proposta Curricular tem como finalidade orientar a organização pedagógica da Educação Integral nas escolas do Campo e Quilombolas, assegurando uma formação humana integral, contextualizada e comprometida com a valorização das identidades, dos saberes, dos territórios, das culturas e dos modos de vida das populações do campo e das comunidades quilombolas.
Fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação do Campo e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, respeitando os princípios da diversidade, da equidade e da justiça social.

Objetivos:

· Promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
· Fortalecer a identidade cultural das populações do campo e quilombolas.
· Valorizar os conhecimentos produzidos pelas comunidades.
· Integrar os saberes científicos aos saberes populares.
· Desenvolver competências para o exercício da cidadania, do trabalho e da sustentabilidade.

· Garantir a aprendizagem significativa articulada à realidade local.

Eixos estruturantes do currículo

Eixo I – Identidade, Cultura e Memória

Objetivos:

· Valorizar a história das comunidades.
· Preservar tradições, manifestações culturais e memórias coletivas.
· Fortalecer o sentimento de pertencimento ao território.

Temáticas:

· História local;
· Patrimônio cultural;
· Oralidade;
· Tradições e festejos;
· Cultura afro-brasileira;
· Lideranças comunitárias.

Eixo II – Território, Natureza e Sustentabilidade

Objetivos:

· Compreender as relações entre sociedade e natureza.
· Desenvolver práticas sustentáveis.

Temáticas:

· Agroecologia;
· Agricultura familiar;
· Recursos hídricos;
· Biodiversidade local;
· Segurança alimentar;
· Educação ambiental.

Eixo III – Trabalho, Tecnologia e Inovação Social

Objetivos:

· Reconhecer o trabalho como princípio educativo.
· Desenvolver habilidades para geração de renda sustentável.

Temáticas:

· Cooperativismo;
· Economia solidária;
· Tecnologias sociais;
· Empreendedorismo comunitário;
· Inclusão digital.

Eixo IV – Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania

Objetivos:

· Promover o respeito às diferenças.
· Combater preconceitos e discriminações.

Temáticas:

· Direitos humanos;
· Igualdade racial;
· Direitos da criança e do adolescente;
· Participação social;
· Cultura de paz.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR BASE NACIONAL COMUM
Constituída pelos componentes curriculares previstos na BNCC:

Educação Infantil

· Campos de Experiência da BNCC.

Ensino Fundamental

· Língua Portuguesa;
· Matemática;
· Ciências;
· História;
· Geografia;
· Arte;
· Educação Física;
· Ensino Religioso;

PARTE DIVERSIFICADA

Educação do Campo

· Agroecologia e Sustentabilidade;
· Educação Ambiental;
· Cultura Camponesa;
· Produção de Alimentos;
· Tecnologias do Campo;
· Cooperativismo e Economia Solidária.

Educação Escolar Quilombola

· História e Cultura Afro-Brasileira e Quilombola;
· Oralidade e Memória Ancestral;
· Territorialidade Quilombola;
· Agricultura Tradicional;
· Arte e Cultura Afrodescendente;

· Educação para Relações Étnico-Raciais.

ITINERÁRIOS FORMATIVOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Educação Infantil

· Brincadeiras e cultura local;
· Musicalidade tradicional;
· Horta escolar;
· Contação de histórias;
· Vivências com a comunidade.

Anos Iniciais

· Clube da Leitura;
· Horta Pedagógica;
· Artes e Cultura Popular;
· Educação Ambiental;
· Jogos e Esportes.

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:589D9DCF

